

# MANUAL TÉCNICO DO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS

## MTPDG

Maio/2026

MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO DO  
**BRASIL**  
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

**MINISTRA DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS**

ESTHER DWECK

**SECRETÁRIO EXECUTIVO**

CILAIR RODRIGUES DE ABREU

**SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS**

ELISA LEONEL

**SECRETÁRIO ADJUNTO**

PEDRO LUIZ COSTA CAVALCANTE

**CHEFE DE GABINETE**

NUZYARE MOURA DE ALMEIDA

**DIRETORA DE POLÍTICA DE PESSOAL E PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DE ESTATAIS**

JUSSARA KELE ARAUJO VALADARES

**DIRETOR DE GOVERNANÇA E AVALIAÇÃO DE ESTATAIS**

RENATO BIGLIAZZI

**DIRETORA DE ORÇAMENTO E QUALIDADE DOS GASTOS DAS ESTATAIS**

MARIA ABADIA DA SILVA ALVES

**COORDENADOR-GERAL DE ORÇAMENTOS DE ESTATAIS**

MICHAEL MENDONÇA E MENDONÇA

**EQUIPE TÉCNICA**

Fabiana Ferreira Paiva Santos

Kevin Murilo Santos Costa

Marcela Coelho Monteiro

Marcus Vinicius Lemos Giacobbo

Oséias Gomes de Oliveira

Ricardo Furieri Bastianello

Ricardo Lee Namba

Sílvio Castilho de Oliveiras

Teresa Cristina Gama de Paiva

**ALTERAÇÕES EM RELAÇÃO À VERSÃO ANTERIOR**

Alterações:

Capítulo 1, alteração do subitem 1.4 e inclusão do subitem 1.6;

Capítulo 2, alteração do subitem 2.1.2, tabela 01 – inclusão das empresas: PAI, PEB, PECOCO, PGT BV, POSA e PSPL e tabela 02 – inclusão das empresas BB AMERICAS BANK, BB AG VIENA, BB PATAGONIA, BB SEC USA e BB USA

Capítulo 3, subitem 3.1.3 na tabela 05 – inclusão das rubricas 3.010.100.000, 3.010.110.000, 3.010.120.000, 3.010.130.000, 3.010.140.000, 4.890.000.000, 4.891.000.000, 4.892.000.000, 4.893.000.000 e 4.894.000.000. **Essas rubricas terão sua vigência no PDG a partir de 2027.**

Capítulo 7 – inclusão do subitem 7.1.2 – Benfeitorias em Imóveis da União

## APRESENTAÇÃO

A criação da Secretaria de Controle de Empresas Estatais - SEST, por meio do Decreto nº 84.128, de 29 de outubro de 1979, resultou da necessidade de maior controle das empresas estatais existentes à época. Isso porque o país sofria os efeitos do segundo choque do petróleo, sendo indispensável adotar estratégias de desenvolvimento econômico adaptadas às novas condições macroeconômicas mundiais: aumento das taxas de juros internacionais, recessão internacional, políticas de defesa adotadas por países desenvolvidos, entre outros. Além disso, a ausência de uma visão sistêmica e coordenada da situação do conjunto das empresas estatais elevou o nível de endividamento do setor e propiciou a execução desordenada de vários projetos.

Nesse cenário, a atuação da SEST tinha como objetivo o controle efetivo das empresas estatais de modo a contribuir para o equilíbrio macroeconômico nacional. Inicialmente foi mapeado o número de empresas estatais existentes e criado o orçamento dessas empresas, denominado “Dispêndio Global”. Esse documento, elaborado pela primeira vez em 1979 com as projeções para o ano de 1980, consolidava mais de 300 estatais com o propósito de supervisionar as atividades das empresas que impactavam a demanda agregada, o que gerava aumento da pressão sobre a balança comercial e a inflação.

Ao longo do tempo, verificou-se que o posicionamento do governo em relação à necessidade de intervenção estatal na economia teve influência direta tanto na estrutura organizacional da Secretaria quanto na sistematização da peça orçamentária das empresas estatais federais não dependentes. Em 2009, por exemplo, com a crise internacional e a retração na economia, a percepção de que essas empresas poderiam atuar como indutores do desenvolvimento do país levaram à alteração da denominação de Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais para Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - DEST. Essa mudança refletia a reformulação das competências do Departamento, cuja atuação passou a contemplar também a indução de boas práticas de gestão e governança corporativa para as empresas estatais federais. Com o passar do tempo, a peça orçamentária passou a se chamar Programa de Dispêndios Globais - PDG e evoluiu no sentido de constituir-se em um plano de contas com a finalidade de padronizar a captação das informações econômico-financeiras das empresas estatais federais não dependentes, mantendo-se o alinhamento com os registros contábeis da empresa.

Em 2016, o Governo Federal adotou duas medidas para melhorar a gestão das empresas estatais federais não dependentes: o retorno ao status de secretaria, com o nome de Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST, e a publicação da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016. A atual SEST resulta da ampliação do papel desempenhado pelo antigo DEST. Essa ampliação decorre da decisão de reestruturação societária das empresas públicas em que a União detém direta ou indiretamente a maioria do capital social, com o objetivo de ampliar a governança e o monitoramento dessas empresas. A Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, tem como finalidade a inclusão de novas regras de governança para escolha de seu corpo dirigente com foco na melhoria dos resultados econômicos, financeiros e sociais das empresas.

Nesse novo contexto institucional, a reestruturação do PDG foi motivada principalmente pela necessidade de: i) revisão da estrutura orçamentária face às mudanças nas normas contábeis; ii) uniformização dos orçamentos das instituições financeiras e não financeiras; e iii) adequação do PDG à demanda por maior transparência no que se refere às informações econômico-financeiras das empresas estatais federais não dependentes.

O aprimoramento do PDG e a maior transparência na prestação das informações orçamentárias permitirá à SEST uma atuação mais efetiva na análise, por meio do acompanhamento de como a gestão da empresa está sendo conduzida a fim de obter equilíbrio econômico-financeiro.

Em síntese, as principais alterações no PDG foram:

- a) Segregação das Receitas em Capital e Corrente;
- b) Correlação entre Receitas e Despesas;
- c) Unificação das Despesas de Pessoal;
- d) Inserção de novos itens orçamentários, tais como: depreciação de ativos imobilizados, amortização, exaustão, provisões e reversão de provisões;
- e) Maior detalhamento dos itens orçamentários;
- f) Inclusão de itens de Resultado;
- g) Recodificação dos itens orçamentários; e
- h) Criação da Demonstração de Fluxo de Caixa – DFLUX para as Instituições Financeiras – IF.

O Manual Técnico do Programa de Dispêndios Globais – MTPDG tem sido ferramenta de apoio às empresas estatais federais não dependentes na elaboração das propostas orçamentárias. Com a reestruturação do PDG, fez-se necessário proceder à revisão e atualização de seu conteúdo. Nesta nova edição, além da nova estrutura do Plano de Contas, foram realizadas adequações nas descrições dos itens orçamentários e incluídas informações adicionais acerca do ciclo orçamentário do PDG. Espera-se que a nova edição do Manual contribua para o adequado preenchimento das propostas orçamentárias, facilitando o estabelecimento de metas entre a SEST, os Ministérios Supervisores e as empresas estatais federais não dependentes.

# INTRODUÇÃO

O Programa de Dispêndios Globais – PDG é a peça orçamentária das empresas estatais federais não dependentes que compreende as fontes de recursos e os dispêndios previstos para o ano de referência, mantendo o alinhamento com os registros contábeis das respectivas empresas. As informações econômico-financeiras apresentadas no PDG permitem verificar a convergência das receitas e das despesas dessas empresas com as metas de política econômica governamental, bem como de sua consonância com os objetivos e diretrizes de médio e longo prazos, respectivamente, a aderência em relação ao Plano Plurianual – PPA vigente e a promoção da equidade, da eficiência e da efetividade por meio das atividades das empresas estatais federais não dependentes.

A elaboração do PDG segue o calendário do Orçamento da União tendo em vista que o gasto das empresas estatais federais não dependentes com ativo imobilizado corresponde ao Orçamento de Investimento, previsto no Inciso II do § 5º do art. 165 da Constituição Federal. A partir do PDG também é gerado o demonstrativo Usos e Fontes. Este demonstrativo, contendo as fontes de recursos que financiarão os investimentos propostos pelas empresas estatais federais não dependentes, segue anexo à Mensagem Presidencial que encaminha o Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA.

O PDG compreende um conjunto de informações econômico-financeiras dividido nos seguintes blocos orçamentários: 1) Discriminação das Origens de Recursos – DICOR; 2) Discriminação das Aplicações dos Recursos – DICAR; 3) Demonstração do Fluxo de Caixa – DFLUX; 4) Fechamento do Fluxo do Caixa – FEFCX. Também integram a estrutura do PDG os formulários auxiliares: Transferências entre empresas do mesmo grupo; Recursos de operações de crédito – Formulário 07; Desembolso com operações de crédito – Formulário 08; e Quadro de Pessoal.

Além disso, nos termos previstos no Anexo II da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, fazem parte do ciclo orçamentário do PDG a captação das informações relativas às operações de crédito programadas para o período e os respectivos desembolsos que integram a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento bem como a apuração do desempenho das empresas estatais federais não dependentes do Setor Produtivo Estatal – SPE (Não Financeiro), a Necessidade de Financiamento Líquido – NEFIL, segundo o conceito “acima da linha”.

## LISTA DE SIGLAS E ABREVIações

<b>ADCT</b>	Ato das Disposições Constitucionais Transitórias
<b>BASA</b>	Banco da Amazônia S.A.
<b>BB</b>	Banco do Brasil S.A.
<b>BCB</b>	Banco Central do Brasil
<b>BNB</b>	Banco do Nordeste do Brasil S.A.
<b>BNDES</b>	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
<b>CAIXA</b>	Caixa Econômica Federal
<b>CMN</b>	Conselho Monetário Nacional
<b>CPC</b>	Comitê de Pronunciamentos Contábeis
<b>DFLUX</b>	Demonstração do Fluxo de Caixa
<b>DICAR</b>	Discriminação das Aplicações dos Recursos
<b>DICOR</b>	Discriminação das Origens de Recursos
<b>DLSP</b>	Dívida Líquida do Setor Público
<b>EM</b>	Exposição de Motivos
<b>FEFCX</b>	Fechamento do Fluxo de Caixa
<b>FINEP</b>	Financiadora de Estudos e Projetos
<b>IF</b>	Instituições Financeiras
<b>INSS</b>	Instituto Nacional do Seguro Social
<b>LDO</b>	Lei de Diretrizes Orçamentárias
<b>LOA</b>	Lei Orçamentária Anual
<b>LRF</b>	Lei de Responsabilidade Fiscal
<b>MPO</b>	Ministério do Planejamento e Orçamento
<b>MGI</b>	Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos
<b>NEFIL</b>	Necessidade de Financiamento Líquido
<b>OFSS</b>	Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
<b>OI</b>	Orçamento de Investimento
<b>PCPR</b>	Prestação de Contas do Presidente da República
<b>PDG</b>	Programa de Dispêndios Globais
<b>PLDO</b>	Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias
<b>PLOA</b>	Projeto de Lei Orçamentária Anual
<b>PPA</b>	Plano Plurianual
<b>PPE</b>	Perfil de Pessoal das Estatais
<b>RTN</b>	Resultado do Tesouro Nacional

<b>SEST</b>	Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais
<b>SF</b>	Setor Financeiro
<b>SFN</b>	Setor Financeiro Nacional
<b>SIAFI</b>	Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal
<b>SIEST</b>	Sistema de Informação das Estatais
<b>SIOP</b>	Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento do Governo Federal
<b>SPE</b>	Setor Produtivo Estatal
<b>STN</b>	Secretaria do Tesouro Nacional

## Sumário

<b>APRESENTAÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>LISTA DE SIGLAS E ABREVIACÕES.....</b>	<b>6</b>
Sumário.....	8
<b>1. NORMAS APLICÁVEIS AO PDG.....</b>	<b>10</b>
1.1. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO .....	10
1.2. LEI DE RESPONSABILIDADE DAS ESTATAIS – LEI Nº 13.303/2016 .....	10
1.3. LEI DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS – LEI Nº 6.404/1976 .....	11
1.4. DECRETO Nº 12.302/2024.....	12
1.5. PORTARIA SEST /MGI Nº 4.962, DE 24 DE JUNHO DE 2025.....	12
1.6. PORTARIA SEST /MGI Nº 638, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 .....	12
1.7. DECRETO PRESIDENCIAL DE APROVAÇÃO DO PDG .....	13
<b>2. ESTRUTURA E CICLO ORÇAMENTÁRIO DO PDG .....</b>	<b>13</b>
2.1. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PDG .....	13
2.1.1. CONTROLE ACIONÁRIO DIRETO E INDIRETO.....	15
2.1.2. ÁREA DE ATUAÇÃO .....	15
2.2. CICLO ORÇAMENTÁRIO DO PDG .....	17
2.2.1. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PDG .....	18
2.2.2. ACOMPANHAMENTO DO PDG .....	19
2.2.3. ADEQUAÇÃO DO PDG .....	20
<b>3. ESTRUTURA DO PDG .....</b>	<b>21</b>
3.1. BLOCOS ORÇAMENTÁRIOS .....	21
3.1.1. DISCRIMINAÇÃO DAS ORIGENS DE RECURSOS – DICOR.....	21
3.1.2. DISCRIMINAÇÃO DAS APLICAÇÕES DE RECURSOS – DICAR.....	37
3.1.3. DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA – DFLUX.....	73
3.1.4. FECHAMENTO DO FLUXO DE CAIXA – FEFCX.....	93
3.2. TRANSFERÊNCIA ENTRE EMPRESAS .....	97
3.3. RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (FORMULÁRIO 07) .....	103
3.4. DESEMBOLSO COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO (FORMULÁRIO 08) .....	104
3.5. QUADRO DE PESSOAL .....	105
3.5.1. ACOMPANHAMENTO MENSAL DO QUANTITATIVO DE PESSOAL .....	106
<b>4. POLÍTICA DE APLICAÇÕES .....</b>	<b>106</b>
<b>5. USOS E FONTES .....</b>	<b>108</b>
<b>6. NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO LÍQUIDO – NEFIL .....</b>	<b>110</b>
6.1. ABRANGÊNCIA .....	110
6.2. INDICADORES FISCAIS .....	111

6.2.1.	RESULTADO PRIMÁRIO.....	111
6.2.2.	RESULTADO NOMINAL .....	111
6.2.3.	DÍVIDA LÍQUIDA DO SETOR PÚBLICO – DLSP .....	112
6.3.	MÉTODOS DE APURAÇÃO DO RESULTADO FISCAL .....	112
6.4.	ASPECTOS NORMATIVOS .....	112
6.5.	INDICADORES “ACIMA DA LINHA” .....	113
6.5.1.	RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL.....	113
6.5.2.	RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS NÃO DEPENDENTES .....	113
<b>7.</b>	<b>COMPATIBILIDADE ENTRE PDG E OI.....</b>	<b>116</b>
7.1.1.	INVESTIMENTOS NO PAC .....	118
7.1.2.	BENFEITORIAS EM IMÓVEIS DA UNIÃO.....	118
<b>8.</b>	<b>SISTEMA DE INFORMAÇÃO DAS ESTATAIS – SIEST .....</b>	<b>118</b>
8.1.	ACESSO AO SIEST VIA WEB .....	119
8.2.	SOLICITAÇÃO DE ACESSO .....	119
<b>8.3.</b>	<b>MÓDULO PDG NO SIEST .....</b>	<b>120</b>

# 1. NORMAS APLICÁVEIS AO PDG

## 1.1. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO é uma lei anual que, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício subsequente. Compreendem diretrizes orçamentárias da União: metas e prioridades da administração pública federal; estrutura e organização dos orçamentos da União; orientações para a elaboração e a execução dos orçamentos da União; e disposições sobre transparência, além de outros preceitos aplicáveis exclusivamente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – OFSS.

Em relação ao Programa de Dispêndios Globais – PDG, a LDO estabelece a meta de resultado primário a ser observada no exercício seguinte e a possibilidade de compensação entre as metas estabelecidas para os OFSS e o PDG. Determina que a mensagem de envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA contenha demonstrativo sintético do PDG, por empresa, informando as fontes de financiamento, suas respectivas aplicações bem como “o resultado primário dessas empresas com a metodologia de apuração do resultado”. Além disso, a LDO prevê que a publicação do cronograma de execução mensal de desembolso, previsto no art. 8º da LRF, contenha as metas quadrimestrais para o resultado primário das empresas estatais federais, “destacando as principais empresas e separando, nas despesas, os investimentos”.

Cumpra também à LDO estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento, conferindo transparência aos objetivos de governo. Em capítulo específico, a LDO apresenta as diretrizes, prioridades e regras para a aplicação das linhas de fomento, observando as especificidades de cada agência financeira. Atualmente, são agências financeiras oficiais de fomento: a Caixa Econômica Federal – Caixa, o Banco do Brasil S.A. – BB, o Banco do Nordeste do Brasil S.A. – BNB, o Banco da Amazônia S. A. – BASA, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP.

No capítulo destinado às disposições sobre transparência, a LDO prevê a divulgação “de demonstrativos relativos a empréstimos e financiamentos, inclusive a fundo perdido, consolidados por agência de fomento”, até o trigésimo dia após o final de cada bimestre.

***De acordo com o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT (Constituição Federal - ADCT, art. 35, § 2º, inciso II), o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro (15 de abril) e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa (17 de julho).***

## 1.2. LEI DE RESPONSABILIDADE DAS ESTATAIS – LEI Nº 13.303/2016

A Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do art. 173, § 1º, da Constituição Federal. Intitulada Lei de Responsabilidade das Estatais, essa lei busca aproximar as empresas estatais federais do dinamismo da livre concorrência, conferindo também maior segurança jurídica por meio da uniformização no tratamento de todas as empresas estatais federais.

A regulamentação da Lei de Responsabilidade das Estatais foi realizada pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016. Esse Decreto disciplina aspectos de governança, de auditoria externa, de gestão de riscos e de controle interno; requisitos e vedações para administradores e conselheiros fiscais; comitê de elegibilidade; e regras para licitação e contratos, entre outros instrumentos de promoção da transparência e da eficiência na gestão das empresas estatais federais.

A fim de acompanhar as informações econômico-financeiras e intensificar os investimentos da União em benefício da sociedade, a Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST utiliza-se do PDG para a obtenção de uma visão sistêmica do orçamento das estatais federais não dependentes. No que concerne à transparência, a Lei de Responsabilidade das Estatais promove avanços ao instituir normas relativas ao controle institucional e social. Nesse sentido, o orçamento das empresas estatais federais, por exemplo, deve ser disponibilizado ao público, com informações completas e atualizadas acerca de sua execução, por meio eletrônico.

Além disso, de acordo com a LDO, “os requisitos de sustentabilidade, transparência e controle” constantes da Lei nº 13.303/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.945/2016, deverão ser observados na política de aplicação de recursos das agências financeiras oficiais de fomento.

### 1.3. LEI DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS – LEI Nº 6.404/1976

A Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, define as regras contábeis para as Sociedades por Ações, aplicando-se também às demais empresas de forma supletiva. Sua principal contribuição está na inserção de normas que permitiram avanços para a contabilidade no Brasil, com o objetivo de melhorar a qualidade e a confiabilidade das informações contábeis destinadas aos usuários da informação – acionistas, credores, investidores, entre outros.

Em dezembro de 2007, a Lei nº 11.638, ao alterar e revogar dispositivos da Lei nº 6.404/1976, trouxe modificações consideráveis à escrituração contábil e à elaboração das demonstrações financeiras, possibilitando a convergência das normas contábeis brasileiras aos padrões internacionais de contabilidade. Este alinhamento entre normas permite a comparabilidade das informações contábeis para os usuários da informação. Outra mudança significativa refere-se ao enfoque conferido à demonstração da situação econômica da empresa.

A Lei das Sociedades Anônimas (e alterações posteriores) constitui-se em parâmetro normativo para as empresas estatais federais não dependentes. Isso porque, de acordo com a LDO, as normas gerais da Lei nº 4.320/1964 relativas ao regime contábil, à execução do orçamento e às demonstrações contábeis não são aplicáveis às empresas integrantes do Orçamento de Investimento – OI<sup>1</sup>. Além disso, o art. 7º da Lei nº 13.303/2016 prevê que todas as empresas estatais federais, incluindo empresas públicas e subsidiárias, estão subordinadas às regras de escrituração contábil e de elaboração de demonstrações financeiras previstas na Lei nº 6.404/1976.

---

<sup>1</sup>Integram o OI das empresas estatais federais somente as sociedades cuja programação não conste integralmente nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ou seja, estão excluídas as empresas públicas e sociedades de economia mista dependentes de recursos do Tesouro Nacional para desenvolver suas atividades.

## 1.4. DECRETO Nº 12.302/2024

O Decreto nº 12.302/2024 institui o Sistema de Coordenação da Governança e da Supervisão Ministerial das Empresas Estatais Federais (Sisest), com a finalidade de organizar, padronizar e aprimorar as atividades de supervisão ministerial e de governança das empresas estatais no âmbito do Poder Executivo federal.

O Sisest estabelece uma atuação integrada entre o órgão central — a Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais —, os ministérios supervisores e as próprias estatais, promovendo maior alinhamento às políticas públicas, melhoria na qualidade das informações e racionalização de processos.

Entre seus principais objetivos, destacam-se o fortalecimento da governança corporativa, o monitoramento dos resultados das estatais e o aumento da eficiência, transparência e padronização dos procedimentos de supervisão.

O decreto preserva a autonomia das empresas estatais e as competências dos ministérios setoriais, não implicando ingerência na gestão ou nas atividades operacionais dessas entidades.

A Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST) poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.

## 1.5. PORTARIA SEST /MGI Nº 4.962, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre prazos e procedimentos a serem observados na utilização do Sistema Eletrônico de Informação das Estatais - Siestgov.br e outros meios para o envio de dados e documentos pelas empresas estatais federais ao órgão central do Sistema de Coordenação da Governança e da Supervisão Ministerial das Empresas Estatais Federais - Sisest. No que diz respeito aos aspectos que refletem no PDG, merecem destaque:

Com relação aos prazos, o capítulo IV desta Portaria determina que as empresas estatais federais não dependentes deverão enviar, até o **dia 20 do mês subsequente ao de referência**, os dados relativos aos acompanhamentos do PDG e do OI.

Outro prazo a ser observado é o de encaminhamento da execução dos investimentos realizados no ano anterior, **até o dia 20 de janeiro de cada exercício**, para a composição da Prestação de Contas do Presidente da República - PCPR. (art.84, inciso XXIV da Constituição Federal)

## 1.6. PORTARIA SEST /MGI Nº 638, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

A Portaria SEST/MGI nº 638/2026 dispõe sobre a obrigatoriedade de envio, pelas empresas estatais federais não dependentes, de informações orçamentárias relativas às suas subsidiárias, para fins de programação no âmbito do Programa de Dispêndios Globais (PDG).

Estabelece que devem ser encaminhadas informações referentes a subsidiárias de primeiro nível e, quando aplicável, de níveis subsequentes, especialmente nos casos em que houver investimentos no ativo imobilizado e desde que atendidos critérios de participação societária da União.

Determina a inclusão no PDG de empresas cujo capital pertença integralmente à União ou em que esta detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, bem como de subsidiárias consideradas relevantes para fins de acompanhamento da execução orçamentária.

## 1.7. DECRETO PRESIDENCIAL DE APROVAÇÃO DO PDG

O Programa de Dispêndios Globais – PDG é a peça orçamentária das empresas estatais federais não dependentes na visão do Governo. Isso porque compreende as fontes de recursos e os dispêndios previstos para o ano de referência, mantendo-se o alinhamento com os registros contábeis das respectivas empresas, em um Plano de Contas Único que possibilita a padronização e a sistematização da troca de informações econômico-financeiras. O PDG representa importante instrumento para a coordenação e o monitoramento da atuação das estatais federais não dependentes ao captar informações que permitem conhecer o desempenho das empresas no que se refere à geração de receitas e resultados, gestão de despesas, produtividade, entre outros. Tais informações direcionam a atuação da SEST para a melhoria do resultado fiscal dessas empresas bem como para a maior eficiência na execução dos investimentos da União em benefício da sociedade.

Além disso, a Constituição Federal determina, nos termos do art. 165, § 5º, II, que o Orçamento de Investimento de cada empresa em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto seja submetido à consideração do Congresso Nacional até 31 de agosto de cada ano. Assim, para a elaboração da proposta de OI, é indispensável que a SEST disponha da previsão do PDG das empresas estatais federais não dependentes nas datas estabelecidas.

Nesse sentido, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, VI, “a”, da Constituição, o Presidente da República aprova anualmente por meio decreto presidencial o PDG das empresas estatais federais. Este decreto prevê também o detalhamento mensal da proposta e dispõe sobre os prazos para apresentação de propostas de reprogramação e remanejamento de valores entre itens orçamentários do PDG.

## 2. ESTRUTURA E CICLO ORÇAMENTÁRIO DO PDG

### 2.1. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PDG

O Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal é disciplinado pela Lei nº 10.180, de 06 de fevereiro de 2001. Integram este Sistema: o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPO, na qualidade de órgão central; as unidades de planejamento e orçamento dos Ministérios, como órgãos setoriais; e as entidades vinculadas ou subordinadas, como órgãos específicos.

No caso do Programa de Dispêndios Globais – PDG, a estrutura organizacional responsável pela coordenação, elaboração e execução é formada pelos seguintes órgãos:

- ✓ **Órgão Central:** atua na orientação normativa, coordenação do processo e consolidação das propostas. É exercido pelo MGI - Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, por intermédio da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST.

- ✓ **Ministérios Supervisores ao qual a empresa estatal esteja vinculada:** exercem a função de supervisão técnica nos limites da legislação aplicável<sup>2</sup>, com ênfase na compatibilidade entre o planejamento setorial e o objeto social da empresa estatal federal vinculada;
- ✓ **Empresas Estatais:** entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, cuja maioria do capital votante pertença direta ou indiretamente à União. São responsáveis pela prestação de informações relacionadas às fontes de recursos e aos dispêndios da empresa na estrutura do plano de contas do PDG.

**FIGURA 01: ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PDG**



As competências de cada instância neste processo podem ser resumidas da seguinte forma:

- ✓ **SEST:** I - coordenação da elaboração do PDG e do Orçamento de Investimento – OI, compatibilizando-os com o Plano Plurianual – PPA e com as metas de resultado primário fixadas, e consolidação do demonstrativo da política de aplicação das instituições financeiras oficiais de fomento; II - acompanhamento das execuções orçamentárias e da meta de resultado primário das empresas estatais federais não dependentes, requerendo ações corretivas, quando julgar necessário; III - análise das propostas de adequação (via remanejamento ou reprogramação) do PDG das empresas.
- ✓ **Ministério Supervisor:** supervisão, análise e envio à SEST das propostas de PDG, detalhamento mensal do PDG, reprogramação e remanejamento das empresas estatais federais vinculadas.
- ✓ **Empresa Estatal:** I - elaboração da proposta inicial do PDG bem como de seu detalhamento mensal, reprogramação e remanejamento nos prazos estabelecidos anualmente em decreto presidencial; II - encaminhamento à SEST do acompanhamento do PDG até o dia 20 do mês subsequente; III - envio da execução do item orçamentário “Imobilizado” (2.107.010.000) referente a dezembro do exercício anterior, até o dia 20 de janeiro, para inclusão na Prestação de Contas do Presidente da República – PCPR. (art.84, inciso XXIV da Constituição Federal).

<sup>2</sup>O art. 89 da Lei 13.303/2016 prevê que o exercício desta supervisão “não pode ensejar a redução ou a supressão da autonomia conferida pela lei específica que autorizou a criação da entidade supervisionada ou da autonomia inerente a sua natureza, nem autoriza a ingerência do supervisor em sua administração e funcionamento”.

## 2.1.1. CONTROLE ACIONÁRIO DIRETO E INDIRETO

No âmbito do PDG, em função do tipo de controle acionário exercido pela União, as empresas estatais federais não dependentes são classificadas em dois grupos:

- ✓ **Empresa com Controle Direto da União:** empresa estatal cuja maioria do capital social com direito a voto pertença diretamente à União. Pode ser: Empresa Pública, nos casos em que a maioria do capital votante pertença diretamente à União e cujo capital social seja constituído de recursos provenientes exclusivamente do setor público ou Sociedade de Economia Mista, quando a maioria das ações com direito a voto pertença diretamente à União e cujo capital social admite participação do setor privado (Art. 2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.945/2016).
- ✓ **Empresa com Controle Indireto da União:** empresa estatal em que a maioria do capital social com direito a voto pertença direta ou indiretamente a empresa pública ou sociedade de economia mista controlada pela União (Art. 2º, IV, do Decreto nº 8.945/2016).

## 2.1.2. ÁREA DE ATUAÇÃO

No âmbito da SEST, em relação à área de atuação, as empresas estatais federais não dependentes são divididas em dois setores: Setor Produtivo Estatal – SPE (Não Financeiro) e Setor Financeiro – SF. A organização institucional de cada setor é formada pelo Ministério Supervisor e pelas empresas estatais federais a ele vinculadas.

O SPE abrange as empresas regidas pela Lei nº 6.404/1976 (e suas alterações) e que atuam em setores diversos: petróleo e derivados, energia, transportes, comunicações, abastecimento, saúde, pesquisa e desenvolvimento, portuário, comércio e serviços, indústria de transformação e desenvolvimento regional.

A tabela a seguir apresenta as empresas pertencentes ao SPE, com os respectivos Ministérios Supervisores:

**TABELA 01: EMPRESAS PERTENCENTES AO SPE**

CÓD. SIEST	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR	02
2651	CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - CEASAMINAS	
2424	COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP	
CÓD. SIEST	MINISTÉRIO DA DEFESA	03
6815	EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS - EMGEPON	
10064	NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A – NAV BRASIL	
10073	EMPRESA DE PROJETOS AEROESPACIAIS DO BRASIL S.A - ALADA	
CÓD. SIEST	MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PUBLICOS	01
8028	EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV	
CÓD. SIEST	MINISTÉRIO DA FAZENDA	17
10007	AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS S.A. - ABGF	
10027	ATIVOS S.A GESTÃO DE COBRANÇA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO - ATIVOS GESTÃO	
8145	ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS - ATIVOS S.A.	

8133	BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A. - BB CARTÕES
8141	BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A. - BB CORRETORA
5065	BB ELO CARTÕES PARTICIPAÇÕES S.A. - BB ELO CARTÕES
10012	BB SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S.A. - BB SEGURIDADE
8169	BB SEGUROS PARTICIPAÇÕES S.A. - BB SEGUROS
0531	BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS – BB TS
5347	BBTUR VIAGENS E TURISMO LTDA - BB TURISMO (Em Liquidação)
10052	CAIXA CARTÕES HOLDING S.A. - CAIXA CARTÕES S.A.
10065	CAIXA SEGURIDADE CORRETAGEM E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS S.A – CAIXA CORRETORA
10050	CAIXA LOTERIAS S. A
10025	CAIXA SEGURIDADE E PARTICIPAÇÕES S.A. - CAIXA SEGURIDADE
5169	CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB
3535	EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
5282	SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
<b>CÓD. SIEST</b>	<b>MINISTÉRIO DA SAÚDE</b> <b>01</b>
8063	EMPRESA BRASILEIRA DE HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA - HEMOBRÁS
<b>CÓD. SIEST</b>	<b>MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES</b> <b>02</b>
4006	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
4014	TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A - TELEBRÁS
<b>CÓD. SIEST</b>	<b>MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA</b> <b>25</b>
10014	ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A. - ANSA
7781	BRASPETRO OIL SERVICES COMPANY - BRASOIL
8045	BAIXADA SANTISTA ENERGIA LTDA. - BSE
7609	ELETOBRAS TERMONUCLEAR S.A. – ELETRONUCLEAR
10068	EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A - ENBPar
6831	INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A - INB
7838	PETROBRAS AMERICA INC - PAI
8021	PETROBRAS BOLIVIA S.A - PEB
7875	PETROBRAS COMERCIALIZADORA DE GÁS E ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A – PBEN-P
8056	PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL S.A. - PBIO
7872	PETROBRAS LOGÍSTICA DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A. - PB-LOG
10078	PETROBRAS COLOMBIA COMBUSTIBLES S.A - PECOCO
10081	PETROBRAS GLOBAL TRADING B.V. – PGT BV
7641	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
8015	PETROBRAS INTERNATIONAL BRASPETRO B.V. - PIB BV
7815	PETROBRAS NETHERLANDS B.V. - PNBV
10075	PETROBRAS OPERACIONES S.A - POSA
10018	EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL S.A. - PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. - PPSA
8050	PETROBRAS SINGAPORE PRIVATE LIMITED - PSPL
7715	TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLÍVIA-BRASIL S.A. - TBG
8054	TERMOBAHIA S.A.
8046	TERMOMACAÉ LTDA.
10019	TRANSPETRO INTERNATIONAL B.V. - TIB.V.
10053	TRANSPETRO BEL 09 S.A. - TRANSBEL
7646	PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO
<b>CÓD. SIEST</b>	<b>MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS</b> <b>07</b>
9725	AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS - APS
9598	COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ - CDC
9628	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP

9644	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ
9601	COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA
9636	COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN
2038	EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
<b>TOTAL GERAL</b>	
<b>58</b>	

Fonte: Módulos Perfil das Estatais e PDG (14.05.2026)

O Setor Financeiro – SF compreende as instituições que atuam no Sistema Financeiro Nacional – SFN. Estas empresas são regidas pelas Leis nº 4.595/1964 e nº 6.404/1976 e sujeitam-se às normas e controles do Banco Central do Brasil – BCB.

Atualmente, fazem parte do SF as seguintes empresas:

**TABELA 02: EMPRESAS PERTENCENTES AO SF**

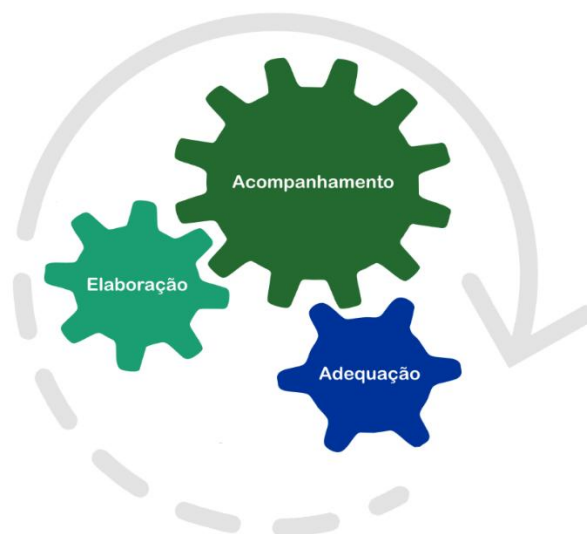
<b>CÓD. SIEST</b>	<b>MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES</b>	<b>01</b>
0540	FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP	
<b>CÓD. SIEST</b>	<b>MINISTERIO DA FAZENDA</b>	<b>15</b>
6009	BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA	
5002	BANCO DO BRASIL S.A. - BB	
10087	BB AMERICAS BANK	
5339	BB AKTIENGESELLSCHAFT – BB AG VIENA	
5312	BB CAYMAN ISLANDS HOLDING – BB CIH	
5063	BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A. - BB CONSÓRCIOS	
9148	BB ASSET MANAGEMENT	
5061	BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A. - BB BI	
8168	BB-LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL - BB LEASING	
10089	BB PATAGONIA - BANCO PATAGONIA S.A	
10088	BB SECURITIES USA	
10090	BB USA HOLDING CO INC - BB USA	
6025	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB	
5118	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA	
10066	CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A – CAIXA DVTM	
<b>CÓD. SIEST</b>	<b>MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	<b>03</b>
5509	BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES	
5525	BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR	
5517	AGÊNCIA ESPECIAL DE FINANCIAMENTO INDUSTRIAL - FINAME	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>19</b>

Fonte: Módulos Perfil das Estatais e PDG (14.05.2026)

## 2.2. CICLO ORÇAMENTÁRIO DO PDG

O ciclo orçamentário do PDG compreende três fases: elaboração da proposta orçamentária, acompanhamento mensal e adequação (via remanejamento ou reprogramação). Ressalte-se que este ciclo é realizado em aproximadamente 20 meses. Isso porque a fase de elaboração da proposta é realizada previamente ao exercício financeiro a que se refere.

FIGURA 02: CICLO ORÇAMENTÁRIO DO PDG



### 2.2.1. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PDG

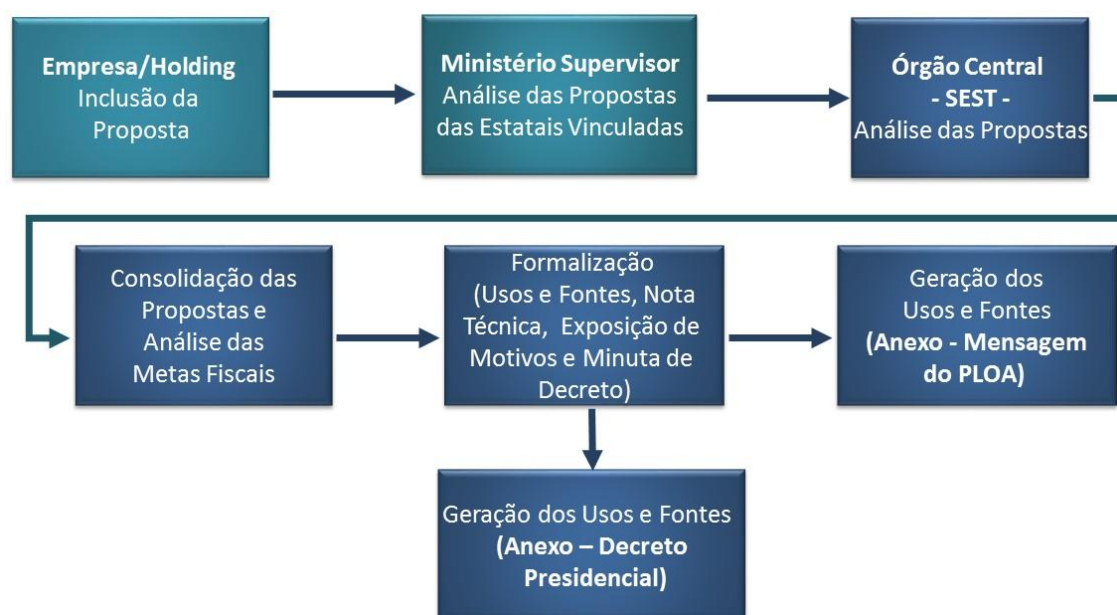
Esta fase compreende a apresentação da proposta de dispêndios e de metas de resultado para o exercício seguinte, por empresa. É realizada no Sistema de Informação das Estatais – SIEST em três momentos:

- ✓ **Momento Empresa/Holding**<sup>3</sup>: elaboração da proposta inicial de PDG, com a inserção dos valores por item orçamentário, no menor nível de detalhamento. Caso necessário, deverão apresentar também as justificativas pertinentes. As empresas terão como referência o cronograma do processo orçamentário enviado pela SEST, com os prazos e parâmetros para a elaboração.
- ✓ **Momento Setorial**: análise das propostas das empresas estatais federais não dependentes pelos Ministérios Supervisores, sendo permitida a promoção das adequações que julgarem necessárias.
- ✓ **Momento SEST**: análise e consolidação de todas as propostas bem como sua conciliação com as metas de política fiscal. Neste momento, a SEST também coordena e consolida, concomitantemente, o OI para posterior encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA. Cumpre à SEST, ainda, o envio da Necessidade de Financiamento Líquido – NEFIL e do demonstrativo Usos e Fontes (forma sintética do PDG) anexos à Mensagem do PLOA ao Congresso.

<sup>3</sup>Nos casos de controladas integrantes de grupos, a inserção dos dados pode ser realizada no momento Subsidiária. Este momento precede ao momento Empresa/Holding, sendo necessária a manifestação preliminar da Holding antes do envio ao Ministério Supervisor.

O quadro a seguir ilustra o fluxo do processo de elaboração do PDG. As datas são definidas e divulgadas anualmente pela SEST por meio de ofício:

**FIGURA 03: PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PDG**



**Atenção!**

*As empresas estatais federais não dependentes deverão apresentar à SEST o detalhamento mensal do PDG juntamente com a proposta orçamentária anual.*

## 2.2.2. ACOMPANHAMENTO DO PDG

A execução orçamentária é realizada ao longo da vigência do PDG. As empresas estatais federais não dependentes apresentam mensalmente informações relativas à sua execução e ao quantitativo de pessoal. Tais informações são encaminhadas diretamente à SEST, sem a participação do Ministério Supervisor. O encaminhamento deverá ser feito até o dia 20 do mês subsequente ao de referência, prazo esse que será posto em portaria da SEST, conforme já citado no item 1.4.

A fase de acompanhamento é realizada com base nas informações enviadas mensalmente. Nesta etapa, o desempenho dos principais itens orçamentários é avaliado com base nos seguintes parâmetros:

- ✓ Valores aprovados no decreto anual do PDG;
- ✓ Detalhamento mensal realizado após a aprovação do PDG;
- ✓ Compatibilização do item orçamentário “Imobilizado” (2.107.010.000) com os valores informados no OI, quando for o caso;
- ✓ Quantitativo de Pessoal das Estatais, atualizado periodicamente pela Coordenação-Geral de Política de Pessoal de Estatais –CGPPE/SEST; e

- ✓ No caso das agências oficiais de fomento, compatibilização do Fluxo das Aplicações, do módulo Política de Aplicações, com os valores informados no PDG, conforme detalhado no Capítulo 4 deste Manual.

**Atenção!**

*Quando a execução mensal ultrapassar o valor programado para o mês, ou quando for inferior à execução do mês imediatamente anterior, as empresas deverão registrar as respectivas justificativas no SIEST. Ressalta-se que as justificativas individual e global são independentes entre si.*

*A justificativa global deverá ser utilizada caso as rubricas PDG apontadas tenham a mesma explicação que esclareça a variação, caso contrário a justificativa individual deverá ser utilizada.*

### 2.2.3. ADEQUAÇÃO DO PDG

Consiste na fase de apresentação de propostas de alteração dos limites de recursos e dispêndios globais inicialmente aprovados. A modificação de valores dos itens orçamentários pode ser realizada por meio de remanejamento ou de reprogramação.

O remanejamento consiste na transferência de valores entre itens orçamentários, mantidos o limite global de dispêndios e de recursos aprovados para cada empresa e a meta de resultado primário estabelecida. Ressalte-se que no item orçamentário “Imobilizado” (2.107.010.000) a transferência de valores é permitida apenas entre os subitens orçamentários que o compõe e desde que não altere o valor total do item.

A reprogramação difere do remanejamento por permitir alterações no limite global de dispêndios e de recursos aprovados para cada empresa bem como na meta de resultado primário estabelecida. Neste caso é possível a modificação nos valores do item orçamentário “Imobilizado” (2.107.010.000). Contudo, a alteração deve necessariamente ser compatibilizada com o limite das ações constantes do OI, incluídos créditos adicionais aprovados por meio de portaria, decreto ou projeto de lei no exercício.

O fluxo, os momentos e os parâmetros são semelhantes ao da elaboração da proposta, resultando na alteração dos Anexos I e II do decreto anual do PDG, por meio de Portaria do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

**Atenção!**

*Os prazos para solicitação de remanejamento e reprogramação são definidos anualmente no decreto presidencial de aprovação do PDG. Em ambas as situações, as propostas deverão ser acompanhadas de justificativas, registradas no sistema SIEST, demonstrando a necessidade de alteração dos valores inicialmente aprovados.*

*Nas hipóteses de reprogramação, o detalhamento mensal atualizado do PDG também deverá ser entregue, juntamente com as justificativas apresentadas.*

### 3. ESTRUTURA DO PDG

A estrutura do Programa Dispêndios Globais –PDG compreende um conjunto de blocos orçamentários que reflete o orçamento das empresas estatais federais não dependentes para o período de referência.

Os valores inseridos nos blocos são apurados segundo os conceitos de competência<sup>4</sup> e de caixa<sup>5</sup>. Os valores constantes da execução orçamentária devem estar alinhados aos registros contábeis da empresa.

A estrutura do PDG compõe-se dos seguintes blocos e formulários orçamentários:

- a) Discriminação das Origens de Recursos – DICOR;
- b) Discriminação das Aplicações de Recursos – DICAR;
- c) Demonstração do Fluxo de Caixa – DFLUX;
- d) Fechamento do Fluxo de Caixa – FEFCX;
- e) Transferências entre empresas do mesmo grupo;
- f) Recursos de operações de crédito – Formulário 07;
- g) Desembolso com operações de crédito – Formulário 08.

#### 3.1. BLOCOS ORÇAMENTÁRIOS

##### 3.1.1. DISCRIMINAÇÃO DAS ORIGENS DE RECURSOS – DICOR

O bloco Discriminação das Origens de Recursos – DICOR consolida as fontes de recursos, independentemente de sua natureza e origem, com as quais a empresa programa efetuar a cobertura dos dispêndios previstos para o exercício de referência (coincidente com o exercício social – 1º de janeiro a 31 de dezembro), registradas segundo o conceito de competência.

Os recursos são detalhados de forma a tornar possível a análise da viabilidade de cada fonte, especialmente aquelas provenientes de transferências do Tesouro Nacional e as de empréstimos e financiamentos.

A Tabela 03, a seguir, apresenta a composição da DICOR, dividida em dois grandes grupos: Receitas de Capital e Receitas Correntes, que somados resultam no total dos recursos. De acordo com a nova estrutura do PDG, as **Receitas de Capital** deverão contemplar apenas as fontes de recursos de longo prazo. As **Receitas Correntes**, por sua vez, deverão contemplar as fontes de recursos de curto e longo prazos.

---

<sup>4</sup>Conceito de competência – semelhante ao regime de competência contábil, no qual as receitas e despesas são apropriadas no período de sua realização, independentemente do seu efetivo recebimento ou pagamento. Este conceito se aplica aos blocos DICOR e DICAR.

<sup>5</sup>Conceito de caixa – registro dos valores efetivamente pagos ou recebidos no período. Conceito aplicável ao bloco DFLUX.

**Atenção!**

**As Receitas de Capital (contas patrimoniais) e as Outras Receitas (grupo 1.400.000.000) do PDG das Instituições Financeiras deverão ser informadas com base na variação de saldo líquido.**

A nova composição da DICOR apresenta um grupo adicional, denominado Outras Receitas, que contempla as reversões de provisões.

**TABELA 03: DISCRIMINAÇÃO DAS ORIGENS DE RECURSOS – DICOR**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ITENS ORÇAMENTÁRIOS</b>	<b>SETOR</b>
<b>1.100.000.000</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>SPE/SF</b>
<b>1.100.010.000</b>	<b>AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>SPE/SF</b>
1.100.010.100	APORTES DO TESOUREO NACIONAL	SPE/SF
<b>1.100.010.200</b>	<b>APORTES DE EMPRESAS ESTATAIS</b>	<b>SPE/SF</b>
1.100.010.210	CONTROLADORA	SPE/SF
1.100.010.220	OUTRAS EMPRESAS	SPE/SF
1.100.019.000	OUTROS RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	SPE/SF
<b>1.100.020.000</b>	<b>ALIENAÇÃO DE VALORES E BENS</b>	<b>SPE/SF</b>
1.100.020.100	ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	SPE/SF
1.100.020.200	ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEL	SPE/SF
1.100.020.300	ALIENAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	SPE/SF
1.100.029.000	OUTRAS ALIENAÇÕES DE VALORES E BENS	SPE/SF
<b>1.100.030.000</b>	<b>GANHOS NA ALIENAÇÃO DE VALORES E BENS</b>	<b>SPE/SF</b>
1.100.030.100	GANHOS NA ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	SPE/SF
1.100.030.200	GANHOS NA ALIENAÇÃO DO INTANGÍVEL	SPE/SF
1.100.030.300	GANHOS NA ALIENAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	SPE/SF
1.100.039.000	OUTROS GANHOS NA ALIENAÇÃO DE VALORES E BENS	SPE/SF
<b>1.100.040.000</b>	<b>OBTENÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>SPE/SF</b>
<b>1.100.040.100</b>	<b>NO PAÍS</b>	<b>SPE/SF</b>
1.100.040.110	EMPRÉSTIMOS	SPE/SF
1.100.040.120	FINANCIAMENTOS	SPE/SF
1.100.040.130	ARRENDAMENTOS	SPE/SF
<b>1.100.040.200</b>	<b>NO EXTERIOR</b>	<b>SPE/SF</b>
1.100.040.210	EMPRÉSTIMOS	SPE/SF
1.100.040.220	FINANCIAMENTOS	SPE/SF
1.100.040.230	ARRENDAMENTOS	SPE/SF
<b>1.100.050.000</b>	<b>OBTENÇÃO DE OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>SPE/SF</b>
<b>1.100.060.000</b>	<b>OBTENÇÃO DE MÚTUOS COM EMPRESAS</b>	<b>SPE</b>
<b>CÓDIGO</b>	<b>ITENS ORÇAMENTÁRIOS</b>	<b>SETOR</b>
1.100.060.100	NO PAÍS	SPE
1.100.060.200	NO EXTERIOR	SPE
<b>1.100.070.000</b>	<b>AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONCEDIDAS</b>	<b>SPE/SF</b>
1.100.070.100	NO PAÍS	SPE/SF
1.100.070.200	NO EXTERIOR	SPE/SF
<b>1.100.080.000</b>	<b>AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS CONCEDIDOS</b>	<b>SF</b>
<b>1.100.090.000</b>	<b>AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE MÚTUOS CONCEDIDOS</b>	<b>SPE</b>
1.100.090.100	NO PAÍS	SPE
1.100.090.200	NO EXTERIOR	SPE
<b>1.100.100.000</b>	<b>EMIÇÃO DE OUTROS INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO</b>	<b>SPE/SF</b>
1.100.100.100	EMIÇÃO DE LETRAS	SPE/SF
1.100.100.200	EMIÇÃO DE DEBÊNTURES	SPE/SF
1.100.190.000	OUTRAS EMIÇÕES DE INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO	SPE/SF
<b>1.100.200.000</b>	<b>RESGATE DE OUTROS INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO</b>	<b>SPE/SF</b>
1.100.200.100	RESGATE DE LETRAS	SPE/SF
1.100.200.200	RESGATE DE DEBÊNTURES	SPE/SF

1.100.290.000	OUTROS RESGATES DE INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO	SPE/SF
<b>1.100.300.000</b>	<b>SUBVENÇÕES EM OPERAÇÕES DE CRÉDITO – PRINCIPAL</b>	<b>SF</b>
<b>1.100.400.000</b>	<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>SF</b>
1.100.400.100	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	SF
1.100.400.200	INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS	SF
1.100.490.000	OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS	SF
<b>1.100.500.000</b>	<b>RESGATE DE PRINCIPAL DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>SPE/SF</b>
1.100.500.100	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	SPE/SF
1.100.500.200	INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS	SPE/SF
1.100.590.000	OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS	SPE/SF
<b>1.100.600.000</b>	<b>RECURSOS DO TESOIRO NACIONAL</b>	<b>SF</b>
<b>1.100.700.000</b>	<b>RECURSOS DE FUNDOS</b>	<b>SPE/SF</b>
1.100.700.100	FUNDO DA MARINHA MERCANTE – FMM	SF
1.100.700.200	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS	SF
1.100.700.300	FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITO – FGC	SF
1.100.700.400	FUNDO NACIONAL DE AMPARO AO TRABALHADOR – FAT	SF
1.100.700.500	FUNDOS CONSTITUCIONAIS	SF
1.100.700.510	FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO OESTE – FCO	SF
1.100.700.520	FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORDESTE – FNE	SF
1.100.700.530	FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE – FNO	SF
1.100.700.600	FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO	SF
1.100.700.610	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – FDA	SF
1.100.700.620	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE – FDCO	SF
1.100.700.630	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE – FDNE	SF
1.100.700.690	OUTROS FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO	SF
1.100.700.700	FUNDOS DO SETOR ELÉTRICO	SPE
1.100.700.710	RESERVA GLOBAL DE REVERSÃO – RGR	SPE
1.100.700.720	CONTA DE DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO – CDE	SPE
1.100.700.730	CONTA DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS – CCC	SPE
1.100.700.740	PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - PROCEL	SPE
1.100.700.790	OUTROS FUNDOS DO SETOR ELÉTRICO	SPE
1.100.790.000	OUTROS FUNDOS	SPE/SF
<b>1.100.800.000</b>	<b>RECURSOS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS</b>	<b>SPE/SF</b>
1.100.800.100	DEPÓSITOS À VISTA	SPE/SF
1.100.800.200	DEPÓSITOS A PRAZO	SPE/SF
1.100.800.300	DEPÓSITOS JUDICIAIS	SPE/SF
<b>CÓDIGO</b>	<b>ITENS ORÇAMENTÁRIOS</b>	<b>SETOR</b>
<b>1.100.900.000</b>	<b>RENDAS DE PARTICIPAÇÕES</b>	<b>SPE/SF</b>
<b>1.101.000.000</b>	<b>PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS</b>	<b>SPE/SF</b>
1.101.010.000	DIVIDENDOS	SPE/SF
1.101.020.000	JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO	SPE/SF
<b>1.102.000.000</b>	<b>SUBSÍDIOS DO TESOIRO NACIONAL</b>	<b>SPE/SF</b>
<b>1.103.000.000</b>	<b>ACORDOS DE LENIÊNCIA</b>	<b>SPE/SF</b>
1.103.010.100	ACORDOS DE LENIÊNCIA – RECUPERAÇÃO DE PRINCIPAL/DESPESAS DE CAPITAL	SPE/SF
<b>1.104.000.000</b>	<b>CONVÊNIOS</b>	<b>SPE/SF</b>
<b>1.105.000.000</b>	<b>SUBVENÇÃO PARA INVESTIMENTOS</b>	<b>SPE</b>
<b>1.190.000.000</b>	<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>SPE/SF</b>
<b>1.200.000.000</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>SPE/SF</b>
<b>1.200.010.000</b>	<b>VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS</b>	<b>SPE</b>
1.200.010.100	VENDA DE PRODUTOS	SPE
1.200.010.200	VENDA DE SERVIÇOS	SPE
<b>1.200.020.000</b>	<b>TARIFAS E SERVIÇOS BANCÁRIOS</b>	<b>SF</b>
<b>1.200.030.000</b>	<b>ALUGUEL</b>	<b>SPE/SF</b>
<b>1.200.040.000</b>	<b>ABATIMENTOS OBTIDOS NA COMPRA DE BENS E SERVIÇOS</b>	<b>SPE/SF</b>
<b>1.200.050.000</b>	<b>ARRENDAMENTO OPERACIONAL</b>	<b>SPE/SF</b>

1.200.060.000	RECUPERAÇÃO DE ENCARGOS E DESPESAS	SPE/SF
1.200.070.000	RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO BAIXADO COMO PREJUÍZO	SPE/SF
1.200.080.000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL CEDIDO	SPE/SF
1.200.085.000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS REALIZADAS EM BENEFÍCIOS DE TERCEIROS	SPE/SF
1.200.090.000	ADIANTAMENTOS RECEBIDOS	SPE/SF
1.200.090.100	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	SPE/SF
1.200.099.000	OUTROS ADIANTAMENTOS	SPE/SF
1.200.100.000	RECEITAS FINANCEIRAS	SPE/SF
1.200.101.000	RENDAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SPE/SF
1.200.101.100	NO PAÍS	SPE/SF
1.200.101.110	EMPRÉSTIMOS	SF
1.200.101.120	FINANCIAMENTOS	SF
1.200.101.130	ARRENDAMENTO FINANCEIRO	SPE/SF
1.200.101.200	NO EXTERIOR	SPE/SF
1.200.101.210	EMPRÉSTIMOS	SF
1.200.101.220	FINANCIAMENTOS	SF
1.200.101.230	ARRENDAMENTO FINANCEIRO	SPE/SF
1.200.102.000	RENDAS DE OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS	SF
1.200.103.000	SUBVENÇÕES EM OPERAÇÕES DE CRÉDITO – ENCARGOS FINANCEIROS	SF
1.200.104.000	RENDAS DE MÚTUOS COM EMPRESAS	SPE
1.200.104.100	NO PAÍS	SPE
1.200.104.200	NO EXTERIOR	SPE
1.200.105.000	RENDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	SPE/SF
1.200.105.100	APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ	SPE/SF
1.200.105.200	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	SPE/SF
1.200.105.300	INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS	SPE/SF
1.200.105.900	OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS	SPE/SF
1.200.106.000	RENDAS DE DEPÓSITOS A PRAZO	SPE/SF
1.200.107.000	RENDAS DE OUTROS INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO	SPE/SF
1.200.107.100	AQUISIÇÃO DE LETRAS	SPE/SF
1.200.107.200	AQUISIÇÃO DE DEBÊNTURES	SPE/SF
1.200.107.900	OUTRAS AQUISIÇÕES DE INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO	SPE/SF
1.200.108.000	DESCONTOS OBTIDOS NA COMPRA DE BENS E SERVIÇOS	SPE/SF
1.200.109.000	RENDAS DE ACORDOS DE LENIÊNCIA	SPE/SF
1.200.109.100	RENDAS DE ACORDOS DE LENIÊNCIA – ATUALIZAÇÃO DA RECUPERAÇÃO DE PRINCIPAL	SPE/SF
<b>CÓDIGO</b>	<b>ITENS ORÇAMENTÁRIOS</b>	<b>SETOR</b>
1.200.109.200	RENDAS DE ACORDOS DE LENIÊNCIA – ATUALIZAÇÃO DAS MULTAS APLICADAS	SPE/SF
1.200.190.000	OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS	SPE/SF
1.200.200.000	ACORDOS DE LENIÊNCIA	SPE/SF
1.200.200.100	ACORDOS DE LENIÊNCIA – RECUPERAÇÃO DE PRINCIPAL/SAÍDAS CORRENTES	SPE/SF
1.200.200.200	ACORDOS DE LENIÊNCIA – MULTAS APLICADAS	SPE/SF
1.200.300.000	SUBVENÇÃO ECONÔMICA	SPE/SF
1.290.000.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	SPE/SF
<b>1.300.000.000</b>	<b>TOTAL DOS RECURSOS</b>	<b>SPE/SF</b>
1.400.000.000	OUTRAS RECEITAS	SPE/SF
1.400.010.000	REVERSÃO DE PROVISÕES	SPE/SF
1.400.010.100	DEMANDAS CÍVEIS	SPE/SF
1.400.010.200	DEMANDAS FISCAIS	SPE/SF
1.400.010.300	DEMANDAS TRABALHISTAS	SPE/SF
1.400.010.400	DEMANDAS AMBIENTAIS	SPE/SF
1.400.010.500	OUTRAS DEMANDAS JUDICIAIS	SPE/SF
1.400.010.600	PERDAS POR REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL (IMPAIRMENT)	SPE/SF
1.400.010.700	PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA – PCLD	SPE/SF
1.400.010.800	PROVISÃO PARA OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS	SPE/SF

1.400.019.000	OUTRAS REVERSÕES DE PROVISÕES	SPE/SF
<b>1.900.000.000</b>	<b>TOTAL GERAL DOS RECURSOS</b>	<b>SPE/SF</b>

A seguir são apresentadas as classificações, os códigos e as descrições dos itens orçamentários que compõem a DICOR.

#### **1.100.000.000 - RECEITAS DE CAPITAL**

Resultado de 1.100.010.000 + 1.100.020.000 + 1.100.030.000 + 1.100.040.000 + 1.100.050.000 + 1.100.060.000 + 1.100.070.000 + 1.100.080.000 + 1.100.090.000 + 1.100.100.000 + 1.100.200.000 + 1.100.300.000 + 1.100.400.000 + 1.100.500.000 + 1.100.600.000 + 1.100.700.000 + 1.100.800.000 + 1.100.900.000 + 1.101.000.000 + 1.102.000.000 + 1.103.000.000 + 1.104.000.000 + 1.105.000.000 + 1.190.000.000, calculado pelo sistema.

#### **1.100.010.000 - AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Recursos destinados ao aumento do patrimônio líquido, tais como: aportes do Tesouro Nacional e aportes de empresas estatais federais.

##### **1.100.010.100 - APORTES DO TESOURO NACIONAL**

Recursos provenientes de aportes do Tesouro Nacional, destinados à integralização do capital social das empresas estatais federais.

##### **1.100.010.200 - APORTES DE EMPRESAS ESTATAIS**

Recursos provenientes de aportes de capital efetuados pelas empresas estatais federais, destinados à integralização do capital social.

##### **1.100.010.210 - CONTROLADORA**

Recursos provenientes de aportes de capital efetuados pelas empresas controladoras.

##### **1.100.010.220 - OUTRAS EMPRESAS**

Recursos provenientes de aportes de capital efetuados por empresas estatais federais não controladoras.

##### **1.100.019.000 - OUTROS RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Outros recursos destinados ao aumento do patrimônio líquido para os quais não exista item orçamentário específico.

#### **1.100.020.000 - ALIENAÇÃO DE VALORES E BENS**

Recursos provenientes de alienações de valores e bens, tais como: investimentos de caráter permanente, participações societárias, intangíveis e bens arrendados. O valor da receita é obtido pelo valor contábil do bem. Valor contábil do bem = valor de aquisição menos reduções para obtenção do valor recuperável líquido.

##### **1.100.020.100 - ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO**

Recursos provenientes de alienações de bens do ativo imobilizado.

##### **1.100.020.200 - ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEL**

Recursos provenientes de alienações do ativo intangível.

##### **1.100.020.300 - ALIENAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS**

Recursos provenientes de alienações de participações societárias.

##### **1.100.029.000 - OUTRAS ALIENAÇÕES DE VALORES E BENS**

Recursos provenientes de alienações de valores e bens para as quais não exista item orçamentário específico.

**1.100.030.000 - GANHOS NA ALIENAÇÃO DE VALORES E BENS**

Lucros provenientes de alienações de itens do ativo imobilizado, propriedades para investimentos e ativo intangível.

**1.100.030.100 - GANHOS NA ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO**

Lucros provenientes de alienações de bens do ativo imobilizado.

**1.100.030.200 - GANHOS NA ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEL**

Lucros provenientes de alienações do ativo intangível.

**1.100.030.300 - GANHOS NA ALIENAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS**

Lucros provenientes de alienações de participações societárias.

**1.100.039.000 - OUTROS GANHOS NA ALIENAÇÕES DE VALORES E BENS**

Lucros provenientes de alienações de valores e bens para as quais não exista item orçamentário específico.

**1.100.040.000 - OBTENÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Recursos provenientes de operações de crédito de longo prazo (empréstimos, financiamentos, arrendamentos etc.) obtidas junto a instituições financeiras e a arrendadores no País e no exterior.

OBS.: Em 23.06.2020, foi alterada a descrição deste item orçamentário, para maior alinhamento à Contabilidade – CPC 06 (R2).

**1.100.040.100 - NO PAÍS**

Recursos provenientes de operações de crédito de longo prazo (empréstimos, financiamentos, arrendamentos etc.) obtidas junto a instituições financeiras e a arrendadores no País.

OBS.: Em 23.06.2020, foi alterada a descrição deste subitem orçamentário, para maior alinhamento à Contabilidade – CPC 06 (R2).

**1.100.040.110 - EMPRÉSTIMOS**

Recursos provenientes de empréstimos de longo prazo, obtidos junto a instituições financeiras no País, por meio de operações realizadas sem destinação específica ou vínculo à comprovação da aplicação dos recursos, tais como: empréstimos para capital de giro, empréstimos pessoais e adiantamentos a depositantes. Os Recursos oriundos de operações de desconto de títulos contratadas junto a instituições financeiras no país também devem ser informados neste item orçamentário.

**1.100.040.120 - FINANCIAMENTOS**

Recursos provenientes de financiamentos de longo prazo, obtidos junto a instituições financeiras no País, por meio de operações realizadas com destinação específica vinculadas à comprovação da aplicação dos recursos, tais como: financiamentos de parques industriais, máquinas e equipamentos, bens de consumo durável, rurais e imobiliários.

**1.100.040.130 - ARRENDAMENTOS**

Recursos provenientes de operações de arrendamento contratadas junto a instituições financeiras e a arrendadores no País.

OBS.: Em 23.06.2020, foram alteradas a nomenclatura e a descrição deste subitem orçamentário, para maior alinhamento à Contabilidade - CPC 06 (R2).

#### **1.100.040.200 - NO EXTERIOR**

Recursos provenientes de operações de crédito de longo prazo (empréstimos, financiamentos, arrendamentos etc.) obtidas junto a instituições financeiras e a arrendadores no exterior.

OBS.: Em 23.06.2020, foram alteradas a nomenclatura e a descrição deste subitem orçamentário, para maior alinhamento à Contabilidade - CPC 06 (R2).

#### **1.100.040.210 - EMPRÉSTIMOS**

Recursos provenientes de empréstimos de longo prazo, obtidos junto a instituições financeiras no exterior, por meio de operações realizadas sem destinação específica ou vínculo à comprovação da aplicação dos recursos, tais como: empréstimos para capital de giro, os empréstimos pessoais e os adiantamentos a depositantes. Os Recursos oriundos de operações de desconto de títulos contratadas junto a instituições financeiras no exterior também devem ser informadas neste item orçamentário.

#### **1.100.040.220 - FINANCIAMENTOS**

Recursos provenientes de financiamentos de longo prazo, obtidos junto a instituições financeiras no exterior, por meio de operações realizadas com destinação específica, vinculadas à comprovação da aplicação dos recursos, tais como: financiamentos de parques industriais, máquinas e equipamentos, bens de consumo durável, rurais e imobiliários.

#### **1.100.040.230 - ARRENDAMENTOS**

Recursos provenientes de operações de crédito de longo prazo (empréstimos, financiamentos, arrendamentos etc.) obtidas junto a instituições financeiras e a arrendadores no exterior.

OBS.: Em 23.06.2020, foi alterada a descrição deste subitem orçamentário, para maior alinhamento à Contabilidade – CPC 06 (R2).

#### **1.100.050.000 - OBTENÇÃO DE OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS**

Recursos oriundos de outras operações de longo prazo, com e sem característica de concessão de crédito, não caracterizadas como “operações de crédito”, tais como: Avais e Fianças, Adiantamentos de Contrato de Câmbio – ACC e Adiantamentos sobre Cambiais Entregues – ACE.

#### **1.100.060.000 - OBTENÇÃO DE MÚTUOS COM EMPRESAS**

Recursos provenientes de empréstimos de longo prazo obtidos junto a empresas não financeiras no País e no exterior.

#### **1.100.060.100 - NO PAÍS**

Recursos provenientes de empréstimos de longo prazo obtidos junto a empresas não financeiras no País.

#### **1.100.060.200 - NO EXTERIOR**

Recursos provenientes de empréstimos de longo prazo obtidos junto a empresas não financeiras no exterior.

#### **1.100.070.000 - AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONCEDIDAS**

Recebimento do principal de operações de crédito de longo prazo (empréstimos, financiamentos, desconto de títulos, arrendamentos financeiros etc.) concedidas por instituições financeiras e arrendadores no País e no exterior.

OBS.: Em 23.06.2020, foi ajustada a descrição deste item orçamentário, para maior alinhamento à Contabilidade – CPC 06 (R2).

#### 1.100.070.100 - NO PAÍS

Recebimento do principal de operações de crédito de longo prazo (empréstimos, financiamentos, arrendamentos financeiros etc.) concedidas no País.

OBS.: Em 23.06.2020, foi ajustada a descrição deste subitem orçamentário, para maior alinhamento à Contabilidade – CPC 06 (R2).

#### 1.100.070.200 - NO EXTERIOR

Recebimento do principal de operações de crédito de longo prazo (empréstimos, financiamentos, arrendamentos financeiros etc.) concedidas no exterior.

OBS.: Em 23.06.2020, foi ajustada a descrição deste subitem orçamentário, para maior alinhamento à Contabilidade – CPC 06 (R2).

#### **1.100.080.000 - AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS CONCEDIDOS**

Recebimento do principal de operações de outros créditos concedidos de longo prazo, com e sem característica de concessão de crédito, não caracterizados como “operações de crédito”, tais como: Avais e Fianças, Adiantamentos de Contrato de Câmbio – ACC, Adiantamentos sobre Cambiais Entregues – ACE e outros.

#### **1.100.090.000 - AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE MÚTUOS CONCEDIDOS**

Recebimento do principal de empréstimos de longo prazo concedidos por empresas não financeiras no País e no exterior.

#### 1.100.090.100 - NO PAÍS

Recebimento do principal de empréstimos de longo prazo concedidos por empresas não financeiras no País.

#### 1.100.090.200 - NO EXTERIOR

Recebimento do principal de empréstimos de longo prazo concedidos por empresas não financeiras no exterior.

#### **1.100.100.000 - EMISSÃO DE OUTROS INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO**

Recursos provenientes de emissão, pela empresa, de debêntures, letras imobiliárias, letras hipotecárias, letras de crédito, letras financeiras e outros instrumentos de captação de longo prazo.

#### 1.100.100.100 - EMISSÃO DE LETRAS

Recursos provenientes de emissão, pela empresa, de letras imobiliárias, hipotecárias, de crédito imobiliário, de agronegócio, financeiras e outras.

#### 1.100.100.200 - EMISSÃO DE DEBÊNTURES

Recursos provenientes de emissão, pela empresa, de debêntures.

#### 1.100.190.000 - OUTRAS EMISSÕES DE INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO

Recursos provenientes de emissão, pela empresa, de outros instrumentos de captação para os quais não exista item orçamentário específico.

#### **1.100.200.000 - RESGATE DE OUTROS INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO**

Recursos provenientes de resgate, pela empresa, de debêntures, letras imobiliárias, letras hipotecárias, letras de crédito, letras financeiras e de outros instrumentos de captação de longo prazo.

#### 1.100.200.100 - RESGATE DE LETRAS

Recursos provenientes de resgate, pela empresa, de letras imobiliárias, hipotecárias, de crédito imobiliário, de agronegócio, financeiras e outras.

#### 1.100.200.200 - RESGATE DE DEBÊNTURES

Recursos provenientes de resgate, pela empresa, de debêntures.

#### 1.100.290.000 - OUTROS RESGATES DE INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO

Recursos provenientes de resgates, pela empresa, de outros instrumentos de captação para os quais não exista item orçamentário específico.

#### **1.100.300.000 - SUBVENÇÕES EM OPERAÇÕES DE CRÉDITO - PRINCIPAL**

Recursos provenientes de subvenções de principal de operações de crédito, tais como: concessão de rebate e bônus de adimplência. O recebimento dos encargos de atualização dessas subvenções deve ser informado no item Receitas Financeiras, subitem Subvenções em Operações de Crédito – Encargos Financeiros.

#### **1.100.400.000 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS**

Recursos provenientes de aplicações financeiras de longo prazo realizadas por terceiros. Os valores relativos a emissões de debêntures devem ser informados no item Emissão de Outros Instrumentos de Captação, subitem Debêntures.

#### 1.100.400.100 - TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Recursos provenientes de aplicações de principal de operações com títulos e valores mobiliários de longo prazo.

#### 1.100.400.200 - INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

Recursos provenientes de aplicações de principal de operações com instrumentos derivativos de longo prazo.

#### 1.100.490.000 - OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Recursos provenientes de aplicações de principal de outras aplicações financeiras de longo prazo, para as quais não exista item orçamentário específico.

#### **1.100.500.000 - RESGATE DE PRINCIPAL DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS**

Recursos provenientes de resgate de principal de aplicações financeiras de longo prazo. Os valores relativos aos resgates de debêntures devem ser informados no item Resgate de Outros Instrumentos de Captação, subitem Debêntures.

#### 1.100.500.100 - TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Recursos provenientes de resgate de principal de operações com títulos e valores mobiliários de longo prazo.

#### 1.100.500.200 - INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

Recursos provenientes de resgate de principal de operações com instrumentos derivativos de longo prazo.

#### 1.100.590.000 - OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Recursos provenientes de resgate de principal de outras aplicações financeiras de longo prazo para os quais não exista item orçamentário específico.

#### **1.100.600.000 - RECURSOS DO TESOURO NACIONAL**

Recursos provenientes do Tesouro Nacional destinados à aplicação em empréstimos e financiamentos pelas instituições financeiras.

#### **1.100.700.000 - RECURSOS DE FUNDOS**

Recursos provenientes de fundos constitucionais de financiamento, fundos governamentais, fundos de desenvolvimento, fundos garantidores de crédito e outros fundos.

1.100.700.100 - FUNDO DA MARINHA MERCANTE – FMM

Recursos provenientes do Fundo da Marinha Mercante – FMM, destinados a aplicações em empréstimos e financiamentos.

1.100.700.200 - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS

Recursos provenientes do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

1.100.700.300 - FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITO – FGC

Recursos provenientes do Fundo Garantidor de Crédito – FGC.

1.100.700.400 - FUNDO NACIONAL DE AMPARO AO TRABALHADOR – FAT

Recursos provenientes do Fundo Nacional de Amparo ao Trabalhador – FAT, destinados a aplicações em empréstimos e financiamentos.

1.100.700.500 - FUNDOS CONSTITUCIONAIS

Recursos oriundos de fundos constitucionais de financiamento.

1.100.700.510 - FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO OESTE – FCO

Recursos provenientes do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste – FCO, destinados a aplicações em empréstimos e financiamentos.

1.100.700.520 - FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORDESTE – FNE

Recursos provenientes do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE, destinados a aplicações em empréstimos e financiamentos.

1.100.700.530 - FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE – FNO

Recursos provenientes do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, destinados a aplicações em empréstimos e financiamentos.

1.100.700.600 - FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO

Recursos provenientes de fundos de desenvolvimento.

1.100.700.610 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – FDA

Recursos provenientes do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, destinados a aplicações em empréstimos e financiamentos.

1.100.700.620 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE – FDCO

Recursos provenientes do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste – FDCO, destinados a aplicações em empréstimos e financiamentos.

1.100.700.630 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE – FDNE

Recursos provenientes do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE, destinados a aplicações em empréstimos e financiamentos.

1.100.700.690 - OUTROS FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO

Recursos provenientes de outros fundos de desenvolvimento para os quais não exista item orçamentário específico.

1.100.700.700 - FUNDOS DO SETOR ELÉTRICO

Recursos provenientes de fundos do Setor Elétrico.

**1.100.700.710 - RESERVA GLOBAL DE REVERSÃO – RGR**

Recursos provenientes da Reserva Global de Reversão – RGR, destinados a financiar o Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica (Luz para Todos), bem como obras de melhoria e expansão do sistema elétrico, nas áreas de geração, transmissão e distribuição de energia.

**1.100.700.720 - CONTA DE DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO – CDE**

Recursos provenientes da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE.

**1.100.700.730 - CONTA DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS – CCC**

Recursos provenientes da Conta de Consumo de Combustíveis – CCC.

**1.100.700.740 – PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - PROCEL**

Recursos provenientes das concessionárias e permissionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, destinado para Pesquisa e Desenvolvimento – P&D e Eficiência Energética – EE regulados pela ANEEL, em atendimento ao disposto na Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000.

**1.100.700.790 - OUTROS FUNDOS DO SETOR ELÉTRICO**

Recursos provenientes de outros fundos elétricos para os quais não exista item orçamentário específico.

**1.100.790.000 - OUTROS FUNDOS**

Recursos provenientes de outros fundos para os quais não exista item orçamentário específico.

**1.100.800.000 - RECURSOS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS**

Recursos provenientes de depósitos à vista e a prazo mantidos em instituições financeiras.

**1.100.800.100 - DEPÓSITOS À VISTA**

Recursos provenientes de depósitos de livre movimentação de pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado.

**1.100.800.200 - DEPÓSITOS A PRAZO**

Recursos provenientes de depósitos de poupança e de outros depósitos a prazo remunerados.

**1.100.800.300 - DEPÓSITOS JUDICIAIS**

Recursos provenientes de depósitos judiciais.

**1.100.900.000 - RENDAS DE PARTICIPAÇÕES**

Aumento do valor dos investimentos, decorrente de lucros ou ganhos efetivos, apurados por equivalência patrimonial em dependências no exterior bem como em sociedade coligada ou controlada, inclusive decorrente de incentivos fiscais. Deverá ser considerado o valor líquido, deduzido o lucro a realizar e os dividendos a receber. No caso de participações no exterior, deverão ser desconsiderados os Ajustes Acumulados de Conversão.

**1.101.000.000 - PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS**

Parcela relativa a dividendos ou juros sobre capital próprio a receber decorrentes de investimentos/inversões financeiras.

**1.101.010.000 - DIVIDENDOS**

Valores dos dividendos a receber decorrentes de investimentos/inversões financeiras.

**1.101.020.000 - JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO**

Receita de juros sobre capital próprio decorrente de investimentos em coligadas ou controladas.

#### **1.102.000.000 - SUBSÍDIOS DO TESOIRO NACIONAL**

Recursos provenientes do Tesouro Nacional para cobrir despesas nos processos de liquidação, dissolução e extinção de empresas.

#### **1.103.000.000 – ACORDOS DE LENIÊNCIA**

Recursos provenientes de recuperação de valores de principal decorrentes de Acordos de Leniência celebrados, por exemplo, pela Controladoria Geral da União (CGU), tendo como beneficiárias empresas estatais federais não dependentes. Os lançamentos neste item serão realizados nos casos de recuperação de principal registrado anteriormente em Despesas de Capital no PDG da empresa.

#### **1.103.010.100 – ACORDOS DE LENIÊNCIA – RECUPERAÇÃO DE PRINCIPAL/DESPESAS DE CAPITAL**

Recursos provenientes de recuperação de valores de principal decorrentes de Acordos de Leniência celebrados, por exemplo, pela Controladoria Geral da União (CGU), tendo como beneficiárias empresas estatais federais não dependentes. Os lançamentos neste subitem serão realizados nos casos de recuperação de principal registrado anteriormente em Despesas de Capital no PDG da empresa.

#### **1.104.000.000 – CONVÊNIOS**

Recursos provenientes de um acordo entre entidades públicas ou privadas e o poder público, com o objetivo de realizar um objetivo em comum por meio de uma colaboração mútua.

#### **1.105.000.000 – SUBVENÇÃO PARA INVESTIMENTOS**

Recurso proveniente de apoio financeiro na aplicação de recursos públicos não reembolsáveis destinadas a investimentos, como obras, aquisição de equipamentos, construção de infraestrutura, benfeitorias etc.

#### **1.190.000.000 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL**

Valores referentes a outros recursos para os quais não exista item orçamentário específico.

#### **1.200.000.000 - RECEITAS CORRENTES**

Resultado de 1.200.010.000 + 1.200.020.000 + 1.200.030.000 + 1.200.040.000 + 1.200.050.000 + 1.200.060.000 + 1.200.070.000 + 1.200.080.000 + 1.200.085.000 + 1.200.090.000 + 1.200.100.000 + 1.200.200.000 + 1.200.300.000 + 1.290.000.000, calculado pelo sistema.

#### **1.200.010.000 - VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS**

Receita bruta decorrente de vendas de produtos/mercadorias e serviços para compradores do país e do exterior.

#### **1.200.010.100 - VENDA DE PRODUTOS**

Receita bruta decorrente de vendas de produtos/mercadorias para compradores do país e do exterior.

#### **1.200.010.200 - VENDA DE SERVIÇOS**

Receita bruta decorrente de serviços para compradores do país e do exterior.

#### **1.200.020.000 - TARIFAS E SERVIÇOS BANCÁRIOS**

Receitas efetivas obtidas pelas instituições financeiras na cobrança de tarifas e de serviços prestados.

#### **1.200.030.000 - ALUGUEL**

Receitas efetivas decorrentes de locação de bens móveis e imóveis de propriedade da empresa.

#### **1.200.040.000 - ABATIMENTOS OBTIDOS NA COMPRA DE BENS E SERVIÇOS**

Receitas efetivas obtidas pelos descontos obtidos posteriormente à entrega dos produtos/mercadorias e serviços, por defeitos de qualidade apresentados nos mesmos, ou por defeitos oriundos do transporte ou desembarque, dentre outros. Esses abatimentos não se referem a

descontos financeiros por pagamentos antecipados, que são tratados como receita financeira, e não incluem também descontos no preço dados no momento da venda, que são deduzidos diretamente nas notas fiscais.

#### **1.200.050.000 - ARRENDAMENTO OPERACIONAL**

Receitas efetivas, obtidas pelo arrendador, em operações de arrendamento operacional de bens nacionais ou estrangeiros realizadas no País ou no exterior.

OBS.: Em 23.06.2020, foi ajustada a nomenclatura e a descrição deste item orçamentário, para maior alinhamento à Contabilidade - CPC 06 (R2).

#### **1.200.060.000 - RECUPERAÇÃO DE ENCARGOS E DESPESAS**

Valores provenientes de recuperação de encargos e despesas, que constituem receitas efetivas da empresa e para os quais não exista item orçamentário específico.

#### **1.200.070.000 - RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO BAIXADO COMO PREJUÍZO**

Valores decorrentes de recuperação de operações de crédito e de outros créditos contabilizados em prejuízo, que constituam receitas efetivas da empresa.

#### **1.200.080.000 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL CEDIDO**

Receita decorrente de ressarcimento de despesas de pessoal cedido para outras empresas, autarquias, fundações ou órgãos públicos, tais como: remuneração, encargos e benefícios.

#### **1.200.085.000 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS REALIZADAS EM BENEFÍCIO DE TERCEIROS**

Receita decorrente de ressarcimento de despesas previamente realizadas pela empresa em benefício de terceiros, conforme previsto em contrato, convênio, ajuste ou decisão administrativa.

#### **1.200.090.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS**

Adiantamentos recebidos de clientes para entrega de bens ou serviços.

##### **1.200.090.100 - ADIANTAMENTOS DE CLIENTES**

Recursos recebidos antecipadamente, pela empresa, de seus clientes.

##### **1.200.099.000 - OUTROS ADIANTAMENTOS**

Recursos recebidos antecipadamente pela empresa, para os quais não exista item orçamentário específico.

#### **1.200.100.000 - RECEITAS FINANCEIRAS**

Receitas financeiras oriundas de operações de crédito, operações de mútuos, aplicações financeiras, depósitos a prazo, dentre outras.

#### **1.200.101.000 - RENDAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Receitas efetivas provenientes de operações de crédito (empréstimos, financiamentos, arrendamentos financeiros etc.) concedidas no País e no exterior por instituições financeiras e arrendadores.

OBS.: Em 23.06.2020, foi ajustada a descrição deste item orçamentário, para maior alinhamento à Contabilidade – CPC 06 (R2).

##### **1.200.101.100 - NO PAÍS**

Receitas efetivas provenientes de operações de crédito (empréstimos, financiamentos, arrendamentos financeiros etc.) concedidas no País por instituições financeiras e arrendadores.

OBS.: Em 23.06.2020, foram ajustados o setor e a descrição deste subitem orçamentário, para maior alinhamento à Contabilidade – CPC 06 (R2).

#### 1.200.101.110 - EMPRÉSTIMOS

Receitas efetivas provenientes de encargos financeiros de empréstimos concedidos por instituições financeiras no País. Os encargos financeiros oriundos de operações de desconto de títulos contratadas junto a instituições financeiras no país também devem ser informados neste item orçamentário.

#### 1.200.101.120 - FINANCIAMENTOS

Receitas efetivas provenientes de encargos financeiros de financiamentos concedidos por instituições financeiras no País.

#### 1.200.101.130 - ARRENDAMENTO FINANCEIRO

Receitas efetivas provenientes de operações de arrendamento financeiro concedidas no País pelo arrendador.

OBS.: Em 23.06.2020, foi alterado o setor, a nomenclatura e a descrição deste subitem orçamentário, para maior alinhamento à Contabilidade – CPC 06 (R2).

#### **1.200.101.200 - NO EXTERIOR**

Receitas efetivas provenientes de operações de crédito (empréstimos, financiamentos, arrendamentos financeiros etc.) concedidas no exterior por instituições financeiras e arrendadores.

OBS.: Em 23.06.2020, foram ajustados o setor e a descrição deste subitem orçamentário, para maior alinhamento à Contabilidade – CPC 06 (R2).

#### 1.200.101.210 - EMPRÉSTIMOS

Receitas efetivas provenientes de encargos financeiros de empréstimos concedidos por instituições financeiras no exterior. Os encargos financeiros oriundos de operações de desconto de títulos contratadas junto a instituições financeiras no exterior também devem ser informados neste item orçamentário.

#### 1.200.101.220 - FINANCIAMENTOS

Receitas efetivas provenientes de encargos financeiros de financiamentos concedidos por instituições financeiras no exterior.

#### 1.200.101.230 - ARRENDAMENTO FINANCEIRO

Receitas efetivas provenientes de operações de arrendamento financeiro concedidas no exterior pelo arrendador.

OBS.: Em 23.06.2020, foi ajustado o setor, a nomenclatura e a descrição deste subitem orçamentário, para maior alinhamento à Contabilidade – CPC 06 (R2).

#### **1.200.102.000 - RENDAS DE OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS**

Receitas efetivas oriundas de outras operações com e sem característica de concessão de crédito, não caracterizadas como “operações de crédito”, tais como: Avais e Fianças, Adiantamentos de Contrato de Câmbio – ACC e Adiantamentos sobre Cambiais Entregues – ACE.

#### **1.200.103.000 - SUBVENÇÕES EM OPERAÇÕES DE CRÉDITO – ENCARGOS FINANCEIROS**

Receitas efetivas provenientes de subvenções em encargos financeiros de operações de crédito, tais como: concessão de rebate e bônus de adimplência. Os recursos referentes ao principal dessas subvenções devem ser informados no item Subvenções em Operações de Crédito – Principal.

#### **1.200.104.000 - RENDAS DE MÚTUOS COM EMPRESAS**

Receitas efetivas decorrentes de empréstimos concedidos por empresas não financeiras no País e no exterior.

#### 1.200.104.100 - NO PAÍS

Receitas efetivas provenientes de empréstimos concedidos por empresas não financeiras no País.

#### 1.200.104.200 - NO EXTERIOR

Receitas efetivas provenientes de empréstimos concedidos para empresas não financeiras no exterior.

#### **1.200.105.000 - RENDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS**

Receitas efetivas provenientes de aplicações financeiras. Os valores relativos a rendas de debêntures devem ser informados no item Emissão de Outros Instrumentos de Captação, subitem Debêntures.

#### 1.200.105.100 - APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ

Receitas efetivas provenientes de aplicações interfinanceiras de liquidez.

#### 1.200.105.200 - TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Receitas efetivas provenientes de operações com títulos e valores mobiliários.

#### 1.200.105.300 - INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

Receitas efetivas provenientes de operações com instrumentos financeiros derivativos.

#### 1.200.105.900 - OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Receitas efetivas provenientes de outras aplicações financeiras, para as quais não exista item orçamentário específico.

#### **1.200.106.000 - RENDAS DE DEPÓSITOS A PRAZO**

Receitas efetivas relativas a rendimentos de depósitos de poupança e de outros depósitos a prazo remunerados.

#### **1.200.107.000 - RENDAS DE OUTROS INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO**

Receitas efetivas decorrentes de aquisição de debêntures, letras imobiliárias, letras hipotecárias, letras de crédito, letras financeiras e de outros instrumentos de captação.

#### 1.200.107.100 - AQUISIÇÃO DE LETRAS

Receitas efetivas decorrentes da aquisição de letras imobiliárias, letras hipotecárias, letras de crédito, letras financeiras, dentre outras.

#### 1.200.107.200 - AQUISIÇÃO DE DEBÊNTURES

Receitas efetivas decorrentes de debêntures adquiridas pela empresa.

#### 1.200.107.900 - OUTRAS AQUISIÇÕES DE INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO

Receitas efetivas decorrentes de outros instrumentos de captação adquiridos pela empresa, para as quais não exista item orçamentário específico.

#### **1.200.108.000 - DESCONTOS OBTIDOS NA COMPRA DE BENS E SERVIÇOS**

Receitas efetivas provenientes de descontos obtidos na compra de produtos/mercadorias e serviços, oriundos de pagamentos antecipados de duplicatas de fornecedores e de outros títulos.

#### **1.200.109.000 – RENDAS DE ACORDOS DE LENIÊNCIA**

Receitas efetivas provenientes de atualização (tais como: correção do acordo pela Selic e por outros indexadores) dos valores de Principal E de Multas Aplicadas objetos de Acordos de Leniência celebrados, por exemplo, pela Controladoria Geral da União (CGU), tendo como beneficiárias empresas estatais federais não dependentes.

#### 1.200.109.100 – RENDAS DE ACORDOS DE LENIÊNCIA – ATUALIZAÇÃO DA RECUPERAÇÃO DE PRINCIPAL

Receitas efetivas provenientes de atualização (tais como: correção do acordo pela Selic e por outros indexadores) dos valores de Principal objetos de Acordos de Leniência celebrados, por exemplo, pela Controladoria Geral da União (CGU), tendo como beneficiárias empresas estatais federais não dependentes

#### **1.200.109.200 – RENDAS DE ACORDOS DE LENIÊNCIA – ATUALIZAÇÃO DAS MULTAS APLICADAS**

Receitas efetivas provenientes de atualização (tais como: correção do acordo pela Selic e por outros indexadores) dos valores de Multas Aplicadas (principal) decorrentes de Acordos de Leniência celebrados, por exemplo, pela Controladoria Geral da União (CGU), tendo como beneficiárias empresas estatais federais não dependentes

#### **1.200.190.000 - OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS**

Valores referentes a outras receitas financeiras para as quais não exista item orçamentário específico.

#### **1.200.200.000 – ACORDOS DE LENIÊNCIA**

Recuperação de valores de Principal e Multas Aplicadas (principal) decorrentes de Acordos de Leniência celebrados, por exemplo, pela Controladoria Geral da União (CGU), tendo como beneficiárias empresas estatais federais não dependentes.

#### **1.200.200.100 – ACORDOS DE LENIÊNCIA – RECUPERAÇÃO DE CAPITAL/DESPESAS CORRENTES**

Recuperação de valores de Principal decorrentes de Acordos de Leniência celebrados, por exemplo, pela Controladoria Geral da União (CGU), tendo como beneficiárias empresas estatais federais não dependentes. Os lançamentos neste subitem serão efetuados nos casos de recuperação de principal registrado anteriormente em Despesas Correntes no PDG da empresa.

#### **1.200.200.200 – ACORDOS DE LENIÊNCIA – MULTAS APLICADAS**

Recuperação de Multas Aplicadas (principal) objeto de Acordos de Leniência celebrados, por exemplo, pela Controladoria Geral da União (CGU), tendo como beneficiárias empresas estatais federais não dependentes.

#### **1.200.300.000 – SUBVENÇÃO ECONÔMICA**

Receita proveniente de apoio financeiro na aplicação de recursos públicos não reembolsáveis (que não precisam ser devolvidos) diretamente em empresas, para compartilhar com elas os custos e riscos inerentes a tais atividades.

#### **1.290.000.000 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES**

Demais receitas correntes para as quais não exista item orçamentária específico.

#### **1.300.000.000 - TOTAL DOS RECURSOS**

Resultado de 1.100.000.000 + 1.200.000.000, calculado pelo sistema.

#### **1.400.000.000 - OUTRAS RECEITAS**

Resultado de 1.400.010.000, calculado pelo sistema.

#### **1.400.010.000 - REVERSÃO DE PROVISÕES**

Reversão de despesas de provisões constituídas em exercícios ou semestres anteriores.

#### **1.400.010.100 - DEMANDAS CÍVEIS**

Reversão de despesas de provisões com demandas cíveis constituídas em exercícios ou semestres anteriores.

#### **1.400.010.200 - DEMANDAS FISCAIS**

Reversão de despesas de provisões com demandas fiscais constituídas em exercícios ou semestres anteriores.

#### **1.400.010.300 - DEMANDAS TRABALHISTAS**

Reversão de despesas de provisões com demandas trabalhistas constituídas em exercícios ou semestres anteriores.

#### 1.400.010.400 - DEMANDAS AMBIENTAIS

Reversão de despesas de provisões com demandas ambientais constituídas em exercícios ou semestres anteriores.

#### 1.400.010.500 - OUTRAS DEMANDAS JUDICIAIS

Reversão de despesas de provisões com outras demandas judiciais constituídas em exercícios ou semestres anteriores para as quais não exista item orçamentário específico.

#### 1.400.010.600 - PERDAS POR REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL (*IMPAIRMENT*)

Reversão de despesas com perda por redução a valor recuperável de ativos (*Impairment*) constituídas em exercícios ou semestres anteriores.

#### 1.400.010.700 - PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA – PCLD

Reversão de despesas de provisões para créditos de liquidação duvidosa constituídas em exercícios ou semestres anteriores.

#### 1.400.010.800 - PROVISÃO PARA OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS

Reversão de despesas de provisões para operações de outros créditos, com e sem característica de concessão de crédito, não caracterizados como “operações de crédito”, tais como: Avais e Fianças, Adiantamentos de Contrato de Câmbio – ACC e Adiantamentos sobre Cambiais Entregues – ACE, constituídas em exercícios ou semestres anteriores.

#### 1.400.019.000 - OUTRAS REVERSÕES DE PROVISÕES

Reversão de outras provisões constituídas em exercícios ou semestres anteriores para as quais não exista item orçamentário específico.

#### 1.900.000.000 - TOTAL GERAL DOS RECURSOS

Resultado de 1.300.000.000 + 1.400.000.000, calculado pelo sistema.

### 3.1.2. DISCRIMINAÇÃO DAS APLICAÇÕES DE RECURSOS – DICAR

O bloco Discriminação das Aplicações dos Recursos – DICAR contempla os dispêndios/despesas programados para o exercício de referência (1º de janeiro a 31 de dezembro), segundo o conceito de competência.

A Tabela 04 apresenta a estrutura da DICAR, dividida em dois grandes grupos: Despesas de Capital e Despesas Correntes, que somados resultam no total dos recursos. Na nova estrutura do PDG, as **Despesas de Capital** deverão contemplar os dispêndios/despesas de longo prazo. As **Despesas Correntes**, por sua vez, deverão contemplar os dispêndios/despesas de curto e longo prazos.

A nova estruturação da DICAR inclui um grupo adicional, denominado “Outras Despesas”, que compreende as despesas com depreciação, amortização, exaustão e provisão.

**TABELA 04: DISCRIMINAÇÃO DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS – DICAR**

CÓDIGO	ITENS ORÇAMENTÁRIOS	SETOR
2.100.000.000	DESPESAS DE CAPITAL	SPE/SF
2.101.000.000	AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO OBTIDAS	SPE/SF
2.101.010.000	NO PAÍS	SPE/SF
2.101.010.100	EMPRÉSTIMOS	SPE/SF
2.101.010.200	FINANCIAMENTOS	SPE/SF
2.101.010.300	ARRENDAMENTOS	SPE/SF
2.101.010.310	IMÓVEIS	SPE/SF
2.101.010.320	VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	SPE/SF
2.101.010.330	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SPE/SF

2.101.010.390	OUTRAS OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTO	SPE/SF
<b>2.101.020.000</b>	<b>NO EXTERIOR</b>	<b>SPE/SF</b>
2.101.020.100	EMPRÉSTIMOS	SPE/SF
2.101.020.200	FINANCIAMENTOS	SPE/SF
<b>2.101.020.300</b>	<b>ARRENDAMENTOS</b>	<b>SPE/SF</b>
2.101.020.310	IMÓVEIS	SPE/SF
2.101.020.320	VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	SPE/SF
2.101.020.330	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SPE/SF
2.101.020.390	OUTRAS OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTO	SPE/SF
<b>2.102.000.000</b>	<b>AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS OBTIDOS</b>	<b>SPE/SF</b>
<b>2.103.000.000</b>	<b>AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE MÚTUOS OBTIDOS</b>	<b>SPE</b>
2.103.010.000	NO PAÍS	SPE
2.103.020.000	NO EXTERIOR	SPE
<b>2.104.000.000</b>	<b>CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>SPE/SF</b>
2.104.010.000	NO PAÍS	SPE/SF
2.104.020.000	NO EXTERIOR	SPE/SF
<b>2.105.000.000</b>	<b>CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>SF</b>
<b>2.106.000.000</b>	<b>CONCESSÃO DE MÚTUOS COM EMPRESAS</b>	<b>SPE</b>
<b>CÓDIGO</b>	<b>ITENS ORÇAMENTÁRIOS</b>	<b>SETOR</b>
2.106.010.000	NO PAÍS	SPE
2.106.020.000	NO EXTERIOR	SPE
<b>2.107.000.000</b>	<b>INVESTIMENTOS NO ATIVO IMOBILIZADO, INTANGÍVEL E BENFEITORIAS</b>	<b>SPE/SF</b>
<b>2.107.010.000</b>	<b>IMOBILIZADO</b>	<b>SPE/SF</b>
2.107.010.100	IMÓVEIS	SPE/SF
2.107.010.200	MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	SPE/SF
<b>2.107.010.300</b>	<b>SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>	<b>SPE/SF</b>
2.107.010.310	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SPE/SF
2.107.010.320	AQUISIÇÃO E/OU DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES DE PROCESSAMENTO DE DADOS	SPE/SF
2.107.010.390	OUTROS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SPE/SF
<b>2.107.010.400</b>	<b>SISTEMAS DE SEGURANÇA</b>	<b>SPE/SF</b>
<b>2.107.010.500</b>	<b>SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO</b>	<b>SPE/SF</b>
<b>2.107.010.600</b>	<b>SISTEMAS DE TRANSPORTE</b>	<b>SPE/SF</b>
<b>2.107.010.700</b>	<b>PESSOAL DE INVESTIMENTO</b>	<b>SPE/SF</b>
<b>2.107.011.000</b>	<b>INVESTIMENTOS NO PAC</b>	<b>SPE/SF</b>
<b>2.107.019.000</b>	<b>OUTROS INVESTIMENTOS NO ATIVO IMOBILIZADO</b>	<b>SPE/SF</b>
<b>2.107.020.000</b>	<b>INTANGÍVEL</b>	<b>SPE/SF</b>
2.107.020.100	SOFTWARES	SPE/SF
2.107.020.200	DIREITOS DE USO, FRUIÇÃO E EXPLORAÇÃO	SPE/SF
2.107.020.300	DIREITOS POR AQUISIÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO	SPE/SF
2.107.020.400	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS	SPE/SF
2.107.020.500	DIREITOS SOBRE RECURSOS NATURAIS	SPE/SF
2.107.020.600	ÁGIO BASEADO EM EXPECTATIVA DE RENTABILIDADE FUTURA	SPE/SF
2.107.029.000	OUTROS INTANGÍVEIS	SPE/SF
<b>2.107.030.000</b>	<b>BENFEITORIAS</b>	<b>SPE</b>
2.107.030.100	BENFEITORIAS EM IMÓVEIS DA UNIÃO	SPE
<b>2.108.000.000</b>	<b>INVERSÕES FINANCEIRAS</b>	<b>SPE/SF</b>
<b>2.108.010.000</b>	<b>SOCIEDADE CONTROLADA</b>	<b>SPE/SF</b>
2.108.010.100	SUBSIDIÁRIA INTEGRAL	SPE/SF
<b>2.108.010.200</b>	<b>DEMAIS SOCIEDADES CONTROLADAS</b>	<b>SPE/SF</b>
2.108.010.210	CONTROLE INDIVIDUAL	SPE/SF
2.108.010.220	CONTROLE EM CONJUNTO	SPE/SF
2.108.010.230	PARTICIP. EM SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO CONTROLADAS– SPE-C	SPE/SF
<b>2.108.020.000</b>	<b>PARTICIPAÇÃO EM SOCIEDADES COLIGADAS</b>	<b>SPE/SF</b>

2.108.020.100	ESTATAIS FEDERAIS	SPE/SF
2.108.020.200	ESTATAIS ESTADUAIS	SPE/SF
2.108.020.300	ESTATAIS MUNICIPAIS	SPE/SF
<b>2.108.020.400</b>	<b>EMPRESAS PRIVADAS</b>	<b>SPE/SF</b>
2.108.020.410	SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO NÃO CONTROLADAS— SPE-NC	SPE/SF
2.108.020.490	PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS EMPRESAS PRIVADAS	SPE/SF
<b>2.108.900.000</b>	<b>OUTRAS INVERSÕES FINANCEIRAS</b>	<b>SPE/SF</b>
<b>2.190.000.000</b>	<b>OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>SPE/SF</b>
<b>2.190.010.000</b>	<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>SPE/SF</b>
2.190.010.100	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	SPE/SF
2.190.010.200	INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS	SPE/SF
2.190.019.000	OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS	SPE/SF
<b>2.190.020.000</b>	<b>RESGATE DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>SF</b>
2.190.020.100	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	SF
2.190.020.200	INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS	SF
2.190.029.000	RESGATE DE OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS	SF
<b>2.190.030.000</b>	<b>RECURSOS DO TESOURO NACIONAL – DEVOUÇÃO DE PRINCIPAL</b>	<b>SF</b>
<b>CÓDIGO</b>	<b>ITENS ORÇAMENTÁRIOS</b>	<b>SETOR</b>
<b>2.190.040.000</b>	<b>FUNDOS - DEVOUÇÃO DE RECURSOS – PRINCIPAL</b>	<b>SPE/SF</b>
2.190.040.100	FUNDO DA MARINHA MERCANTE – FMM	SF
2.190.040.200	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS	SF
2.190.040.300	FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITO – FGC	SF
2.190.040.400	FUNDO NACIONAL DE AMPARO AO TRABALHADOR – FAT	SF
<b>2.190.040.500</b>	<b>FUNDOS CONSTITUCIONAIS</b>	<b>SF</b>
2.190.040.510	FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO OESTE – FCO	SF
2.190.040.520	FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORDESTE – FNE	SF
2.190.040.530	FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE – FNO	SF
<b>2.190.040.600</b>	<b>FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO</b>	<b>SF</b>
2.190.040.610	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – FDA	SF
2.190.040.620	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE – FDCO	SF
2.190.040.630	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE – FDNE	SF
2.190.040.690	OUTROS FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO	SF
<b>2.190.040.700</b>	<b>FUNDOS DO SETOR ELÉTRICO</b>	<b>SPE</b>
2.190.040.710	RESERVA GLOBAL DE REVERSÃO – RGR	SPE
2.190.040.720	CONTA DE DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO – CDE	SPE
2.190.040.730	CONTA DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS – CCC	SPE
2.190.040.790	OUTROS FUNDOS DO SETOR ELÉTRICO	SPE
<b>2.190.049.000</b>	<b>OUTROS FUNDOS</b>	<b>SPE/SF</b>
<b>2.190.050.000</b>	<b>DEPÓSITOS</b>	<b>SPE/SF</b>
2.190.050.100	DEPÓSITOS À VISTA	SPE/SF
2.190.050.200	DEPÓSITOS A PRAZO	SPE/SF
2.190.050.300	DEPÓSITOS JUDICIAIS	SPE/SF
<b>2.190.060.000</b>	<b>AQUISIÇÃO DE OUTROS INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO</b>	<b>SPE/SF</b>
2.190.060.100	AQUISIÇÃO DE LETRAS	SPE/SF
2.190.060.200	AQUISIÇÃO DE DEBÊNTURES	SPE/SF
2.190.069.000	OUTRAS AQUISIÇÕES DE INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO	SPE/SF
2.190.070.000	<b>RESGATE DE OUTROS INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO</b>	<b>SPE/SF</b>
2.190.070.100	RESGATE DE LETRAS	SPE/SF
2.190.070.200	RESGATE DE DEBÊNTURES	SPE/SF
2.190.079.000	OUTROS RESGATES DE INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO	SPE/SF
2.190.080.000	<b>PERDAS NA ALIENAÇÃO DE VALORES E BENS</b>	<b>SPE/SF</b>
2.190.080.100	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	SPE/SF
2.190.080.200	PERDAS NA ALIENAÇÃO DO INTANGÍVEL	SPE/SF
2.190.080.300	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	SPE/SF

2.190.089.000	OUTRAS PERDAS NA ALIENAÇÃO DE VALORES E BENS	SPE/SF
2.190.090.000	<b>DESPESAS DE PARTICIPAÇÕES</b>	SPE/SF
2.190.100.000	<b>DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS AOS ACIONISTAS</b>	SPE/SF
2.190.100.100	<b>DIVIDENDOS</b>	SPE/SF
2.190.100.110	DIVIDENDOS	SPE/SF
2.190.100.120	DIVIDENDOS (Exercícios anteriores)	SPE/SF
2.190.100.130	DIVIDENDOS (Antecipação)	SPE/SF
2.190.100.200	<b>JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO – JCP</b>	SPE/SF
2.190.200.000	<b>REDUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	SPE/SF
2.190.300.000	<b>PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – PROCEL</b>	SPE
2.199.000.000	<b>DEMAIS DESPESAS DE CAPITAL</b>	SPE/SF
<b>2.201.000.000</b>	<b>DESPESAS DE PESSOAL</b>	<b>SPE/SF</b>
<b>2.201.010.000</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>SPE/SF</b>
<b>2.201.010.100</b>	<b>SALÁRIOS</b>	<b>SPE/SF</b>
2.201.010.110	SALÁRIO BASE	SPE/SF
2.201.010.120	VANTAGENS PESSOAIS	SPE/SF
<b>2.201.010.200</b>	<b>COMISSÕES E GRATIFICAÇÕES</b>	<b>SPE/SF</b>
<b>CÓDIGO</b>	<b>ITENS ORÇAMENTÁRIOS</b>	<b>SETOR</b>
<b>2.201.010.300</b>	<b>ADICIONAIS</b>	<b>SPE/SF</b>
<b>2.201.010.400</b>	<b>13º SALÁRIO</b>	<b>SPE/SF</b>
<b>2.201.010.500</b>	<b>FÉRIAS</b>	<b>SPE/SF</b>
<b>2.201.010.600</b>	<b>HORAS EXTRAS</b>	<b>SPE/SF</b>
<b>2.201.019.000</b>	<b>OUTRAS DESPESAS DE REMUNERAÇÃO</b>	<b>SPE/SF</b>
<b>2.201.020.000</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>SPE/SF</b>
2.201.020.100	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS	SPE/SF
2.201.020.200	PREVIDÊNCIA SOCIAL – INSS	SPE/SF
2.201.029.000	OUTRAS DESPESAS DE ENCARGOS SOCIAIS	SPE/SF
<b>2.201.030.000</b>	<b>BENEFÍCIOS</b>	<b>SPE/SF</b>
2.201.030.100	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	SPE/SF
2.201.030.200	AUXÍLIOS ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO	SPE/SF
2.201.030.300	CESTA BÁSICA	SPE/SF
2.201.030.400	AUXÍLIOS CRECHE E EDUCAÇÃO	SPE/SF
2.201.030.500	AUXÍLIO TRANSPORTE	SPE/SF
<b>2.201.031.000</b>	<b>PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR</b>	<b>SPE/SF</b>
<b>2.201.031.100</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO NORMAL DO PATROCINADOR</b>	<b>SPE/SF</b>
2.201.031.110	PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO	SPE/SF
2.201.031.120	PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA	SPE/SF
2.201.031.130	PLANO DE CONTRIBUIÇÃO VARIÁVEL	SPE/SF
2.201.031.190	OUTRAS FORMAS DE PLANO DE BENEFÍCIO	SPE/SF
<b>2.201.031.200</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO PATROCINADOR</b>	<b>SPE/SF</b>
<b>2.201.031.210</b>	<b>PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO (BD)</b>	<b>SPE/SF</b>
2.201.031.211	PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO (BD) - SERVIÇO PASSADO	SPE/SF
2.201.031.212	PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO (BD) –EQUACIONAMENTO DÉFICIT	SPE/SF
<b>2.201.031.220</b>	<b>PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA (CD)</b>	<b>SPE/SF</b>
2.201.031.221	PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA (CD) – SERVIÇO PASSADO	SPE/SF
2.201.031.222	PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA (CD) – EQUACIONAMENTO DÉFICIT	SPE/SF
<b>2.201.031.230</b>	<b>PLANO DE CONTRIBUIÇÃO VARIÁVEL (CV)</b>	<b>SPE/SF</b>
2.201.031.231	PLANO DE CONTRIBUIÇÃO VARIÁVEL (CV) - SERVIÇO PASSADO	SPE/SF
2.201.031.232	PLANO DE CONTRIBUIÇÃO VARIÁVEL (CV) - EQUACIONAMENTO DÉFICIT	SPE/SF
<b>2.201.031.290</b>	<b>OUTRAS CONTRIBUIÇÕES EXTRAORDINÁRIAS</b>	<b>SPE/SF</b>
<b>2.201.031.400</b>	<b>OPERAÇÕES CONTRATADAS</b>	<b>SPE/SF</b>
<b>2.201.031.900</b>	<b>OUTRAS DESPESAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR</b>	<b>SPE/SF</b>
<b>2.201.039.000</b>	<b>OUTROS BENEFÍCIOS</b>	<b>SPE/SF</b>
<b>2.201.040.000</b>	<b>DESLIGAMENTOS E PÓS-EMPREGO</b>	<b>SPE/SF</b>
2.201.040.100	INATIVOS E PENSIONISTAS	SPE/SF

2.201.040.200	PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO – PDV	SPE/SF
<b>2.201.050.000</b>	<b>DEMANDAS TRABALHISTAS</b>	<b>SPE/SF</b>
<b>2.201.060.000</b>	<b>RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL CEDIDO</b>	<b>SPE/SF</b>
<b>2.201.070.000</b>	<b>TREINAMENTO</b>	<b>SPE/SF</b>
2.201.070.100	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SPE/SF
2.201.079.000	OUTRAS ÁREAS DE FORMAÇÃO	SPE/SF
<b>2.201.080.000</b>	<b>PRÊMIOS</b>	<b>SPE/SF</b>
<b>2.201.900.000</b>	<b>OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL</b>	<b>SPE/SF</b>
<b>2.202.000.000</b>	<b>DESPESAS COM DIRIGENTES</b>	<b>SPE/SF</b>
<b>2.202.010.000</b>	<b>REMUNERAÇÃO FIXA</b>	<b>SPE/SF</b>
2.202.010.100	HONORÁRIOS FIXOS	SPE/SF
2.202.010.200	FÉRIAS E ADICIONAL	SPE/SF
2.202.010.300	GRATIFICAÇÃO NATALINA	SPE/SF
2.202.010.400	HONORÁRIOS VARIÁVEIS	SPE/SF
<b>2.202.020.000</b>	<b>BENEFÍCIOS</b>	<b>SPE/SF</b>
2.202.020.100	REMUNERAÇÃO COMPENSATÓRIA (QUARENTENA)	SPE/SF
<b>CÓDIGO</b>	<b>ITENS ORÇAMENTÁRIOS</b>	<b>SETOR</b>
2.202.020.200	PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	SPE/SF
2.202.029.000	OUTROS BENEFÍCIOS	SPE/SF
<b>2.202.030.000</b>	<b>ENCARGOS</b>	<b>SPE/SF</b>
2.202.030.100	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS	SPE/SF
2.202.030.200	PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS	SPE/SF
2.202.039.000	OUTRAS DESPESAS DE ENCARGOS SOCIAIS	SPE/SF
<b>2.202.900.000</b>	<b>OUTRAS DESPESAS COM DIRIGENTES</b>	<b>SPE/SF</b>
<b>2.203.000.000</b>	<b>DESPESAS COM CONSELHOS E COMITÊS ESTATUTÁRIOS</b>	<b>SPE/SF</b>
<b>2.203.010.000</b>	<b>HONORÁRIOS</b>	<b>SPE/SF</b>
2.203.010.100	HONORÁRIOS (CA e CF)	SPE/SF
2.203.010.200	HONORÁRIOS (Demais Conselhos)	SPE/SF
<b>2.203.020.000</b>	<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL – INSS</b>	<b>SPE/SF</b>
<b>2.203.030.000</b>	<b>PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR</b>	<b>SPE/SF</b>
<b>2.203.040.000</b>	<b>FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS</b>	<b>SPE/SF</b>
<b>2.203.900.000</b>	<b>OUTRAS DESPESAS COM CONSELHOS E COMITÊS ESTATUTÁRIOS</b>	<b>SPE/SF</b>
<b>2.204.000.000</b>	<b>MATERIAIS E PRODUTOS</b>	<b>SPE/SF</b>
<b>2.204.010.000</b>	<b>MATERIAIS PARA PRODUÇÃO</b>	<b>SPE/SF</b>
2.204.010.100	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SPE/SF
2.204.019.000	OUTROS MATERIAIS PARA PRODUÇÃO	SPE/SF
<b>2.204.020.000</b>	<b>PRODUTOS PARA REVENDA</b>	<b>SPE/SF</b>
<b>2.204.030.000</b>	<b>MATERIAIS DE CONSUMO</b>	<b>SPE/SF</b>
2.204.030.100	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SPE/SF
2.204.039.000	DEMAIS	SPE/SF
<b>2.204.900.000</b>	<b>OUTROS MATERIAIS E PRODUTOS</b>	<b>SPE/SF</b>
<b>2.205.000.000</b>	<b>SERVIÇOS DE TERCEIROS</b>	<b>SPE/SF</b>
2.205.010.000	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SPE/SF
2.205.020.000	CONSULTORIA	SPE/SF
2.205.030.000	AUDITORIA	SPE/SF
2.205.040.000	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	SPE/SF
<b>2.205.050.000</b>	<b>PUBLICIDADE E PROPAGANDA</b>	<b>SPE/SF</b>
2.205.050.100	PUBLICIDADE LEGAL	SPE/SF
2.205.050.200	PUBLICIDADE MERCADOLÓGICA	SPE/SF
2.205.050.300	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	SPE/SF
2.205.050.400	PATROCÍNIO	SPE/SF
2.205.050.500	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA	SPE/SF
2.205.900.000	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS</b>	<b>SPE/SF</b>
<b>2.206.000.000</b>	<b>TRIBUTOS</b>	<b>SPE/SF</b>
2.206.010.000	<b>TRIBUTOS SOBRE A VENDA DE BENS E SERVIÇOS</b>	<b>SPE/SF</b>
2.206.020.000	<b>TRIBUTOS SOBRE O LUCRO</b>	<b>SPE/SF</b>

2.206.020.100	IRPJ	SPE/SF
2.206.020.200	CSLL	SPE/SF
2.206.030.000	<b>OUTROS TRIBUTOS</b>	SPE/SF
<b>2.207.000.000</b>	<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>SPE/SF</b>
2.207.010.000	<b>ENCARGOS DE DEPÓSITOS A PRAZO</b>	SPE/SF
2.207.020.000	<b>ENCARGOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	SPE/SF
<b>2.207.021.000</b>	<b>NO PAÍS</b>	<b>SPE/SF</b>
2.207.021.100	EMPRÉSTIMOS	SPE/SF
2.207.021.200	FINANCIAMENTOS	SPE/SF
<b>2.207.021.300</b>	<b>ARRENDAMENTOS</b>	<b>SPE/SF</b>
2.207.021.310	IMÓVEIS	SPE/SF
2.207.021.320	VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	SPE/SF
2.207.021.330	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SPE/SF
2.207.021.390	OUTRAS OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTO	SPE/SF
<b>CÓDIGO</b>	<b>ITENS ORÇAMENTÁRIOS</b>	<b>SETOR</b>
<b>2.207.022.000</b>	<b>NO EXTERIOR</b>	<b>SPE/SF</b>
2.207.022.100	EMPRÉSTIMOS	SPE/SF
2.207.022.200	FINANCIAMENTOS	SPE/SF
<b>2.207.022.300</b>	<b>ARRENDAMENTOS</b>	<b>SPE/SF</b>
2.207.022.310	IMÓVEIS	SPE/SF
2.207.022.320	VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	SPE/SF
2.207.022.330	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SPE/SF
2.207.022.390	OUTRAS OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTO	SPE/SF
<b>2.207.030.000</b>	<b>ENCARGOS DE OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>SPE/SF</b>
<b>2.207.040.000</b>	<b>ENCARGOS DE MÚTUOS COM EMPRESAS</b>	<b>SPE</b>
2.207.040.100	NO PAÍS	SPE
2.207.040.200	NO EXTERIOR	SPE
<b>2.207.050.000</b>	<b>ENCARGOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>SPE/SF</b>
2.207.050.100	APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ	SPE/SF
2.207.050.200	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	SPE/SF
2.207.050.300	INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS	SPE/SF
2.207.059.000	OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS	SPE/SF
<b>2.207.060.000</b>	<b>ENCARGOS SOBRE RECURSOS DO TESOURO NACIONAL</b>	<b>SF</b>
<b>2.207.070.000</b>	<b>ENCARGOS DE FUNDOS</b>	<b>SPE/SF</b>
2.207.070.100	FUNDO DA MARINHA MERCANTE – FMM	SF
2.207.070.200	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS	SF
2.207.070.300	FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITO – FGC	SF
2.207.070.400	FUNDO NACIONAL DE AMPARO AO TRABALHADOR – FAT	SF
<b>2.207.070.500</b>	<b>FUNDOS CONSTITUCIONAIS</b>	<b>SF</b>
2.207.070.510	FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO OESTE – FCO	SF
2.207.070.520	FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORDESTE – FNE	SF
2.207.070.530	FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE – FNO	SF
<b>2.207.070.600</b>	<b>FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO</b>	<b>SF</b>
2.207.070.610	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – FDA	SF
2.207.070.620	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE – FDCO	SF
2.207.070.630	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE – FDNE	SF
2.207.070.690	OUTROS FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO	SF
<b>2.207.070.700</b>	<b>FUNDOS DO SETOR ELÉTRICO</b>	<b>SPE</b>
2.207.070.710	RESERVA GLOBAL DE REVERSÃO – RGR	SPE
2.207.070.720	CONTA DE DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO – CDE	SPE
2.207.070.730	CONTA DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS – CCC	SPE
2.207.070.790	OUTROS FUNDOS DO SETOR ELÉTRICO	SPE
2.207.079.000	OUTROS FUNDOS	SPE/SF
<b>2.207.080.000</b>	<b>ENCARGOS DE OUTROS INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO</b>	<b>SPE/SF</b>
2.207.080.100	LETRAS	SPE/SF
2.207.080.200	DEBÊNTURES	SPE/SF

2.207.089.000	OUTRAS EMISSÕES DE INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO	SPE/SF
2.207.090.000	DESCONTOS CONCEDIDOS NA VENDA DE BENS E SERVIÇOS	SPE/SF
2.207.100.000	ENCARGOS COM PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	SPE/SF
2.207.900.000	OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS	SPE/SF
2.208.000.000	ABATIMENTOS CONCEDIDOS NA VENDA DE BENS E SERVIÇOS	SPE/SF
2.290.000.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	SPE/SF
2.290.010.000	ÁGUA, ENERGIA E GÁS	SPE/SF
2.290.020.000	ALUGUEL	SPE/SF
2.290.030.000	ARRENDAMENTO DE CURTO PRAZO E DE BAIXO VALOR	SPE/SF
2.290.030.100	IMÓVEIS	SPE/SF
2.290.030.200	VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	SPE/SF
2.290.030.300	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SPE/SF
<b>CÓDIGO</b>	<b>ITENS ORÇAMENTÁRIOS</b>	<b>SETOR</b>
2.290.030.900	OUTROS ARRENDAMENTOS DE CURTO PRAZO E DE BAIXO VALOR	SPE/SF
2.290.040.000	COMUNICAÇÕES	SPE/SF
2.290.050.000	PROCESSAMENTO DE DADOS	SPE/SF
2.290.050.100	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	SPE/SF
2.290.050.200	MANUTENÇÃO DE SISTEMAS	SPE/SF
2.290.050.300	PROJETOS EM FASE DE PESQUISA OU APERFEIÇOAMENTO DE SISTEMAS	SPE/SF
2.290.059.000	OUTRAS DESPESAS COM PROCESSAMENTO DE DADOS	SPE/SF
2.290.060.000	DESPESAS DE SERVIÇOS DO SISTEMA FINANCEIRO	SPE/SF
2.290.070.000	TRANSPORTE	SPE/SF
2.290.080.000	VIAGENS	SPE/SF
2.290.080.100	NO PAÍS	SPE/SF
2.290.080.200	AO EXTERIOR	SPE/SF
2.290.090.000	ESTAGIÁRIOS E APRENDIZES	SPE/SF
2.290.090.100	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SPE/SF
2.290.099.000	OUTRAS DESPESAS COM ESTAGIÁRIOS E APRENDIZES	SPE/SF
2.290.100.000	MULTAS	SPE/SF
2.290.200.000	ROYALTIES	SPE/SF
2.290.300.000	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	SPE/SF
2.290.300.100	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	SPE/SF
2.290.390.000	OUTROS ADIANTAMENTOS	SPE/SF
2.290.400.000	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU RESULTADOS	SPE/SF
2.290.400.100	REMUNERAÇÃO VARIÁVEL DE ADMINISTRADORES – RVA	SPE/SF
2.290.400.200	PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS - PLR	SPE/SF
2.299.000.000	DEMAIS DESPESAS CORRENTES	SPE/SF
<b>2.300.000.000</b>	<b>TOTAL DOS DISPÊNDIOS</b>	<b>SPE/SF</b>
2.400.000.000	OUTRAS DESPESAS	SPE/SF
2.401.000.000	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	SPE/SF
2.401.010.000	DEPRECIAÇÃO	SPE/SF
2.401.010.100	IMÓVEIS	SPE/SF
2.401.010.200	MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	SPE/SF
2.401.010.300	SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SPE/SF
2.401.010.400	SISTEMAS DE SEGURANÇA	SPE/SF
2.401.010.500	SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO	SPE/SF
2.401.010.600	SISTEMAS DE TRANSPORTE	SPE/SF
2.401.019.000	OUTRAS DESPESAS DE DEPRECIAÇÃO	SPE/SF
2.401.020.000	AMORTIZAÇÃO	SPE/SF
2.401.030.000	EXAUSTÃO	SPE/SF
2.402.000.000	PROVISÕES	SPE/SF
2.402.010.000	DEMANDAS CÍVEIS	SPE/SF
2.402.020.000	DEMANDAS FISCAIS	SPE/SF
2.402.030.000	DEMANDAS TRABALHISTAS	SPE/SF
2.402.040.000	PROCESSOS DEMANDAS AMBIENTAIS	SPE/SF
2.402.050.000	OUTRAS DEMANDAS PROCESSOS JUDICIAIS	SPE/SF

2.402.060.000	PERDAS POR REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL (IMPAIRMENT)	SPE/SF
2.402.070.000	PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA – PCLD	SPE/SF
2.402.080.000	PROVISÃO PARA OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS	SPE/SF
2.402.900.000	OUTRAS PROVISÕES	SPE/SF
<b>2.900.000.000</b>	<b>TOTAL GERAL DOS DISPÊNDIOS</b>	<b>SPE/SF</b>

A seguir são apresentadas as classificações, os códigos e as descrições dos itens orçamentários que fazem parte da DICAR.

#### **2.100.000.000 - DESPESAS DE CAPITAL**

Resultado de 2.101.000.000 + 2.102.000.000 + 2.103.000.000 + 2.104.000.000 + 2.105.000.000 + 2.106.000.000 + 2.107.000.000 + 2.108.000.000 + 2.190.000.000, calculado pelo sistema.

#### **2.101.000.000 - AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO OBTIDAS**

Pagamento de principal de operações de crédito de longo prazo (empréstimos, financiamentos, arrendamentos etc.) efetuado pela empresa (devedora ou arrendatária) às instituições financeiras e arrendadores no País ou no exterior.

OBS.: Em 23.06.2020, foi ajustada a descrição deste item orçamentário, para maior alinhamento à Contabilidade – CPC 06 (R2).

##### **2.101.010.000 - NO PAÍS**

Pagamento de principal de operações de crédito de longo prazo (empréstimos, financiamentos, arrendamentos etc.) efetuado pela empresa (devedora ou arrendatária) às instituições financeiras e a arrendadores no País.

OBS.: Em 25.06.2020, foi ajustada a descrição deste subitem orçamentário, para maior alinhamento à Contabilidade – CPC 06 (R2).

##### **2.101.010.100 - EMPRÉSTIMOS**

Pagamento de principal de obrigações junto a instituições financeiras no País, decorrentes da contratação de operações de empréstimos de longo prazo. Os valores referentes à amortização/liquidação de principal de operações de desconto de títulos contratadas pela empresa também devem ser informados neste item orçamentário.

##### **2.101.010.200 - FINANCIAMENTOS**

Pagamento de principal de obrigações junto a instituições financeiras no País, decorrentes da contratação de operações de financiamentos de longo prazo.

##### **2.101.010.300 - ARRENDAMENTOS**

Pagamento de principal de operações de arrendamento às instituições financeiras e a arrendadores no País.

OBS.: Em 23.06.2020, foram ajustadas a nomenclatura e a descrição deste subitem orçamentário, para maior alinhamento à Contabilidade – CPC 06 (R2).

##### **2.101.010.310 - IMÓVEIS**

Pagamento de principal de operações de arrendamento de imóveis às instituições financeiras e a arrendadores no País.

OBS.: Em 23.06.2020, foi ajustada a descrição deste subitem orçamentário, para maior alinhamento à Contabilidade – CPC 06 (R2).

#### 2.101.010.320 – VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Pagamento de principal de operações de arrendamento de veículos, móveis, máquinas e equipamentos às instituições financeiras e a arrendadores no País.

OBS.: Em 23.06.2020, foram ajustadas a nomenclatura e a descrição deste subitem orçamentário, para maior alinhamento à Contabilidade – CPC 06 (R2).

#### 2.101.010.330 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Pagamento de principal de operações de arrendamento de bens de tecnologia da informação às instituições financeiras e a arrendadores no País.

OBS.: Em 23.06.2020, foi ajustada a descrição deste subitem orçamentário, para maior alinhamento à Contabilidade – CPC 06 (R2).

#### 2.101.010.390 - OUTRAS OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTO

Pagamento de principal de operações de arrendamento de outros bens às instituições financeiras ou arrendadores no País, para o qual não exista item orçamentário específico.

OBS.: Em 23.06.2020, foram ajustadas a nomenclatura e a descrição deste subitem orçamentário, para maior alinhamento à Contabilidade – CPC 06 (R2).

#### 2.101.020.000 - NO EXTERIOR

Pagamento de principal de operações de crédito de longo prazo (empréstimos, financiamentos, arrendamentos etc.) às instituições financeiras e a arrendadores no exterior.

OBS.: Em 25.06.2020, foi ajustada a descrição deste subitem orçamentário, para maior alinhamento à Contabilidade – CPC 06 (R2).

#### 2.101.020.100 - EMPRÉSTIMOS

Pagamento de principal de obrigações junto a instituições financeiras no exterior, decorrentes da contratação de operações de empréstimos de longo prazo. Os valores referentes à amortização/liquidação de principal de operações de desconto de títulos contratadas junto a instituições financeiras no exterior também devem ser informados neste item orçamentário.

#### 2.101.020.200 - FINANCIAMENTOS

Pagamento de principal de obrigações junto a instituições financeiras no exterior, decorrentes da contratação de operações de financiamentos de longo prazo.

#### 2.101.020.300 - ARRENDAMENTOS

Pagamento de principal de operações de arrendamento às instituições financeiras e a arrendadores no exterior.

OBS.: Em 23.06.2020, foram ajustadas a nomenclatura e a descrição deste subitem orçamentário, para maior alinhamento à Contabilidade – CPC 06 (R2).

#### 2.101.020.310 - IMÓVEIS

Pagamento de principal de operações de arrendamento de imóveis às instituições financeiras e a arrendadores no exterior.

OBS.: Em 23.06.2020, foi ajustada a descrição deste subitem orçamentário, para maior alinhamento à Contabilidade – CPC 06 (R2).

#### 2.101.020.320 – VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Pagamento de principal de operações de arrendamento de veículos, móveis, máquinas e equipamentos às instituições financeiras e a arrendadores no exterior.

OBS.: Em 23.06.2020, foram ajustadas a nomenclatura e a descrição deste subitem orçamentário, para maior alinhamento à Contabilidade – CPC 06 (R2).

#### 2.101.020.330 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Pagamento de principal de operações de arrendamento de bens de tecnologia da informação às instituições financeiras e a arrendadores no exterior.

OBS.: Em 23.06.2020, foi ajustada a descrição deste subitem orçamentário, para maior alinhamento à Contabilidade – CPC 06 (R2).

#### 2.101.020.390 - OUTRAS OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTO

Pagamento de principal de operações de arrendamento de outros bens às instituições financeiras e a arrendadores no exterior, para o qual não exista item orçamentário específico.

OBS.: Em 23.06.2020, foram ajustadas a nomenclatura e a descrição deste subitem orçamentário, para maior alinhamento à Contabilidade – CPC 06 (R2).

#### **2.102.000.000 - AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS OBTIDOS**

Pagamento de principal de operações de outros créditos de longo prazo, com e sem característica de concessão de crédito, concedidas por instituições financeiras no País e no Exterior, tais como: Avais e Fianças, Adiantamentos de Contrato de Câmbio – ACC e Adiantamentos sobre Cambiais Entregues.

#### **2.103.000.000 AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE MÚTUOS OBTIDOS**

Pagamento de principal de obrigações por contratação de empréstimos de longo prazo junto a empresas não financeiras, no País e no exterior.

#### 2.103.010.000 - NO PAÍS

Pagamento de principal de obrigações decorrentes da contratação de operações de empréstimos de longo prazo no País, junto a empresas não financeiras.

#### 2.103.020.000 - NO EXTERIOR

Pagamento de principal de obrigações decorrentes da contratação de operações de empréstimos de longo prazo, realizadas no exterior, junto a empresas não financeiras.

#### **2.104.000.000 - CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Recursos disponibilizados a terceiros, no País e no exterior, referentes à concessão de operações de crédito de longo prazo (empréstimos, financiamentos, arrendamentos financeiros, etc.) por instituições financeiras e arrendadores.

OBS.: Em 23.06.2020, foram ajustados o setor e a descrição deste item orçamentário, para maior alinhamento à Contabilidade – CPC 06 (R2).

#### 2.104.010.000 - NO PAÍS

Recursos disponibilizados a terceiros, no País, referentes à concessão de operações de crédito de longo prazo (empréstimos, financiamentos, arrendamentos financeiros, etc.) por instituições financeiras e arrendadores.

OBS.: Em 23.06.2020, foram ajustados o setor e a descrição deste subitem orçamentário, para maior alinhamento à Contabilidade – CPC 06 (R2).

#### **2.104.020.000 - NO EXTERIOR**

Recursos disponibilizados a terceiros, no exterior, referentes à concessão de operações de crédito de longo prazo (empréstimos, financiamentos, arrendamentos financeiros, etc.) por instituições financeiras e arrendadores.

OBS.: Em 23.06.2020, foram ajustados o setor e a descrição deste subitem orçamentário, para maior alinhamento à contabilidade das empresas – CPC 06 (R2).

#### **2.105.000.000 - CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS**

Recursos disponibilizados por instituições financeiras a terceiros, referentes a operações de outros créditos de longo prazo, com e sem característica de concessão de crédito, não caracterizados como “operações de crédito”, tais como: Avais e Fianças, Adiantamentos de Contrato de Câmbio – ACC e Adiantamentos sobre Cambiais Entregues – ACE.

#### **2.106.000.000 - CONCESSÃO DE MÚTUOS COM EMPRESAS**

Recursos disponibilizados por empresas não financeiras a terceiros no País e no exterior, referentes à contratação de empréstimos de longo prazo.

##### **2.106.010.000 - NO PAÍS**

Recursos disponibilizados por empresas não financeiras a terceiros no País, referentes à contratação de operações de empréstimos de longo prazo (respectivas controladoras, outras empresas estatais federais e outras empresas).

##### **2.106.020.000 - NO EXTERIOR**

Recursos disponibilizados por empresas não financeiras a terceiros no exterior, referentes à contratação de operações de empréstimos de longo prazo.

#### **2.107.000.000 - INVESTIMENTOS NO ATIVO IMOBILIZADO, INTANGÍVEL E BENFEITORIAS**

Aplicação de recursos em bens do ativo imobilizado e do intangível.

##### **2.107.010.000 - IMOBILIZADO**

Aplicação de recursos em direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da companhia ou da empresa ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram à companhia os benefícios, riscos e controle desses bens.

##### **2.107.010.100 - IMÓVEIS**

Aplicação de recursos em terrenos, edificações, instalações, dentre outros.

##### **2.107.010.200 – MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Aplicação de recursos em bens móveis utilizados na exploração da atividade social, tais como: mobiliário, máquinas, aparelhos de refrigeração, utensílios em geral e livros técnicos.

##### **2.107.010.300 - SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Aplicação de recursos em aquisição de equipamentos e materiais de processamento de dados, de software de base e de aplicação, bem como em serviços de processamento de dados e de telecomunicação que se caracterizem como desenvolvimento do sistema de tecnologia da informação e na manutenção e adequação e aquisição de bens nas áreas de informática, informação e teleprocessamento que prolonguem a vida útil dos ativos das respectivas áreas e proporcionem melhor qualidade dos serviços prestados aos usuários.

#### 2.107.010.310 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Aplicação de recursos em aquisição de equipamentos de processamento de dados e de telecomunicação.·.

#### 2.107.010.320 - AQUISIÇÃO E/OU DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Aplicação de recursos em aquisição e/ou desenvolvimento de software, que constituam parte integrante de bens registrados no Ativo Imobilizado.·.

#### 2.107.010.390 - OUTROS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Aplicação de recursos em aquisição de materiais e serviços de processamento de dados e de telecomunicação.

#### 2.107.010.400 - SISTEMAS DE SEGURANÇA

Aplicação de recursos em equipamentos voltados para os sistemas de segurança, tais como: sistema de alarme, cabines de segurança, armas, equipamentos e veículos blindados.·.

#### 2.107.010.500 - SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO

Aplicação de recursos em equipamentos de comunicação e direitos de uso, como centrais telefônicas e outros de propriedade da instituição.

#### 2.107.010.600 - SISTEMAS DE TRANSPORTE

Aplicação de recursos em bens que compõem o sistema de transporte de propriedade da empresa, tais como: equipamentos, ferramentas, torno mecânico e veículos.·.

#### 2.107.010.700 - PESSOAL DE INVESTIMENTO

Despesas com pessoal próprio vinculado ao desenvolvimento ou construção de itens do ativo imobilizado.

#### 2.107.011.000 - INVESTIMENTOS NO PAC

Aplicação de recursos em projetos direcionados para o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

#### 2.107.019.000 - OUTROS INVESTIMENTOS NO ATIVO IMOBILIZADO

Aplicação de recursos em investimentos para os quais não exista item orçamentário específico.·.

### **2.107.020.000 - INTANGÍVEL**

Ativos não monetários identificáveis sem substância física, adquiridos ou desenvolvidos pela entidade, destinados à manutenção da entidade ou exercidos com essa finalidade, tais como: softwares, patentes, direitos autorais, direitos sobre filmes cinematográficos, direitos sobre hipotecas, licenças de pesca, quotas de importação, franquias, participação no mercado e direitos de comercialização.

#### 2.107.020.100 - SOFTWARES

Aplicação de recursos em softwares ou programas de informática, adquiridos ou desenvolvidos internamente, que cumpram os aspectos de reconhecimento desse ativo: viabilidade técnica de concluir o projeto; intenção de concluir o ativo intangível e usá-lo ou vendê-lo; capacidade de usá-lo ou vendê-lo; capacidade de mensurar o ativo intangível durante seu desenvolvimento.

#### 2.107.020.200 - DIREITOS DE USO, FRUIÇÃO E EXPLORAÇÃO

Aplicação de recursos na aquisição de direitos de uso, fruição e exploração de ativos, tais como: uso, extração ou exploração de recursos naturais como perfuração de solo e exploração de água, ar, rotas, recursos florestais e recursos minerais; uso ou exploração de invenções, processos e fórmulas de fabricação e de marcas de indústria e comércio, entre outros. As despesas posteriores à aquisição deste item devem ser informadas no grupo Despesas Correntes, item Royalties (exceto sua amortização).

#### 2.107.020.300 - DIREITOS POR AQUISIÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO

Aplicação de recursos com a aquisição de direitos de prestação de serviços de pagamento de salários, proventos, soldos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de entidades públicas ou privadas.

#### 2.107.020.400 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

Aplicação de recursos na fase de desenvolvimento de um ativo intangível, que cumpram os aspectos de reconhecimento desse ativo: viabilidade técnica de concluir o projeto; intenção de concluir o ativo intangível e usá-lo ou vendê-lo; capacidade de usá-lo ou vende-lo; capacidade de mensurar o ativo intangível durante seu desenvolvimento.

#### 2.107.020.500 - DIREITOS SOBRE RECURSOS NATURAIS

Aplicação de recursos na aquisição dos direitos de exploração de recursos naturais como jazidas de minério, pedras preciosas e similares.

#### 2.107.020.600 - ÁGIO BASEADO EM EXPECTATIVA DE RENTABILIDADE FUTURA

Ágio na aquisição de investimento, fundamentado na previsão dos resultados de períodos de apuração futuros.

#### 2.107.029.000 - OUTROS INTANGÍVEIS

Aquisição de intangíveis para os quais não exista item orçamentário específico, tais como: marcas e patentes, direitos autorais, licenças e franquias.

#### **2.107.030.000 – BENFEITORIAS**

Aplicação de recursos em obra ou serviço realizado em um bem, objetivando sua alteração ou melhoria, aumentando seu valor, funcionalidade ou estética.

#### 2.107.030.100 - BENFEITORIAS EM IMÓVEIS DA UNIÃO

Aplicação de recursos em obra ou serviço realizado em um imóvel da União, objetivando sua alteração ou melhoria, aumentando seu valor, funcionalidade ou estética

#### **2.108.000.000 - INVERSÕES FINANCEIRAS**

Valor de aquisição de ações e de cotas de capital, em caráter permanente, assim como adiantamentos para aumento de capital e recursos aplicados na obtenção de direitos que não se destinem à manutenção da atividade da empresa, como bens para renda, obras de arte, museu, dentre outros. O valor da aquisição deverá contemplar o valor total pago na aquisição do investimento, incluindo o ágio por diferença do valor contábil e o valor de mercado, e o ágio por expectativa de rentabilidade futura.

#### **2.108.010.000 - SOCIEDADE CONTROLADA**

Investimentos em empresas na qual a controladora, diretamente ou através de outras controladas, é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores.

#### 2.108.010.100 - SUBSIDIÁRIA INTEGRAL

Investimentos em empresas cuja totalidade das ações ou cotas do capital é de propriedade da participante.

#### 2.108.010.200 - DEMAIS SOCIEDADES CONTROLADAS

Investimentos em demais empresas controladas.

#### 2.108.010.210 - CONTROLE INDIVIDUAL

Investimentos em empresas nas quais a empresa detém o controle individualmente.

#### 2.108.010.220 - CONTROLE EM CONJUNTO

Investimentos em empresas nas quais a empresa participante controla, em conjunto com outros investidores, a investida.

#### 2.108.010.230 - PARTICIPAÇÃO EM SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - CONTROLADAS – SPE-C

Investimentos em Sociedades de Propósito Específico controladas.

#### **2.108.020.000 - PARTICIPAÇÃO EM SOCIEDADES COLIGADAS**

Investimentos em empresas nas quais a investidora tenha influência significativa.

#### 2.108.020.100 - ESTATAIS FEDERAIS

Investimentos em empresas estatais federais nas quais a investidora tenha influência significativa.

#### 2.108.020.200 - ESTATAIS ESTADUAIS

Investimentos em empresas estatais estaduais nas quais a investidora tenha influência significativa.

#### 2.108.020.300 - ESTATAIS MUNICIPAIS

Investimentos em empresas estatais municipais nas quais a investidora tenha influência significativa.

#### 2.108.020.400 - EMPRESAS PRIVADAS

Investimento em empresas privadas nas quais a investidora tenha influência significativa.

#### 2.108.020.410 - SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - NÃO CONTROLADAS – SPE-NC

Investimentos em Sociedades de Propósito Específico não controladas, nas quais a investidora tenha influência significativa.

#### 2.108.020.490 - PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS EMPRESAS PRIVADAS

Investimentos em outras empresas privadas para os quais não exista item orçamentário específico.

#### **2.108.900.000 - OUTRAS INVERSÕES FINANCEIRAS**

Outras inversões financeiras para as quais não exista item orçamentário específico.

#### **2.190.000.000 OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL**

#### **2.190.010.000 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS**

Aplicação de recursos em títulos e valores mobiliários, instrumentos financeiros derivativos e em outras aplicações de longo prazo para as quais não exista item orçamentário específico. Os valores relativos a rendas de debêntures devem ser informados no item Aquisição de Outros Instrumentos de Captação, subitem Aquisição de Debêntures.

2.190.010.100 - TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Aplicação de recursos em operações com Títulos e Valores Mobiliários, inclusive com títulos públicos.

2.190.010.200 - INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

Aplicação de recursos em instrumentos financeiros derivativos.

2.190.019.000 - OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Outras aplicações financeiras para as quais não exista item orçamentário específico.

**2.190.020.000 - RESGATE DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS**

Saída de recursos provenientes de resgate, por terceiros, de principal de aplicações em títulos e valores mobiliários, instrumentos financeiros derivativos e em outras aplicações de longo prazo para as quais não exista item orçamentário específico. Os valores relativos a resgates de debêntures devem ser informados no item Resgate de Outros Instrumentos de Captação, subitem Resgate de Debêntures.

2.190.020.100 - TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Saída de recursos provenientes de resgate de principal de operações com títulos e valores mobiliários, mantidos em instituições financeiras.

2.190.020.200 - INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

Saída de recursos provenientes de resgate de operações com instrumentos financeiros derivativos, mantidos em instituições financeiras.

2.190.029.000 - RESGATE DE OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Saída de recursos provenientes de resgate de principal de outras aplicações financeiras, mantidos em instituições financeiras, para as quais não exista item orçamentário específico.

**2.190.030.000 - RECURSOS DO TESOURO NACIONAL - DEVOLUÇÃO DE PRINCIPAL**

Restituição de recursos (principal) ao Tesouro Nacional obtidos pelas instituições financeiras para aplicação em empréstimos e financiamentos.

**2.190.040.000 - FUNDOS – DEVOLUÇÃO DE RECURSOS - PRINCIPAL**

Restituição do principal de recursos aos fundos constitucionais de financiamento, fundos governamentais, fundos garantidores de crédito e demais fundos.

2.190.040.100 - FUNDO DA MARINHA MERCANTE – FMM

Restituição do principal de recursos provenientes do Fundo da Marinha Mercante – FMM, destinados a aplicações em empréstimos e financiamentos.

2.190.040.200 - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS

Restituição do principal de recursos provenientes do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

2.190.040.300 - FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITO – FGC

Restituição do principal de recursos provenientes do Fundo Garantidor de Crédito – FGC.

2.190.040.400 - FUNDO NACIONAL DE AMPARO AO TRABALHADOR – FAT

Restituição do principal de recursos provenientes do Fundo Nacional de Amparo ao Trabalhador –FAT, destinados a aplicações em empréstimos e financiamentos.

2.190.040.500 - FUNDOS CONSTITUCIONAIS

Restituição do principal de recursos aos fundos constitucionais de financiamento.

2.190.040.510 - FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO OESTE – FCO

Restituição do principal de recursos provenientes do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste – FCO, destinados a aplicações em empréstimos e financiamentos.

2.190.040.520 - FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORDESTE – FNE

Restituição do principal de recursos provenientes do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE, destinados a aplicações em empréstimos e financiamentos.

2.190.040.530 - FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE – FNO

Restituição do principal de recursos provenientes do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, destinados a aplicações em empréstimos e financiamentos.

2.190.040.600 - FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO

Restituição de principal de recursos aos fundos de desenvolvimento.

2.190.040.610 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – FDA

Restituição do principal de recursos provenientes do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, destinados a aplicações em empréstimos e financiamentos.

2.190.040.620 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE – FDCO

Restituição do principal de recursos provenientes do Fundo de Desenvolvimento do centro Oeste – FDCO, destinados a aplicações em empréstimos e financiamentos.

2.190.040.630 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE – FDNE

Restituição do principal de recursos provenientes do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE, destinados a aplicações em empréstimos e financiamentos.

2.190.040.690 - OUTROS FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO

Restituição do principal de recursos provenientes de outros fundos de desenvolvimento para os quais não exista item orçamentário específico.

2.190.040.700 - FUNDOS DO SETOR ELÉTRICO

Restituição do principal de recursos provenientes de fundos do Setor Elétrico.

2.190.040.710 - RESERVA GLOBAL DE REVERSÃO – RGR

Restituição do principal de recursos provenientes da Reserva Global de Reversão – RGR, destinados a financiar o Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica (Luz para Todos), bem como obras de melhoria e expansão do sistema elétrico, nas áreas de geração, transmissão e distribuição de energia.

2.190.040.720 - CONTA DE DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO – CDE

Restituição do principal de recursos provenientes da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE.

2.190.040.730 - CONTA DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS – CCC

Restituição do principal de recursos provenientes da Conta de Consumo de Combustíveis – CCC.

#### 2.190.040.790 - OUTROS FUNDOS DO SETOR ELÉTRICO

Restituição do principal de recursos provenientes de outros fundos do setor elétrico para os quais não exista item orçamentário específico.

#### 2.190.049.000 - OUTROS FUNDOS

Restituição do principal de recursos provenientes de fundos para os quais não exista item orçamentário específico.

#### **2.190.050.000 - DEPÓSITOS**

Saída de recursos provenientes de saques em contas de depósitos à vista e a prazo, mantidos em instituições financeiras.

#### 2.190.050.100 - DEPÓSITOS À VISTA

Saída de recursos provenientes de saques em contas de depósitos à vista, mantidos em instituições financeiras.

#### 2.190.050.200 - DEPÓSITOS A PRAZO

Saída de recursos provenientes de saques em contas de depósitos a prazo, mantidos em instituições financeiras.

#### 2.190.050.300 – DEPÓSITOS JUDICIAIS

Saída de recursos provenientes de depósitos judiciais a fim de garantir o pagamento de uma obrigação financeira dentro de um processo judicial.

#### **2.190.060.000 - AQUISIÇÃO DE OUTROS INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO**

Aquisições de debêntures, letras imobiliárias, letras hipotecárias, letras de crédito, letras financeiras e outros instrumentos de captação com característica de longo prazo.

#### 2.190.060.100 - AQUISIÇÃO DE LETRAS

Aquisições de letras imobiliárias, hipotecárias, de crédito, financeiras, dentre outras.

#### 2.190.060.200 - AQUISIÇÃO DE DEBÊNTURES

Aquisições de debêntures (títulos de dívida que gera um direito de crédito ao investidor).

#### 2.190.069.000 - OUTRAS AQUISIÇÕES DE INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO

Aquisições de instrumentos financeiros com características de longo prazo para as quais não exista item orçamentário específico.

#### **2.190.070.000 - RESGATE DE OUTROS INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO**

Saída de recursos decorrentes de resgate, pelo adquirente, de debêntures, letras imobiliárias, letras hipotecárias, letras de crédito, letras financeiras e outros instrumentos de captação com características de longo prazo.

#### 2.190.070.100 - RESGATE DE LETRAS

Saída de recursos decorrentes de resgate, pelo adquirente, de letras imobiliárias, hipotecárias, de crédito, financeiras, dentre outras.

#### 2.190.070.200 - RESGATE DE DEBÊNTURES

Saída de recursos decorrentes de resgate de debêntures (títulos de dívida que gera um direito de crédito ao investidor) pelo adquirente.

#### **2.190.079.000 - OUTROS RESGATES DE INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO**

Saída de recursos decorrentes de resgate de instrumentos financeiros com características de longo prazo para os quais não exista item orçamentário específico.

#### **2.190.080.000 - PERDAS NA ALIENAÇÃO DE VALORES E BENS**

Prejuízos em alienações de valores e bens, tais como: investimentos de caráter permanente, participações societárias e intangíveis.

##### **2.190.080.100 - PERDAS NA ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO**

Prejuízos provenientes de alienações de bens do ativo imobilizado.

##### **2.190.080.200 - PERDAS NA ALIENAÇÃO DO INTANGÍVEL**

Prejuízos provenientes de alienações do ativo intangível.

##### **2.190.080.300 - PERDAS NA ALIENAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS**

Prejuízos provenientes de alienações de participações societárias.

#### **2.190.089.000 - OUTRAS PERDAS NA ALIENAÇÃO DE VALORES E BENS**

Prejuízos provenientes de alienações de outros valores e bens para as quais não exista item orçamentário específico.

#### **2.190.090.000 - DESPESAS DE PARTICIPAÇÕES**

Decréscimo do valor dos investimentos, decorrente de prejuízos ou perdas efetivas, apurado por equivalência patrimonial em dependências no exterior bem como em sociedade coligada ou controlada, inclusive decorrente de incentivos fiscais. Deverá ser considerado o valor líquido, deduzido o lucro a realizar e os dividendos a receber. No caso de participações no exterior, deverão ser desconsiderados os Ajustes Acumulados de Conversão.

#### **2.190.100.000 - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS AOS ACIONISTAS**

Reconhecimento da parcela relativa a remuneração ao capital do sócio ou acionista por meio de dividendos ou juros sobre capital próprio.

##### **2.190.100.100 - DIVIDENDOS**

Parcela do lucro da empresa a distribuir aos acionistas por ocasião do encerramento do exercício.

##### **2.190.100.110 – DIVIDENDOS**

Parcela do lucro da empresa a distribuir aos acionistas por ocasião do encerramento do exercício.

##### **2.190.100.120 – DIVIDENDOS (Exercícios anteriores)**

Parcela do lucro da empresa a distribuir aos acionistas por ocasião de exercícios anteriores.

##### **2.190.100.130 – DIVIDENDOS (Antecipação)**

Parcela do lucro da empresa a distribuir, antecipadamente, aos acionistas por ocasião do encerramento do exercício.

##### **2.190.100.200 - JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO – JCP**

Despesas com juros sobre capital próprio a serem pagos ou creditados aos sócios ou acionistas, referente à remuneração do capital próprio.

### **2.190.200.000 - REDUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Valores relacionados à redução do patrimônio líquido, tais como: aquisição de ações em tesouraria, resgate de ações, de partes beneficiárias e redução de capital.

### **2.190.300.000 – PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – PROCEL**

Saída de recursos destinado para Pesquisa e Desenvolvimento – P&D e Eficiência Energética – EE regulados pela ANEEL, em atendimento ao disposto na Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000.

### **2.199.000.000 - DEMAIS DESPESAS DE CAPITAL**

Dispêndios de Capital, caracterizados como aplicação de recursos para os quais não exista item orçamentário específico.

### **2.200.000.000 - DESPESAS CORRENTES**

Resultado de 2.201.000.000 + 2.202.000.000 + 2.203.000.000 + 2.204.000.000 + 2.205.000.000 + 2.206.000.000 + 2.207.000.000 + 2.208.000.000 + 2.290.000.000, calculado pelo sistema.

### **2.201.000.000 - DESPESAS DE PESSOAL**

Despesas e custos com pessoal ativo, inativo e pensionista, referentes a quaisquer espécies remuneratórias, tais como: vencimentos, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões fixos, inclusive adicionais, gratificações, horas extras, vantagens pessoais de qualquer natureza, remuneração variável (prêmio, bônus e comissão de vendas) e encargos sociais.

Os dispêndios com pessoal próprio vinculado a investimentos devem ser informados no item orçamentário Imobilizado, subitem Pessoal de Investimento.

Os valores referentes à Participação de empregados nos Lucros ou Resultados da empresa devem ser informados no subitem 2.290.400.200 - Participação nos Lucros ou Resultados - PLR.

### **2.201.010.000 - REMUNERAÇÃO**

Despesas com salários, vantagens pessoais, comissões, gratificações, adicionais, horas extras e outras despesas de remuneração.

#### **2.201.010.100 - SALÁRIOS**

Despesas com salários dos empregados e valores incorporados aos salários por decisão judicial, complemento por piso salarial, complemento auxílio-doença, complemento de acidente trabalho e adicional por tempo de serviço.

#### **2.201.010.110 - SALÁRIO BASE**

Despesas com salário-base, salário-padrão ou salário referência relacionado ao grau, faixa ou nível salarial (também conhecidos como “steps”), ou referência salarial do cargo efetivo, conforme tabela salarial do Plano de Cargos e Salários.

#### **2.201.010.120 - VANTAGENS PESSOAIS**

Despesas com complemento ou vantagem de caráter pessoal incorporado ou não ao salário, decorrente de decisão da empresa ou de decisão judicial.

#### **2.201.010.200 - COMISSÕES E GRATIFICAÇÕES**

Despesas com comissões e gratificações relativas aos acréscimos à remuneração de empregados por exercício de função de confiança e/ou cargo em comissão (no caso de empregado contratado por livre provimento – Ad Nutum, considerar o valor total do salário), bem como com o valor do complemento de função, quando utilizado o conceito de Remuneração Global (valor de referência).

#### 2.201.010.300 - ADICIONAIS

Despesas com acréscimos ao salário-base estabelecidos em leis ou em Acordos/Convenções Coletivas de Trabalho, tais como: Adicionais de Insalubridade, de Penosidade, de Periculosidade, de Risco de Vida, de Transferência ou Permanência, de Quebra de Caixa, de Titularidade ou Gratificação, de Tempo de Serviço (anuênio ou quinquênio), de Sobreaviso, de Turno de Trabalho, Noturno e outros adicionais.

#### 2.201.010.400 - 13º SALÁRIO

Despesas com décimo terceiro salário de empregados, reconhecidas pelo Princípio da Competência.

#### 2.201.010.500 - FÉRIAS

Despesas com férias, tais como: adicional de férias (1/3) e abono de férias de empregados, reconhecidas pelo Princípio da Competência.

#### 2.201.010.600 - HORAS EXTRAS

Despesas com remuneração a empregados pelas horas trabalhadas além da jornada normal de trabalho.

#### 2.201.019.000 - OUTRAS DESPESAS DE REMUNERAÇÃO

Despesas com remuneração a empregados para os quais não exista item orçamentário específico, tais como: complemento salarial por piso de categoria profissional (Ex.: Categoria de engenheiros).

### **2.201.020.000 - ENCARGOS SOCIAIS**

Despesas com contribuições patronais obrigatórias de natureza social, estabelecidas em leis e regulamentos, tais como: Previdência Oficial, Contribuições Parafiscais (Sistema S), FGTS e Seguro de Acidente de Trabalho (SAT).

#### 2.201.020.100 - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS

Despesas com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço de empregados, sob encargo da empresa.

#### 2.201.020.200 - PREVIDÊNCIA SOCIAL – INSS

Despesas com INSS patronal. Este item representa o encargo relativo à contribuição patronal à Previdência Oficial – INSS sobre folha de pagamento de empregados.

#### 2.201.029.000 - OUTRAS DESPESAS DE ENCARGOS SOCIAIS

Despesas com encargos sociais para as quais não exista item orçamentário específico.

### **2.201.030.000 - BENEFÍCIOS**

Despesas com benefícios a empregados, tais como: assistências médica e odontológica, auxílios alimentação e refeição, cesta básica, auxílio creche, auxílio transporte, previdência complementar e outros benefícios.

#### 2.201.030.100 - ASSISTÊNCIAS MÉDICA E ODONTOLÓGICA

Despesas com contribuições patronais (parte empresa) com assistência médica e odontológica prestadas por operadoras de assistência à saúde por contrato empresarial ou coletivo.

#### 2.201.030.200 - AUXÍLIOS ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO

Despesas com auxílios alimentação e refeição dos empregados.

#### 2.201.030.300 - CESTA BÁSICA

Despesas com cesta básica aos empregados.

**2.201.030.400 - AUXÍLIOS CRECHE E EDUCAÇÃO**

Despesas com auxílios creche e educação a dependentes de empregado.

**2.201.030.500 - AUXÍLIO TRANSPORTE**

Despesas com auxílio transporte a empregados.

**2.201.031.000 - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**

Despesas com contribuições, normais e extraordinárias, do patrocinador para planos de previdência complementar de empregados, administrados por entidades de previdência complementar.

**2.201.031.100 - CONTRIBUIÇÃO NORMAL DO PATROCINADOR**

Despesas com contribuições, de caráter obrigatório e definida anualmente no plano de custeio, do patrocinador para planos de previdência complementar de empregados destinada a constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.

**2.201.031.110 - PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO**

Despesas com contribuições normais do patrocinador à previdência complementar de empregados em plano de benefício estruturado na modalidade benefício definido.

**2.201.031.120 - PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA**

Despesas com contribuições normais do patrocinador à previdência complementar de empregados em plano de benefício estruturado na modalidade contribuição definida.

**2.201.031.130 - PLANO DE CONTRIBUIÇÃO VARIÁVEL**

Despesas com contribuições normais do patrocinador à previdência complementar de empregados em plano de benefício estruturado na modalidade contribuição variável.

**2.201.031.190 - OUTRAS FORMAS DE PLANO DE BENEFÍCIO**

Despesas com contribuições normais do patrocinador à previdência complementar de empregados, para outras formas de planos, para as quais não exista item orçamentário específico.

**2.201.031.200 - CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO PATROCINADOR**

Despesas com contribuições extraordinárias do patrocinador para planos de previdência complementar de empregados destinada ao custeio de déficit, serviço passado e outras finalidades não incluídas na contribuição normal.

**2.201.031.210 - PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO**

Despesas com contribuições extraordinárias do patrocinador à previdência complementar de empregados em plano de benefício estruturado na modalidade benefício definido.

**2.201.031.211 - PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO – SERVIÇO PASSADO**

Despesas com contribuições do patrocinador à previdência complementar de empregados destinada a encargos correspondentes ao período anterior à implantação do plano de benefício estruturado na modalidade benefício definido.

**2.201.031.212 - PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO – EQUACIONAMENTO DE DÉFICIT**

Despesas com equacionamento de déficit de responsabilidade da patrocinadora com plano de benefício estruturado na modalidade benefício definido.

#### 2.201.031.220 - PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA

Despesas com contribuições extraordinárias do patrocinador à previdência complementar de empregados em plano de benefício estruturado na modalidade contribuição definida.

#### 2.201.031.221 - PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA – SERVIÇO PASSADO

Despesas com contribuições do patrocinador à previdência complementar de empregados destinada a encargos correspondentes ao período anterior à implantação do plano de benefício estruturado na modalidade contribuição definida.

#### 2.201.031.222 - PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA – EQUACIONAMENTO DE DÉFICIT

Despesas com equacionamento de déficit de responsabilidade da patrocinadora com plano de benefício estruturado na modalidade contribuição definida.

#### 2.201.031.230 - PLANO DE CONTRIBUIÇÃO VARIÁVEL

Despesas com contribuições extraordinárias do patrocinador à previdência complementar de empregados em plano de benefício estruturado na modalidade contribuição variável.

#### 2.201.031.231 - PLANO DE CONTRIBUIÇÃO VARIÁVEL – SERVIÇO PASSADO

Despesas com contribuições do patrocinador à previdência complementar de empregados relativa a serviço passado de plano de benefício estruturado na modalidade contribuição variável.

#### 2.201.031.232 - PLANO DE CONTRIBUIÇÃO VARIÁVEL – EQUACIONAMENTO DE DÉFICIT

Despesas com equacionamento de déficit de responsabilidade da patrocinadora com plano de benefício estruturado na modalidade contribuição variável.

#### 2.201.031.290 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

Despesas com contribuições extraordinárias do patrocinador à previdência complementar de empregados, para outras formas de planos, para as quais não exista item orçamentário específico.

#### 2.201.031.400 - OPERAÇÕES CONTRATADAS

Despesas com pagamento (principal) de compromissos financeiros firmados entre entidade fechada de previdência complementar e patrocinadora, por meio de instrumento contratual, decorrentes, por exemplo, do **inadimplemento** de contribuições previdenciais, de serviço passado, de medidas saneadoras com vistas ao equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios ou de outras contratações de caráter exclusivamente previdencial.

#### 2.201.031.900 - OUTRAS DESPESAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Despesas com previdência complementar de empregados para as quais não exista item orçamentário específico.

#### **2.201.039.000 - OUTROS BENEFÍCIOS**

Despesas com benefícios a empregados para as quais não exista item orçamentário específico, tais como: auxílio funeral, auxílio maternidade, auxílio moradia, auxílio portadores de necessidades especiais, seguro de vida, conversão de licença prêmio e de abono assiduidade, e complemento salarial, nos casos de recebimento de auxílio-doença ou auxílio acidente de trabalho.

#### **2.201.040.000 - DESLIGAMENTOS E PÓS-EMPREGO**

Despesas com complementação de aposentadoria por invalidez ou gastos destinados a pagamento de pensões por morte, de responsabilidade da empresa, bem como despesas com programas de demissão voluntária.

#### 2.201.040.100 - INATIVOS E PENSIONISTAS

Complementação de aposentadoria por invalidez ou gastos destinados a pagamento de pensões por morte, de responsabilidade exclusiva da empresa.

#### 2.201.040.200 - PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO – PDV

Despesas com incentivo a Programas de Desligamento Voluntário de Pessoal.

#### **2.201.050.000 - DEMANDAS TRABALHISTAS**

Despesas com indenizações pagas aos empregados ou ex-empregados decorrentes de perdas ocorridas em demandas judiciais trabalhistas.

#### **2.201.060.000 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL CEDIDO**

Despesas decorrentes da folha de pagamento de empregados cedidos de outras empresas, autarquias, fundações ou órgãos públicos, tais como: remuneração, encargos e benefícios.

#### **2.201.070.000 - TREINAMENTO**

Despesas com treinamento e desenvolvimento de empregados por meio de cursos, palestras, workshop e seminários.

#### 2.201.070.100 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Gastos com treinamento de pessoal próprio da área de tecnologia da informação.

#### **2.201.079.000 - OUTRAS ÁREAS DE FORMAÇÃO**

Despesas com treinamento de pessoal próprio em outras áreas de conhecimento, com exceção de tecnologia da informação.

#### **2.201.080.000 - PRÊMIOS**

Despesas com incentivos variáveis aos empregados, tais como: prêmios, bônus e comissão de vendas (CLT - Art. 457, §§ 2º e 4º), em razão de desempenho superior ao ordinariamente esperado no exercício de suas atividades e necessariamente desvinculados de participação no lucro das empresas.

#### **2.201.900.000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL**

Despesas com pessoal para os quais não exista item orçamentário específico, tais como: abono não incorporável ao salário, verbas rescisórias de rescisões a pedido ou com justa causa, multa FGTS, aviso prévio e verbas rescisórias de rescisões sem justa causa ou por acordo, indenização por acidente de trabalho, desligamento temporários ou não como Licença para tratar de Interesse Particular - LIP e Licença para o Exercício de cargo de Direção – LED (desde que não tenham vantagem financeira acima da legislação) e demais dispêndios indiretos com pessoal próprio.

#### **2.202.000.000 - DESPESAS COM DIRIGENTES**

Despesas com dirigentes referentes a salários, encargos e benefícios. Os valores relativos à Remuneração Variável de Dirigentes devem ser informados no item Distribuição de Lucros ou Resultados, subitem Remuneração Variável de Administradores – RVA.

#### **2.202.010.000 - REMUNERAÇÃO FIXA**

Despesas com salários, honorários, comissão, férias e gratificações a dirigentes.

#### 2.202.010.100 – HONORÁRIOS FIXOS

Despesas com honorários fixos de dirigentes.

#### 2.202.010.200 - FÉRIAS E ADICIONAL

Despesas com férias e adicional de férias a dirigentes.

#### 2.202.010.300 - GRATIFICAÇÃO NATALINA

Despesas com décimo terceiro salário a dirigentes.

#### 2.202.010.400 – HONORÁRIOS VARIÁVEIS

Despesas com honorários variáveis (mensais) de dirigentes.

#### **2.202.020.000 - BENEFÍCIOS**

Despesas com benefícios a dirigentes, tais como: assistências médica e odontológica; auxílios funeral, alimentação, transporte e moradia; e remuneração compensatória estabelecida pelo Decreto Lei nº 4.187, de 08 de abril de 2002 (Quarentena).

#### 2.202.020.100 - REMUNERAÇÃO COMPENSATÓRIA (QUARENTENA)

Despesas com remuneração compensatória estabelecida pelo Decreto Lei nº 4.187, de 08 de abril de 2002, que dispõe sobre o impedimento de autoridades exercerem atividades ou prestarem serviços após a exoneração do cargo que ocupavam e sobre a remuneração compensatória a elas devida pela União.

#### 2.202.020.200 - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Despesas com contribuição em forma de recurso financeiro a dirigentes na forma de previdência complementar administrado por uma entidade aberta ou fechada de previdência que recebe e paga os benefícios decorrentes da aposentadoria, pensão ou outros pagáveis a partir do final do vínculo empregatício.

#### 2.202.029.000 - OUTROS BENEFÍCIOS

Despesas com outros benefícios, tais como: assistência médica e auxílios funeral, transferência e moradia.

#### **2.202.030.000 - ENCARGOS**

Despesas com encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento de dirigentes, como FGTS e INSS.

#### 2.202.030.100 - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS

Despesas relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço dos dirigentes, de responsabilidade da empresa.

#### 2.202.030.200 - PREVIDÊNCIA SOCIAL – INSS

Despesas relativas à contribuição da Previdência Oficial – INSS dos dirigentes, de responsabilidade da empresa.

#### 2.202.039.000 - OUTRAS DESPESAS DE ENCARGOS SOCIAIS

Despesas com encargos sociais de dirigentes para as quais não exista item orçamentário específico.

#### **2.202.900.000 - OUTRAS DESPESAS COM DIRIGENTES**

Despesas com dirigentes para as quais não exista item orçamentário específico.

#### **2.203.000.000 - DESPESAS COM CONSELHOS E COMITÊS ESTATUTÁRIOS**

Despesas com honorários, encargos sociais, previdência complementar e outros gastos com membros dos conselhos, comitês estatutários, conselhos de auditoria e demais conselhos.

### **2.203.010.000 - HONORÁRIOS**

Despesas com honorários dos membros de Conselhos, Comitês Estatutários, Conselhos de Auditoria e Demais Conselhos.

#### 2.203.010.100 – HONORÁRIOS (CA e CF)

Despesas com honorários dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.

#### 2.203.010.200 – HONORÁRIOS (Demais Conselhos)

Despesas com honorários dos membros de Conselhos de Auditoria e demais conselhos.

#### 2.203.020.000 - PREVIDÊNCIA SOCIAL – INSS

Despesas relativas à contribuição da Previdência Oficial – INSS dos membros de Conselhos, Comitês Estatutários, Conselhos de Auditoria e Demais Conselhos, de responsabilidade da empresa.

#### 2.203.030.000 - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Despesas com contribuição à Previdência Complementar dos membros de Conselhos, Comitês Estatutários, Conselhos de Auditoria e Demais Conselhos.

#### 2.203.040.000 - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS

Despesas relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dos membros de Conselhos, Comitês Estatutários, Conselhos de Auditoria e Demais Conselhos.

#### 2.203.900.000 - OUTRAS DESPESAS COM CONSELHOS E COMITÊS ESTATUTÁRIOS

Despesas com os membros de Conselhos, Comitês Estatutários, Conselhos de Auditoria e Demais Conselhos para as quais não exista item orçamentário específico.

### **2.204.000.000 - MATERIAIS E PRODUTOS**

Despesas com a aquisição de materiais para a produção, mercadorias para revenda e materiais de consumo em geral.

#### 2.204.010.000 - MATERIAIS PARA PRODUÇÃO

Despesas com a aquisição de matérias-primas destinadas à produção de bens e serviços.

#### 2.204.010.100 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Despesas com aquisição de matérias-primas para a área de tecnologia da informação.

#### 2.204.019.000 - OUTROS MATERIAIS PARA PRODUÇÃO

Despesas com aquisição de materiais para produção para as quais não exista item orçamentário específico.

#### 2.204.020.000 - PRODUTOS PARA REVENDA

Despesas com a aquisição de mercadorias destinadas à revenda.

#### 2.204.030.000 - MATERIAIS DE CONSUMO

Despesas com a aquisição de material de expediente utilizado diretamente nos trabalhos administrativos, peças de reposição, serviços gráficos próprios, bens de consumo durável de pequeno valor ou de vida útil inferior a um ano, colocados em uso.

#### 2.204.030.100 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Despesas com material de consumo relativo à tecnologia da informação.

2.204.039.000 - DEMAIS

Despesas com material de consumo para as quais não exista item orçamentário específico.

2.204.900.000 - OUTROS MATERIAIS E PRODUTOS

Despesas com materiais e produtos para as quais não exista item orçamentário específico.

**2.205.000.000 - SERVIÇOS DE TERCEIROS**

Despesas com a prestação de serviços de pessoa física ou jurídica, tais como: serviços de consultoria, auditoria, vigilância e segurança, e que não estão relacionados com o item Estagiários e Aprendizes.

2.205.010.000 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Despesas com serviços na área de tecnologia da informação, incorridos no período, que não incorporam aos investimentos de tecnologia da informação.

2.205.020.000 - CONSULTORIA

Despesas com serviços de consultoria.

2.205.030.000 - AUDITORIA

Despesas com serviços de auditoria.

2.205.040.000 - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA

Despesas com serviços de segurança e vigilância.

2.205.050.000 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Despesas com publicidade e propaganda relacionadas com a venda de produtos e serviços ou para melhoria da imagem da entidade, tais como: publicações exigidas por leis, promoção de produtos e serviços, divulgações institucionais e patrocínio de eventos culturais, esportivos e sociais.

2.205.050.100 - PUBLICIDADE LEGAL

Despesas com publicações exigidas por Lei ou por Regulamento, tais como: atas, editais, demonstrações financeiras e avisos.

2.205.050.200 - PUBLICIDADE MERCADOLÓGICA

Despesas não exigidas por Lei, mas que visam a melhoria da imagem da entidade, bem como a promoção de produtos e de serviços que atuem numa relação de concorrência no mercado.

2.205.050.300 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

Despesas com publicidade para divulgar informações sobre atos, obras e programas das empresas, suas metas e resultados.

2.205.050.400 - PATROCÍNIO

Despesas com patrocínio de eventos culturais, esportivos e sociais.

2.205.050.500 - PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

Despesas com publicidade para informar, orientar, avisar, prevenir ou alertar a população ou segmento da população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios sociais reais, visando a melhoria da sua qualidade de vida.

#### 2.205.900.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Despesas com serviços de terceiros para as quais não exista item orçamentário específico.

#### **2.206.000.000 - TRIBUTOS**

Despesas com tributos sobre venda de bens e serviços, tributos incidentes sobre o lucro, bem como tributos incidentes sobre demais operações.

#### 2.206.010.000 - TRIBUTOS SOBRE A VENDA DE BENS E SERVIÇOS

Despesas com tributos incidentes sobre a venda de bens e serviços, inclusive PIS, PASEP e COFINS.

#### 2.206.020.000 - TRIBUTOS SOBRE O LUCRO

Despesas com tributos incidentes sobre o lucro da empresa.

#### 2.206.020.100 - IRPJ

Despesas com Imposto de Renda Pessoa Jurídica.

#### 2.206.020.200 - CSLL

Despesas com Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

#### 2.206.030.000 - OUTROS TRIBUTOS

Despesas com tributos para os quais não exista item orçamentário específico.

#### **2.207.000.000 - DESPESAS FINANCEIRAS**

Despesas com encargos financeiros provenientes de depósitos a prazo, operações de crédito, outros créditos, mútuos com empresas, aplicações financeiras, fundos e outros instrumentos de captação.

#### **2.207.010.000 - ENCARGOS DE DEPÓSITOS A PRAZO**

Encargos financeiros incidentes sobre depósitos de poupança e outros depósitos a prazo remunerados.

#### **2.207.020.000 - ENCARGOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Encargos incidentes sobre operações de crédito (empréstimos, financiamentos, arrendamentos etc.) obtidas junto a instituições financeiras e a arrendadores no País ou no exterior.

OBS.: Em 23.06.2020, foi ajustada a descrição deste item orçamentário, para maior alinhamento à Contabilidade – CPC 06 (R2).

#### 2.207.021.000 - NO PAÍS

Encargos incidentes sobre operações de crédito (empréstimos, financiamentos, arrendamentos etc.) obtidas junto a instituições financeiras e a arrendadores no País.

OBS.: Em 23.06.2020, foi ajustada a descrição deste subitem orçamentário, para maior alinhamento à Contabilidade – CPC 06 (R2).

#### 2.207.021.100 - EMPRÉSTIMOS

Encargos de operações de empréstimos obtidas junto a instituições financeiras no País. Os encargos decorrentes das operações de desconto de títulos contratadas no País também devem ser informados neste item orçamentário.

#### 2.207.021.200 - FINANCIAMENTOS

Encargos de operações de financiamentos obtidas junto a instituições financeiras no País.

#### 2.207.021.300 - ARRENDAMENTOS

Encargos incidentes sobre operações de arrendamento obtidas junto a instituições financeiras e a arrendadores no País.

OBS.: Em 23.06.2020, foram alteradas a nomenclatura e a descrição deste subitem orçamentário, para maior alinhamento à Contabilidade - CPC 06 (R2).

#### 2.207.021.310 – IMÓVEIS

Encargos de operações de arrendamento obtidas junto a instituições financeiras e arrendadores no País, destinadas à aquisição de imóveis.

OBS.: Em 26.06.2020, foi ajustada a descrição deste subitem orçamentário, para maior alinhamento à Contabilidade – CPC 06 (R2).

#### 2.207.021.320 – VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Encargos de operações de arrendamento obtidas junto a instituições financeiras e arrendadores no País, destinadas à aquisição de veículos, móveis, máquinas e equipamentos.

OBS.: Em 26.06.2020, foram ajustadas a nomenclatura e a descrição deste subitem orçamentário, para maior alinhamento à Contabilidade – CPC 06 (R2).

#### 2.207.021.330 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Encargos de operações de arrendamento obtidas junto a instituições financeiras e arrendadores no País, destinadas à aquisição de bens de tecnologia da informação.

OBS.: Em 26.06.2020, foi ajustada a descrição deste subitem orçamentário, para maior alinhamento à Contabilidade – CPC 06 (R2).

#### 2.207.021.390 - OUTRAS OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTO

Encargos incidentes sobre operações de arrendamento obtidas junto a instituições financeiras e a arrendadores no País, destinadas à aquisição de outros bens, para os quais não exista item orçamentário específico.

OBS.: Em 23.06.2020, foram alteradas a nomenclatura e a descrição deste subitem orçamentário, para maior alinhamento à Contabilidade - CPC 06 (R2).

#### 2.207.022.000 - NO EXTERIOR

Encargos incidentes sobre operações de crédito (empréstimos, financiamentos, arrendamentos etc.) obtidas junto a instituições financeiras e a arrendadores no exterior.

OBS.: Em 23.06.2020, foi ajustada a descrição deste subitem orçamentário, para maior alinhamento à Contabilidade – CPC 06 (R2).

#### 2.207.022.100 - EMPRÉSTIMOS

Encargos de operações de empréstimos obtidas junto a instituições financeiras no exterior. Os encargos decorrentes das operações de desconto de títulos contratadas no exterior também devem ser informados neste item orçamentário.

#### 2.207.022.200 - FINANCIAMENTOS

Encargos de operações de financiamentos obtidas junto a instituições financeiras no exterior.

#### 2.207.022.300 - ARRENDAMENTOS

Encargos incidentes sobre operações de arrendamento obtidas junto a instituições financeiras e a arrendadores no exterior.

OBS.: Em 23.06.2020, foram alteradas a nomenclatura e a descrição deste subitem orçamentário, para maior alinhamento à Contabilidade - CPC 06 (R2).

#### 2.207.022.310 - IMÓVEIS

Encargos de operações de arrendamento obtidas junto a instituições financeiras e a arrendadores no exterior, destinadas à aquisição de imóveis.

OBS.: Em 26.06.2020, foi ajustada a descrição deste subitem orçamentário, para maior alinhamento à Contabilidade – CPC 06 (R2).

#### 2.207.022.320 –VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Encargos de operações de arrendamento obtidas junto a instituições financeiras e arrendadores no exterior, destinadas à aquisição de veículos, móveis, máquinas e equipamentos.

OBS.: Em 26.06.2020, foram alteradas a nomenclatura e a descrição deste subitem orçamentário, para maior alinhamento à Contabilidade - CPC 06 (R2).

#### 2.207.022.330 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Encargos de operações de arrendamento obtidas junto a instituições financeiras e arrendadores no exterior, destinadas à aquisição de bens de tecnologia da informação.

OBS.: Em 26.06.2020, foi ajustada a descrição deste subitem orçamentário, para maior alinhamento à Contabilidade – CPC 06 (R2).

#### 2.207.022.390 - OUTRAS OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTO

Encargos incidentes sobre operações de arrendamento obtidas junto a instituições financeiras e a arrendadores no exterior, destinadas à aquisição de outros bens, para os quais não exista item orçamentário específico.

OBS.: Em 23.06.2020, foram alteradas a nomenclatura e a descrição deste subitem orçamentário, para maior alinhamento à Contabilidade - CPC 06 (R2).

#### **2.207.030.000 - ENCARGOS DE OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS**

Encargos decorrentes de outras operações, com e sem característica de concessão de crédito, não caracterizadas como “operações de crédito”, concedidas por instituições financeiras no País e no exterior, tais como: Avais e Fianças, Adiantamentos de Contrato de Câmbio – ACC e Adiantamentos sobre Cambiais Entregues – ACE.

#### **2.207.040.000 - ENCARGOS DE MÚTUOS COM EMPRESAS**

Encargos decorrentes de empréstimos obtidos junto a empresas não financeiras no País e no exterior.

##### 2.207.040.100 - NO PAÍS

Encargos decorrentes de empréstimos obtidos junto a empresas não financeiras no País.

##### 2.207.040.200 - NO EXTERIOR

Encargos decorrentes de empréstimos obtidos junto a empresas não financeiras no exterior.

#### **2.207.050.000 - ENCARGOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS**

Encargos financeiros incidentes sobre aplicações financeiras, tais como: aplicações interfinanceiras de liquidez, títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos. Os valores relativos a encargos de debêntures devem ser informados no item Encargos de Outros Instrumentos de Captação, subitem Debêntures.

##### 2.207.050.100 - APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ

Encargos financeiros de responsabilidade da empresa, incidentes em aplicações interfinanceiras de liquidez.

#### 2.207.050.200 - TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Encargos financeiros de responsabilidade da empresa, incidentes em operações com títulos e valores mobiliários.

#### 2.207.050.300 - INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

Encargos financeiros de responsabilidade da empresa, incidentes em operações com instrumentos financeiros derivativos.

#### 2.207.059.000 - OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Encargos financeiros de responsabilidade da empresa, incidentes em outras aplicações financeiras, para as quais não exista item orçamentário específico.

#### **2.207.060.000 - ENCARGOS SOBRE RECURSOS DO TESOURO NACIONAL**

Encargos financeiros decorrentes da utilização de recursos do Tesouro Nacional pelas instituições financeiras para aplicação em empréstimos e financiamentos.

#### **2.207.070.000 - ENCARGOS DE FUNDOS**

Encargos financeiros decorrentes da utilização de recursos de fundos constitucionais de financiamento, fundos governamentais, fundos garantidores de crédito e demais fundos.

#### 2.207.070.100 - FUNDO DA MARINHA MERCANTE – FMM

Encargos financeiros decorrentes da utilização de recursos do Fundo da Marinha Mercante – FMM para realização de empréstimos e financiamentos.

#### 2.207.070.200 - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS

Encargos financeiros decorrentes da utilização de recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

#### 2.207.070.300 - FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITO – FGC

Encargos financeiros decorrentes da utilização de recursos do Fundo Garantidor de Crédito – FGC.

#### 2.207.070.400 - FUNDO NACIONAL DE AMPARO AO TRABALHADOR – FAT

Encargos financeiros decorrentes da utilização de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT para realização de empréstimos e financiamentos.

#### 2.207.070.500 - FUNDOS CONSTITUCIONAIS

Encargos financeiros decorrentes da utilização de recursos de fundos constitucionais de financiamento.

#### 2.207.070.510 - FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO OESTE – FCO

Encargos financeiros decorrentes da utilização de recursos do Fundo Constitucional de Desenvolvimento do Centro Oeste – FCO para realização de empréstimos e financiamentos.

#### 2.207.070.520 - FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORDESTE – FNE

Encargos financeiros decorrentes da utilização de recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE para realização de empréstimos e financiamentos.

#### 2.207.070.530 - FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE – FNO

Encargos financeiros decorrentes da utilização de recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO) para realização de empréstimos e financiamentos.

#### 2.207.070.600 - FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO

Encargos financeiros decorrentes da utilização de recursos de fundos de desenvolvimento.

#### 2.207.070.610 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – FDA

Encargos financeiros decorrentes da utilização de recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA para realização de empréstimos e financiamentos.

#### 2.207.070.620 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE – FDCO

Encargos financeiros decorrentes da utilização de recursos do Fundo de Desenvolvimento do centro Oeste – FDCO para realização de empréstimos e financiamentos.

#### 2.207.070.630 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE – FDNE

Encargos financeiros decorrentes da utilização de recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE para realização de empréstimos e financiamentos.

#### 2.207.070.690 - OUTROS FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO

Encargos financeiros decorrentes da utilização de recursos de outros fundos de desenvolvimento, para realização de empréstimos e financiamentos, para os quais não exista item orçamentário específico.

#### 2.207.070.700 - FUNDOS DO SETOR ELÉTRICO

Encargos financeiros decorrentes da utilização de recursos provenientes de fundos do Setor Elétrico.

#### 2.207.070.710 - RESERVA GLOBAL DE REVERSÃO – RGR

Encargos financeiros decorrentes da utilização de recursos provenientes da Reserva Global de Reversão – RGR, destinados a financiar o Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica (Luz para Todos), bem como obras de melhoria e expansão do sistema elétrico, nas áreas de geração, transmissão e distribuição de energia.

#### 2.207.070.720 - CONTA DE DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO – CDE

Encargos financeiros decorrentes da utilização de recursos provenientes da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE.

#### 2.207.070.730 - CONTA DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS – CCC

Encargos financeiros decorrentes da utilização de recursos provenientes da Conta de Consumo de Combustíveis – CCC.

#### 2.207.070.790 - OUTROS FUNDOS DO SETOR ELÉTRICO

Encargos financeiros decorrentes da utilização de recursos de outros fundos do setor elétrico, para os quais não exista item orçamentário específico.

#### 2.207.079.000 - OUTROS FUNDOS

Encargos financeiros decorrentes da utilização de recursos de fundos, para os quais não exista item orçamentário específico.

#### **2.207.080.000 - ENCARGOS DE OUTROS INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO**

Encargos financeiros incidentes sobre debêntures, letras imobiliárias, letras hipotecárias, letras de crédito, letras financeiras, e outros instrumentos de captação.

#### **2.207.080.100 - LETRAS**

Encargos financeiros de responsabilidade da empresa incidentes sobre letras imobiliárias, hipotecárias, de crédito, financeiras, dentre outras.

#### **2.207.080.200 - DEBÊNTURES**

Encargos financeiros de responsabilidade da empresa incidentes sobre debêntures.

#### **2.207.089.000 - OUTRAS EMISSÕES DE INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO**

Encargos financeiros de responsabilidade da empresa incidentes sobre outros instrumentos de captação para os quais não exista item orçamentário específico.

#### **2.207.090.000 - DESCONTOS CONCEDIDOS NA VENDA DE BENS E SERVIÇOS**

Descontos incondicionais concedidos aos clientes e considerados como dedução da receita bruta de vendas, ou descontos condicionais concedidos pelo pagamento antecipado do cliente.

#### **2.207.100.000 – ENCARGOS COM PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**

Encargos financeiros de responsabilidade da empresa, na qualidade de patrocinadora do plano de benefícios, incidentes sobre o equacionamento de déficit, serviços passados e operações contratadas.

#### **2.207.900.000 - OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS**

Despesas financeiras para as quais não exista item orçamentário específico.

#### **2.208.000.000 - ABATIMENTOS CONCEDIDOS NA VENDA DE BENS E SERVIÇOS**

Abatimentos concedidos aos clientes, posteriormente à entrega dos bens ou serviços, por motivo de imprecisão ou defeito na qualidade apresentados na entrega, ou ainda por defeitos oriundos do transporte ou desembarque dos produtos.

#### **2.290.000.000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

Despesas de natureza corrente não elencadas em itens anteriores, tais como: de venda e administrativas.

#### **2.290.010.000 - ÁGUA, ENERGIA E GÁS**

Despesas com o consumo de água, energia e gás.

#### **2.290.020.000 - ALUGUEL**

Despesas com aluguel de imóveis e de outros bens de terceiros. Despesas com o aluguel de equipamentos de informática devem ser informadas no item orçamentário Processamento de Dados, subitem Aluguel de Equipamentos.

#### **2.290.030.000 - ARRENDAMENTO DE CURTO PRAZO E DE BAIXO VALOR**

Despesas de arrendamentos de curto prazo e de arrendamentos para os quais o ativo subjacente é de baixo valor, caso não registradas juntamente com os arrendamentos de longo prazo e de alto valor.

OBS.: Em 23.06.2020, foram alteradas a nomenclatura e a descrição deste item orçamentário, para alinhamento à Contabilidade - CPC 06 (R2). De acordo com esse CPC, arrendamento de curto prazo é o arrendamento que, na data de início, possui o prazo de arrendamento de 12 meses ou menos. E o arrendamento que contém opção de compra não é arrendamento de curto prazo.

#### **2.290.030.100 - IMÓVEIS**

Despesas decorrentes de arrendamentos de curto prazo e de arrendamentos para os quais o ativo subjacente é de baixo valor, envolvendo imóveis, caso não registradas juntamente com os arrendamentos de longo prazo e de alto valor.

OBS.: Em 23.06.2020, foi alterada a descrição deste subitem orçamentário, para alinhamento à Contabilidade - CPC 06 (R2).

#### **2.290.030.200 – VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Despesas decorrentes de arrendamentos de curto prazo e de arrendamentos para os quais o ativo subjacente é de baixo valor, envolvendo veículos, móveis, máquinas e equipamentos, caso não registradas juntamente com os arrendamentos de longo prazo e de alto valor.

OBS.: Em 23.06.2020, foi alterada a descrição deste subitem orçamentário, para alinhamento à Contabilidade - CPC 06 (R2).

#### **2.290.030.300 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Despesas decorrentes de arrendamentos de curto prazo e de arrendamentos para os quais o ativo subjacente é de baixo valor, envolvendo bens de tecnologia da informação, caso não registradas juntamente com os arrendamentos de longo prazo e de alto valor.

OBS.: Em 23.06.2020, foi alterada a descrição deste subitem orçamentário, para alinhamento à Contabilidade - CPC 06 (R2).

#### **2.290.030.900 – OUTROS ARRENDAMENTOS DE CURTO PRAZO E DE BAIXO VALOR**

Despesas decorrentes de arrendamentos de curto prazo e de arrendamentos cujo ativo subjacente é de baixo valor, envolvendo outros bens, caso não registradas juntamente com os arrendamentos de longo prazo e de alto valor, e para os quais não exista item orçamentário específico.

OBS.: Em 23.06.2020, foram alteradas a nomenclatura e a descrição deste subitem orçamentário, para alinhamento à Contabilidade - CPC 06 (R2).

#### **2.290.040.000 - COMUNICAÇÕES**

Despesas com a utilização de malotes, postais e telecomunicações.

#### **2.290.050.000 - PROCESSAMENTO DE DADOS**

Despesas relacionadas com desenvolvimento e manutenção de sistemas de processamento de dados, aluguel de equipamentos e outros gastos com processamento de dados que não se caracterizem como Imobilizado, subitem Sistema de Tecnologia da Informação.

#### **2.290.050.100 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS**

Despesas com aluguel de equipamentos de processamento de dados.

#### **2.290.050.200 - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS**

Despesas com manutenção de sistemas não classificáveis no Imobilizado ou no Intangível.

#### **2.290.050.300 - PROJETOS EM FASE DE PESQUISA OU APERFEIÇOAMENTO DE SISTEMAS**

Despesas relacionadas com projetos em fase de pesquisa ou aperfeiçoamento de sistemas, não classificáveis no Imobilizado ou no Intangível.

#### **2.290.059.000 - OUTRAS DESPESAS COM PROCESSAMENTO DE DADOS**

Despesas com processamento de dados para as quais não exista item orçamentário específico.

#### **2.290.060.000 - DESPESAS DE SERVIÇOS DO SISTEMA FINANCEIRO**

Despesas com taxas e serviços prestados por entidades do sistema financeiro, como cadastro e cobrança, custódia de títulos e valores mobiliários, guarda de valores e bens, serviço de compensação, corretagens, emolumentos e comissões.

#### **2.290.070.000 - TRANSPORTE**

Despesas com transporte em geral, quer seja por meios próprios ou com a utilização de serviços de terceiros, tais como: combustíveis e lubrificantes, condução, seguros de transporte, impostos, manutenção e conservação.

#### **2.290.080.000 - VIAGENS**

Despesas relacionadas com o deslocamento, hospedagem e alimentação de empregados, conselheiros e diretores.

##### **2.290.080.100 - NO PAÍS**

Despesas com o deslocamento, hospedagem e alimentação de empregados, conselheiros e diretores no País.

##### **2.290.080.200 - AO EXTERIOR**

Despesas com o deslocamento, hospedagem e alimentação de empregados e diretores no exterior.

#### **2.290.090.000 - ESTAGIÁRIOS E APRENDIZES**

Despesas com estagiários, menores aprendizes, jovens aprendizes e outros contratados temporariamente.

##### **2.290.090.100 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Despesas com estagiários, menores aprendizes, jovens aprendizes e outros contratados temporariamente para atuarem em tecnologia da informação.

##### **2.290.099.000 - OUTRAS DESPESAS COM ESTAGIÁRIOS E APRENDIZES**

Despesas com estagiários, menores aprendizes, jovens aprendizes e outros contratados temporariamente para atuarem em outras áreas que não a de tecnologia da informação.

#### **2.290.100.000 - MULTAS**

Multas aplicadas à empresa por órgãos normatizadores, reguladores e fiscalizadores.

#### **2.290.200.000 - ROYALTIES**

Despesas com royalties decorrentes do direito de uso, fruição e exploração de recursos naturais, florestais, minerais, invenções, rotas, processos e fórmulas de fabricação e de marcas de indústria e comércio, entre outros. As amortizações relativas aos direitos de uso devem ser informadas no item Depreciação, Amortização e Exaustão, subitem Amortização.

#### **2.290.300.000 - ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS**

Recursos concedidos na forma de adiantamentos a fornecedores e outros adiantamentos.

##### **2.290.300.100 - ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES**

Recursos concedidos na forma de adiantamento a fornecedores.

**2.290.390.000 - OUTROS ADIANTAMENTOS**

Recursos concedidos na forma de outros adiantamentos para os quais não exista item orçamentário específico.

**2.290.400.000 – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU RESULTADOS**

Valores referentes à Remuneração Variável de Dirigentes (RVA) e Participação nos Lucros ou Resultados da empresa (PLR).

**2.290.400.100 - REMUNERAÇÃO VARIÁVEL DE ADMINISTRADORES – RVA**

Valores referentes à remuneração variável de dirigentes, tais como: bônus, participação nos lucros ou resultados e outros incentivos associados ao desempenho.

**2.290.400.200 –PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS - PLR**

Valores referentes à Participação de Empregados no Lucro ou Resultado da empresa (PLR), de acordo com a legislação em vigor.

**2.299.000.000 - DEMAIS DESPESAS CORRENTES**

Despesas correntes para as quais não exista item orçamentário específico.

**2.300.000.000 - TOTAL DOS DISPÊNDIOS**

Resultado de 2.100.000.000 + 2.200.000.000, calculado pelo sistema. Neste total não estão incluídas as despesas de depreciação, amortização, exaustão e provisão.

**2.400.000.000 - OUTRAS DESPESAS**

Resultado de 2.401.000.000 + 2.402.000.000, calculado pelo sistema.

**2.401.000.000 - DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO**

Despesas com depreciação, amortização e exaustão do Ativo.

**2.401.010.000 - DEPRECIÇÃO**

Despesas com depreciação de bens do Imobilizado.

**2.401.010.100 - IMÓVEIS**

Despesas com depreciação de imóveis.

**2.401.010.200 - MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Despesas com depreciação de móveis, máquinas e equipamentos.

**2.401.010.300 - SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Despesas com depreciação de sistemas de tecnologia da informação.

**2.401.010.400 - SISTEMAS DE SEGURANÇA**

Despesas com depreciação de sistemas de segurança.

**2.401.010.500 - SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO**

Despesas com depreciação de sistemas de comunicação.

**2.401.010.600 - SISTEMAS DE TRANSPORTE**

Despesas com depreciação de sistemas de transporte.

**2.401.019.000 - OUTRAS DESPESAS DE DEPRECIACÃO**

Despesas com depreciação de bens, para as quais não exista item orçamentário específico.

**2.401.020.000 - AMORTIZAÇÃO**

Despesas de amortização de aplicações de recursos classificadas no Intangível, por exemplo.

**2.401.030.000 - EXAUSTÃO**

Despesas com exaustão de recursos minerais e florestais.

**2.402.000.000 - PROVISÕES**

Despesas de provisões constituídas no período.

**2.402.010.000 - DEMANDAS CÍVEIS**

Despesas de provisões com demandas cíveis constituídas no período.

**2.402.020.000 - DEMANDAS FISCAIS**

Despesas de provisões com demandas fiscais constituídas no período.

**2.402.030.000 - DEMANDAS TRABALHISTAS**

Despesas de provisões com demandas trabalhistas constituídas no período.

**2.402.040.000 - PROCESSOS DEMANDAS AMBIENTAIS**

Despesas de provisões com demandas ambientais constituídas no período.

**2.402.050.000 - OUTRAS DEMANDAS PROCESSOS JUDICIAIS**

Despesas de provisões com outras demandas judiciais constituídas para fazer face á eventuais perdas em outros processos judiciais contra a empresa, para as quais não exista item orçamentário específico.

**2.402.060.000 - PERDAS POR REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL (*IMPAIRMENT*)**

Despesas de provisões com perdas por redução a valor recuperável de ativos (*Impairment*) constituídas no período.

**2.402.070.000 - PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA – PCLD**

Despesas de provisões para crédito de liquidação duvidosa constituídas no período.

**2.402.080.000 - PROVISÕES PARA OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS**

Despesas de provisões para operações de outros créditos, com e sem característica de concessão de crédito, não caracterizados como “operações de crédito”, tais como: Avais e Fianças, Adiantamentos de Contrato de Câmbio – ACC e Adiantamentos sobre Cambiais Entregues – ACE, constituídas no período.

**2.402.900.000 - OUTRAS PROVISÕES**

Despesas de outras provisões constituídas no período, para as quais não exista item orçamentário específico.

**2.900.000.000 – TOTAL GERAL DOS RECURSOS**

Resultado de 2.300.000 + 2.400.000.000, calculado pelo sistema. Neste total estão incluídas as despesas de depreciação, amortização, exaustão e provisão.

### 3.1.3. DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA – DFLUX

O bloco Demonstração do Fluxo de Caixa – DFLUX registra toda a movimentação de caixa da empresa num determinado período (coincidente com o exercício social – de 1º de janeiro a 31 de dezembro), indicando os ingressos e as saídas dos recursos financeiros da empresa.

A Tabela 05 apresenta a composição da DFLUX, de forma sumarizada, na qual é possível verificar a origem de todos os ingressos bem como a aplicação de todos os recursos que saíram do Caixa em determinado período.

**TABELA 05: DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA – DFLUX**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ITENS ORÇAMENTÁRIOS</b>	<b>SETOR</b>
3.010.000.000	DISPONÍVEL INICIAL	SPE/SF
3.010.100.000	COMPOSIÇÃO DO DISPONÍVEL INICIAL	SPE/SF
3.010.110.000	CAIXA LIVRE	SPE/SF
3.010.120.000	CAIXA RESTRITO	SPE/SF
3.010.130.000	CAIXA – SALDO DE APORTES TESOURO	SPE/SF
3.010.140.000	CAIXA – SALDO DE APORTES CONTROLADORA	SPE/SF
3.100.000.000	INGRESSOS DE CAPITAL	SPE/SF
3.100.010.000	AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	SPE/SF
3.100.020.000	ALIENAÇÃO DE VALORES E BENS	SPE/SF
3.100.030.000	GANHOS NA ALIENAÇÃO DE VALORES E BENS	SPE/SF
3.100.040.000	OBTENÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SPE/SF
3.100.050.000	OBTENÇÃO DE OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS	SPE/SF
3.100.060.000	OBTENÇÃO DE MÚTUOS COM EMPRESAS	SPE
3.100.070.000	AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONCEDIDAS	SPE/SF
3.100.080.000	AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS CONCEDIDOS	SF
3.100.090.000	AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE MÚTUOS CONCEDIDOS	SPE
3.100.100.000	EMIÇÃO DE OUTROS INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO	SPE/SF
3.100.200.000	RESGATE DE OUTROS INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO	SPE/SF
3.100.300.000	SUBVENÇÕES EM OPERAÇÕES DE CRÉDITO – PRINCIPAL	SF
3.100.400.000	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	SF
3.100.500.000	RESGATE DE PRINCIPAL DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	SPE/SF
3.100.600.000	RECURSOS DO TESOURO NACIONAL	SF
3.100.700.000	RECURSOS DE FUNDOS	SPE/SF
3.100.800.000	RECURSOS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	SPE/SF
3.100.800.100	DEPÓSITOS À VISTA	SPE/SF
3.100.800.200	DEPÓSITOS A PRAZO	SPE/SF
3.100.800.300	DEPÓSITOS JUDICIAIS	SPE/SF
3.100.900.000	RENDAS DE PARTICIPAÇÕES	SPE/SF
3.101.000.000	PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS	SPE/SF
3.102.000.000	SUBSÍDIOS DO TESOURO NACIONAL	SPE/SF
3.103.000.000	ACORDOS DE LENIÊNCIA	SPE/SF
3.103.010.100	ACORDOS DE LENIÊNCIA – RECUPERAÇÃO DE PRINCIPAL/SAÍDAS DE CAPITAL	SPE/SF
3.104.000.000	CONVÊNIOS	SPE/SF
3.105.000.000	SUBVENÇÃO PARA INVESTIMENTOS	SPE
3.190.000.000	OUTROS INGRESSOS DE CAPITAL	SPE/SF
3.200.000.000	INGRESSOS CORRENTES	SPE/SF
3.200.010.000	RECEBIMENTO PELA VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS	SPE
3.200.020.000	TARIFAS E SERVIÇOS BANCÁRIOS	SF
3.200.030.000	ALUGUEL	SPE/SF
3.200.050.000	ARRENDAMENTO OPERACIONAL	SPE/SF
<b>CÓDIGO</b>	<b>ITENS ORÇAMENTÁRIOS</b>	<b>SETOR</b>

3.200.060.000	RECUPERAÇÃO DE ENCARGOS E DESPESAS	SPE/SF
3.200.070.000	RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO BAIXADO COMO PREJUÍZO	SPE/SF
3.200.080.000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL CEDIDO	SPE/SF
3.200.085.000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS REALIZADAS EM BENEFÍCIO DE TERCEIROS	SPE/SF
3.200.090.000	ADIANTAMENTOS RECEBIDOS	SPE/SF
3.200.100.000	RECEITAS FINANCEIRAS	SPE/SF
3.200.101.000	RENDAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SPE/SF
3.200.102.000	RENDAS DE OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS	SF
3.200.103.000	SUBVENÇÕES EM OPERAÇÕES DE CRÉDITO – ENCARGOS FINANCEIROS	SF
3.200.104.000	RENDAS DE MÚTUOS COM EMPRESAS	SPE
3.200.105.000	RENDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	SPE/SF
3.200.106.000	RENDAS DE DEPÓSITOS A PRAZO	SPE/SF
3.200.107.000	RENDAS DE OUTROS INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO	SPE/SF
3.200.109.000	RENDAS DE ACORDOS DE LENIÊNCIA	SPE/SF
3.200.109.100	RENDAS DE ACORDOS DE LENIÊNCIA – ATUALIZAÇÃO DA RECUPERAÇÃO DE PRINCIPAL	SPE/SF
3.200.109.200	RENDAS DE ACORDOS DE LENIÊNCIA – ATUALIZAÇÃO DAS MULTAS APLICADAS	SPE/SF
3.200.190.000	OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS	SPE/SF
3.200.200.000	ACORDOS DE LENIÊNCIA	SPE/SF
3.200.200.100	ACORDOS DE LENIÊNCIA – RECUPERAÇÃO DE PRINCIPAL/SAÍDAS CORRENTES	SPE/SF
3.200.200.200	ACORDOS DE LENIÊNCIA – MULTAS APLICADAS	SPE/SF
3.200.300.000	SUBVENÇÃO ECONÔMICA	SPE/SF
3.290.000.000	OUTROS INGRESSOS CORRENTES	SPE/SF
3.700.000.000	TOTAL DOS INGRESSOS	SPE/SF
3.800.000.000	TOTAL DOS RECURSOS	SPE/SF
4.100.000.000	SAÍDAS DE CAPITAL	SPE/SF
4.101.000.000	AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO OBTIDAS	SPE/SF
4.101.010.000	NO PAÍS	SPE/SF
4.101.010.100	EMPRÉSTIMOS	SPE/SF
4.101.010.200	FINANCIAMENTOS	SPE/SF
4.101.010.300	ARRENDAMENTOS	SPE/SF
4.101.020.000	NO EXTERIOR	SPE/SF
4.101.020.100	EMPRÉSTIMOS	SPE/SF
4.101.020.200	FINANCIAMENTOS	SPE/SF
4.101.020.300	ARRENDAMENTOS	SPE/SF
4.102.000.000	AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS OBTIDOS	SPE/SF
4.103.000.000	AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE MÚTUOS OBTIDOS	SPE
4.104.000.000	CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SPE/SF
4.105.000.000	CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS	SF
4.106.000.000	CONCESSÃO DE MÚTUOS COM EMPRESAS	SPE
4.107.000.000	INVESTIMENTOS NO ATIVO IMOBILIZADO, INTANGÍVEL E BENFEITORIAS	SPE/SF
4.107.010.000	IMOBILIZADO	SPE/SF
4.107.011.000	IMOBILIZADO – INVESTIMENTOS NO PAC	SPE/SF
4.107.020.000	INTANGÍVEL	SPE/SF
4.107.030.100	BENFEITORIAS EM IMÓVEIS DA UNIÃO	SPE
4.108.000.000	INVERSÕES FINANCEIRAS	SPE/SF
4.190.000.000	OUTRAS SAÍDAS DE CAPITAL	SPE/SF
4.190.010.000	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	SPE/SF
4.190.020.000	RESGATE DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	SF
4.190.030.000	RECURSOS DO TESOURO NACIONAL – DEVOUÇÃO DE PRINCIPAL	SF
4.190.040.000	FUNDOS - DEVOUÇÃO DE RECURSOS – PRINCIPAL	SPE/SF
4.190.050.000	DEPÓSITOS	SPE/SF
4.190.050.100	DEPÓSITOS À VISTA	SPE/SF
CÓDIGO	ITENS ORÇAMENTÁRIOS	SETOR
4.190.050.200	DEPÓSITOS A PRAZO	SPE/SF

4.190.050.300	DEPÓSITOS JUDICIAIS	SPE/SF
4.190.060.000	AQUISIÇÃO DE OUTROS INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO	SPE/SF
4.190.070.000	RESGATE DE OUTROS INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO	SPE/SF
4.190.090.000	DESPESAS DE PARTICIPAÇÕES	SPE/SF
4.190.100.000	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS AOS ACIONISTAS	SPE/SF
4.190.100.100	DIVIDENDOS	SPE/SF
4.190.100.110	DIVIDENDOS	SPE/SF
4.190.100.120	DIVIDENDOS (Exercícios anteriores)	SPE/SF
4.190.100.130	DIVIDENDOS (Antecipação)	SPE/SF
4.190.100.200	JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO – JCP	SPE/SF
4.190.200.000	REDUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	SPE/SF
4.190.300.000	PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – PROCEL	SPE
4.199.000.000	DEMAIS SAÍDAS DE CAPITAL	SPE/SF
4.200.000.000	SAÍDAS CORRENTES	SPE/SF
4.201.000.000	DESPESAS DE PESSOAL	SPE/SF
4.201.010.000	REMUNERAÇÃO	SPE/SF
4.201.020.000	ENCARGOS SOCIAIS	SPE/SF
4.201.030.000	BENEFÍCIOS	SPE/SF
4.201.031.000	PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	SPE/SF
4.201.031.100	CONTRIBUIÇÃO NORMAL DO PATROCINADOR	SPE/SF
4.201.031.110	PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO	SPE/SF
4.201.031.120	PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA	SPE/SF
4.201.031.130	PLANO DE CONTRIBUIÇÃO VARIÁVEL	SPE/SF
4.201.031.190	OUTRAS FORMAS DE PLANO DE BENEFÍCIO	SPE/SF
4.201.031.200	CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO PATROCINADOR	SPE/SF
4.201.031.210	PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO (BD)	SPE/SF
4.201.031.211	PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO (BD) - SERVIÇO PASSADO	SPE/SF
4.201.031.212	PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO (BD) –EQUACIONAMENTO DÉFICIT	SPE/SF
4.201.031.220	PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA (CD)	SPE/SF
4.201.031.221	PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA (CD) – SERVIÇO PASSADO	SPE/SF
4.201.031.222	PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA (CD) – EQUACIONAMENTO DÉFICIT	SPE/SF
4.201.031.230	PLANO DE CONTRIBUIÇÃO VARIÁVEL (CV)	SPE/SF
4.201.031.231	PLANO DE CONTRIBUIÇÃO VARIÁVEL (CV) - SERVIÇO PASSADO	SPE/SF
4.201.031.232	PLANO DE CONTRIBUIÇÃO VARIÁVEL (CV) - EQUACIONAMENTO DÉFICIT	SPE/SF
4.201.031.290	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES EXTRAORDINÁRIAS	SPE/SF
4.201.031.400	OPERAÇÕES CONTRATADAS	SPE/SF
4.201.031.900	OUTRAS DESPESAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	SPE/SF
4.201.039.000	OUTROS BENEFÍCIOS	SPE/SF
4.201.040.000	DESLIGAMENTOS E PÓS-EMPREGO	SPE/SF
4.201.040.100	INATIVOS E PENSIONISTAS	SPE/SF
4.201.040.200	PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO – PDV	SPE/SF
4.201.050.000	DEMANDAS TRABALHISTAS	SPE/SF
4.201.060.000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL CEDIDO	SPE/SF
4.201.070.000	TREINAMENTO	SPE/SF
4.201.080.000	PRÊMIOS	SPE/SF
4.201.900.000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	SPE/SF
4.202.000.000	DESPESAS COM DIRIGENTES	SPE/SF
4.203.000.000	DESPESAS COM CONSELHOS E COMITÊS ESTATUTÁRIOS	SPE/SF
4.204.000.000	MATERIAIS E PRODUTOS	SPE/SF
4.205.000.000	SERVIÇOS DE TERCEIROS	SPE/SF
4.206.000.000	TRIBUTOS	SPE/SF
4.207.000.000	DESPESAS FINANCEIRAS	SPE/SF
<b>CÓDIGO</b>	<b>ITENS ORÇAMENTÁRIOS</b>	<b>SETOR</b>
4.207.010.000	ENCARGOS DE DEPÓSITOS A PRAZO	SPE/SF
4.207.020.000	ENCARGOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SPE/SF
4.207.030.000	ENCARGOS DE OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS	SPE/SF

4.207.040.000	ENCARGOS DE MÚTUOS COM EMPRESAS	SPE
4.207.050.000	ENCARGOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	SPE/SF
4.207.060.000	ENCARGOS SOBRE RECURSOS DO TESOIRO NACIONAL	SF
4.207.070.000	ENCARGOS DE FUNDOS	SPE/SF
4.207.080.000	ENCARGOS DE OUTROS INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO	SPE/SF
4.207.100.000	ENCARGOS COM PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	SPE/SF
4.207.900.000	OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS	SPE/SF
<b>4.290.000.000</b>	<b>OUTRAS SAÍDAS CORRENTES</b>	<b>SPE/SF</b>
4.290.010.000	ÁGUA, ENERGIA E GÁS	SPE/SF
4.290.020.000	ALUGUEL	SPE/SF
4.290.030.000	ARRENDAMENTO DE CURTO PRAZO E DE BAIXO VALOR	SPE/SF
4.290.040.000	COMUNICAÇÕES	SPE/SF
4.290.050.000	PROCESSAMENTO DE DADOS	SPE/SF
4.290.060.000	DESPESAS DE SERVIÇOS DO SISTEMA FINANCEIRO	SPE/SF
4.290.070.000	TRANSPORTE	SPE/SF
4.290.080.000	VIAGENS	SPE/SF
4.290.090.000	ESTAGIÁRIOS E APRENDIZES	SPE/SF
4.290.100.000	MULTAS	SPE/SF
4.290.200.000	ROYALTIES	SPE/SF
4.290.300.000	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	SPE/SF
4.290.400.000	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU RESULTADOS	SPE/SF
<b>4.299.000.000</b>	<b>DEMAIS SAÍDAS CORRENTES</b>	<b>SPE/SF</b>
<b>4.800.000.000</b>	<b>TOTAL DAS SAÍDAS</b>	<b>SPE/SF</b>
4.890.000.000	COMPOSIÇÃO DO DISPONÍVEL FINAL	SPE/SF
4.891.000.000	CAIXA LIVRE	SPE/SF
4.892.000.000	CAIXA RESTRITO	SPE/SF
4.893.000.000	CAIXA – SALDO DE APORTES TESOIRO	SPE/SF
4.894.000.000	CAIXA – SALDO DE APORTES CONTROLADORA	SPE/SF
<b>4.900.000.000</b>	<b>DISPONÍVEL FINAL</b>	<b>SPE/SF</b>

O bloco DFLUX registra o disponível de caixa da empresa no início do período (disponibilidades financeiras: caixa e equivalentes de caixa, em 31 de dezembro do ano anterior), que somado aos ingressos de recursos (seja na forma de capital, seja pela venda, prestação serviços ou ainda rendimentos de aplicações financeiras), e excluídas as saídas desses recursos (compras, pagamento de obrigações ou adiantamentos), obtém-se o volume de recursos disponíveis ao final do período de um ano.

#### **Atenção!**

*O valor do “Disponível Final” registrado no PDG deverá obrigatoriamente apresentar conformidade com o “Disponível Final” declarado no módulo Perfil das Estatais trimestralmente.*

A seguir são apresentados os itens orçamentários que integram a DFLUX e seus respectivos códigos.

#### **3.010.000.000 - DISPONÍVEL INICIAL**

Corresponde ao montante de recursos financeiros imediatamente disponíveis no início do período de apuração (31 de dezembro do ano anterior), compreendendo os valores registrados em caixa e equivalentes de caixa, conforme definidos pelas normas contábeis aplicáveis. Esses recursos representam disponibilidades com elevada liquidez, prontamente conversíveis em caixa e sujeitas a insignificante risco de alteração de valor.

### **3.010.100.000 – COMPOSIÇÃO DO DISPONÍVEL INICIAL**

Tem por finalidade evidenciar analiticamente a constituição do Disponível Inicial, correspondente aos recursos de caixa e equivalentes de caixa existentes no início do período de apuração.

**3.010.110.000 – CAIXA LIVRE** - recursos financeiros sem vinculação legal, contratual ou regulatória específica, passíveis de utilização para atender às necessidades gerais de caixa e aos dispêndios operacionais da entidade.

**3.010.120.000 – CAIXA RESTRITO** - recursos financeiros com utilização limitada ou condicionada, em razão de restrições impostas por dispositivos legais, contratuais, regulatórios ou por obrigações assumidas, cuja aplicação deve observar finalidade previamente definida.

**3.010.130.000 – CAIXA – SALDO DE APORTES TESOURO** - recursos provenientes de aportes realizados pelo Tesouro ainda não utilizados até a data-base, destinados ao fortalecimento da estrutura financeira ou ao equilíbrio econômico-financeiro da entidade.

**3.010.140.000 – CAIXA – SALDO DE APORTES CONTROLADORA** - recursos provenientes de aportes realizados pela Controladora ainda não utilizados até a data-base, destinados ao fortalecimento da estrutura financeira ou ao equilíbrio econômico-financeiro da entidade.

### **3.100.000.000 - INGRESSOS DE CAPITAL**

Resultado de 3.100.010.000 + 3.100.020.000 + 3.100.030.000 + 3.100.040.000 + 3.100.050.000 + 3.100.060.000 + 3.100.070.000 + 3.100.080.000 + 3.100.090.000 + 3.100.100.000 + 3.100.200.000 + 3.100.300.000 + 3.100.400.000 + 3.100.500.000 + 3.100.600.000 + 3.100.700.000 + 3.100.800.000 + 3.100.900.000 + 3.101.000.000 + 3.102.000.000 + 3.103.000.000 + 3.104.000.000 + 3.105.000.000 + 3.190.000.000, calculado pelo sistema.

### **3.100.010.000 - AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Recebimento de recursos destinados ao aumento do patrimônio líquido, tais como: aportes do Tesouro Nacional e aportes de empresas estatais federais.

### **3.100.020.000 - ALIENAÇÃO DE VALORES E BENS**

Recebimento de recursos provenientes de alienações de valores e bens, tais como: investimentos de caráter permanente, participações societárias, intangíveis e bens arrendados. O valor informado neste item deverá ser o valor recebido pela venda após a dedução do lucro. O lucro nas alienações deverá ser informado no item Ganhos na Alienação de Valores e Bens.

### **3.100.030.000 - GANHOS NA ALIENAÇÃO DE VALORES E BENS**

Recebimento proveniente do lucro nas alienações de itens do ativo imobilizado, propriedades para investimentos, ativo intangível, dentre outros.

### **3.100.040.000 - OBTENÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Recebimento de valores provenientes de operações de crédito (empréstimos, financiamentos, desconto de títulos, arrendamentos etc.) obtidas junto a instituições financeiras e arrendadores no País e no exterior.

OBS.: Em 26.06.2020, foi ajustada a descrição deste item orçamentário, para maior alinhamento à Contabilidade – CPC 06 (R2).

### **3.100.050.000 - OBTENÇÃO DE OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS**

Recebimento de valores provenientes da obtenção de outros créditos, não caracterizados como “operações de crédito”, tais como: Avais e Fianças, Adiantamentos de Contrato de Câmbio – ACC e Adiantamentos sobre Cambiais Entregues – ACE.

### **3.100.060.000 - OBTENÇÃO DE MÚTUOS COM EMPRESAS**

Recebimento de valores provenientes de empréstimos obtidos junto a empresas não financeiras.

### **3.100.070.000 - AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONCEDIDAS**

Recebimento do principal de operações de crédito (empréstimos, financiamentos, desconto de títulos, arrendamentos financeiros etc.) concedidas por instituições financeiras e arrendadores no País e no exterior.

OBS.: Em 23.06.2020, foram ajustados o setor e a descrição deste item orçamentário, para maior alinhamento à Contabilidade – CPC 06 (R2).

### **3.100.080.000 - AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS CONCEDIDOS**

Recebimento do principal de operações de outros créditos concedidas, não caracterizadas como “operações de crédito”, tais como: Avais e Fianças, Adiantamentos de Contrato de Câmbio – ACC, Adiantamentos sobre Cambiais Entregues – ACE e outros.

### **3.100.090.000 - AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE MÚTUOS CONCEDIDOS**

Recebimento do principal de empréstimos concedidos por empresas não financeiras.

### **3.100.100.000 - EMISSÃO DE OUTROS INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO**

Recebimento de recursos provenientes de emissão, pela empresa, de debêntures, letras imobiliárias, letras hipotecárias, letras de agronegócio, letras financeiras, e outros instrumentos de captação.

### **3.100.200.000 - RESGATE DE OUTROS INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO**

Recebimento de recursos provenientes de resgate, pela empresa, de debêntures, letras imobiliárias, letras hipotecárias, letras de agronegócio, letras financeiras, e outros instrumentos de captação.

### **3.100.300.000 - SUBVENÇÕES EM OPERAÇÕES DE CRÉDITO – PRINCIPAL**

Recebimento de recursos provenientes de recebimento de subvenções de principal de operações de crédito, tais como: concessão de rebate e bônus de adimplência. O recebimento dos encargos de atualização dessas subvenções deve ser informado no item Receitas Financeiras, subitem Subvenções em Operações de Crédito - Encargos Financeiros.

### **3.100.400.000 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS**

Recebimento de recursos provenientes de aplicações financeiras realizadas por terceiros. Os valores relativos a emissões de debêntures devem ser informados no item Emissão de Outros Instrumentos de Captação.

### **3.100.500.000 - RESGATE DE PRINCIPAL DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS**

Recebimento de recursos relativos ao resgate de principal de aplicações financeiras não classificadas como equivalentes de caixa.

### **3.100.600.000 - RECURSOS DO TESOIRO NACIONAL**

Recebimento de recursos provenientes do Tesouro Nacional destinados à aplicação em empréstimos e financiamentos pelas instituições financeiras.

### **3.100.700.000 - RECURSOS DE FUNDOS**

Recebimento de recursos oriundos de fundos constitucionais de financiamento, fundos governamentais, fundos garantidores de crédito e demais fundos.

### **3.100.800.000 - RECURSOS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS**

Recebimento de recursos provenientes de depósitos de pessoas físicas e jurídicas.

#### **3.100.800.100 - DEPÓSITOS À VISTA**

Recebimento de recursos provenientes de depósitos à vista de livre movimentação de pessoas físicas ou jurídicas.

#### **3.100.800.200 - DEPÓSITOS A PRAZO**

Recebimento de recursos provenientes de depósitos de poupança e de outros depósitos a prazo remunerados advindos de pessoas físicas ou jurídicas.

#### **3.100.800.300 – DEPÓSITOS JUDICIAIS**

Recebimento de recursos provenientes de depósitos judiciais.

### **3.100.900.000 - RENDAS DE PARTICIPAÇÕES**

Recebimento de valores provenientes de lucros ou ganhos efetivos, apurados por equivalência patrimonial em dependências no exterior, bem como em sociedade coligada ou controlada, inclusive decorrentes de incentivos fiscais. Deverá ser considerado o valor líquido, deduzido o lucro a realizar e os dividendos a receber. No caso de participações no exterior, deverão ser desconsiderados os Ajustes Acumulados de Conversão.

### **3.101.000.000 - PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS**

Recebimento de dividendos e/ou juros sobre capital próprio decorrentes de investimentos/inversões financeiras.

### **3.102.000.000 SUBSÍDIOS DO TESOUREO NACIONAL**

Recebimento de recursos provenientes do Tesouro Nacional para cobrir despesas nos processos de liquidação, dissolução e extinção de empresas.

### **3.103.000.000 ACORDOS DE LENIÊNCIA**

Recebimento de recursos provenientes de recuperação de valores de Principal decorrentes de Acordos de Leniência celebrados, por exemplo, pela Controladoria Geral da União (CGU), tendo como beneficiárias empresas estatais federais não dependentes.

#### **3.103.010.100 ACORDOS DE LENIÊNCIA – RECUPERAÇÃO DE PRINCIPAL/SAÍDAS DE CAPITAL**

Recebimento de recursos provenientes de recuperação de valores de PRINCIPAL decorrentes de Acordos de Leniência celebrados, por exemplo, pela Controladoria Geral da União (CGU), tendo como beneficiárias empresas estatais federais não dependentes. Os lançamentos neste item serão realizados nos casos de recuperação de principal registrado anteriormente em Saídas de Capital no PDG da empresa.

### **3.104.000.000 – CONVÊNIOS**

Recebimento de recursos provenientes de um acordo entre entidades públicas ou privadas e o poder público, com o objetivo de realizar um objetivo em comum por meio de uma colaboração mútua.

### **3.105.000.000 – SUBVENÇÃO PARA INVESTIMENTOS**

Recebimento de receita proveniente de apoio financeiro na aplicação de recursos públicos não reembolsáveis destinados a investimentos, como obras, aquisição de equipamentos, construção de infraestrutura, benfeitorias etc.

### **3.190.000.000 - OUTROS INGRESSOS DE CAPITAL**

Recebimento de recursos para os quais não exista item orçamentário específico.

### **3.200.000.000 - INGRESSOS CORRENTES**

Resultado de 3.200.010.000 + 3.200.020.000 + 3.200.030.000 + 3.200.050.000 + 3.200.060.000 + 3.200.070.000 + 3.200.080.000 + 3.200.085.000 + 3.200.090.000 + 3.200.100.000 + 3.200.200.000 + 3.200.300.000 + 3.290.000.000, calculado pelo sistema.

### **3.200.010.000 - RECEBIMENTO PELA VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS**

Recebimento pela venda de mercadorias, produtos e serviços objeto da atividade principal da empresa.

### **3.200.020.000 - TARIFAS E SERVIÇOS BANCÁRIOS**

Recebimento, pelas instituições financeiras, decorrente de cobrança de tarifas e de serviços prestados.

### **3.200.030.000 - ALUGUEL**

Recebimento pela locação de bens móveis ou imóveis de propriedade da empresa.

### **3.200.050.000 - ARRENDAMENTO OPERACIONAL**

Recebimento de receitas efetivas decorrentes de operações de arrendamento operacional concedidas no País e no exterior pelo arrendador.

OBS.: Em 23.06.2020, foi ajustada a nomenclatura e a descrição deste item orçamentário, para maior alinhamento à Contabilidade – CPC 06 (R2).

### **3.200.060.000 - RECUPERAÇÃO DE ENCARGOS E DESPESAS**

Recebimento de valores provenientes de recuperação de encargos e despesas, que constituem receitas efetivas da empresa e para os quais não exista item orçamentário específico.

### **3.200.070.000 - RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO BAIXADO COMO PREJUÍZO**

Recebimento de valores decorrentes de recuperação de operações de crédito e de outros créditos contabilizados em prejuízo.

### **3.200.080.000 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL CEDIDO**

Recebimento decorrente de ressarcimento de despesas de pessoal cedido para outras empresas, autarquias, fundações ou órgãos públicos, tais como: remuneração, encargos e benefícios.

### **3.200.085.000 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS REALIZADAS EM BENEFÍCIO DE TERCEIROS**

Recebimento de recursos decorrente de ressarcimento de despesas previamente realizadas pela empresa em benefício de terceiros, conforme previsto em contrato, convênio, ajuste ou decisão administrativa

### **3.200.090.000 - ADIANTAMENTOS RECEBIDOS**

Adiantamentos recebidos de clientes para entrega de bens ou serviços, bem como outros adiantamentos para os quais não exista item orçamentário específico.

### **3.200.100.000 - RECEITAS FINANCEIRAS**

Recebimento de receitas financeiras oriundas de operações de crédito, mútuos, aplicações financeiras, dentre outras.

### 3.200.101.000 - RENDAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Recebimento de encargos financeiros decorrentes de operações de crédito (empréstimos, financiamentos, desconto de títulos, arrendamentos financeiros etc.) concedidas por instituições financeiras e arrendadores, no País e no exterior.

OBS.: Em 23.06.2020, foram ajustados o setor e a descrição deste item orçamentário, para maior alinhamento à Contabilidade – CPC 06 (R2).

### 3.200.102.000 - RENDAS DE OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS

Recebimento de encargos financeiros de outras operações com e sem característica de concessão de crédito, realizadas por instituições financeiras, não caracterizadas como “operações de crédito”, tais como: Avais e Fianças, Adiantamentos de Contrato de Câmbio – ACC e Adiantamentos sobre Cambiais Entregues – ACE.

### 3.200.103.000 - SUBVENÇÕES EM OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ENCARGOS FINANCEIROS

Recebimento de receitas provenientes de subvenções em encargos financeiros de operações de crédito, tais como: concessão de rebate e bônus de adimplência. O recebimento do principal dessas subvenções deve ser informado no item Subvenções em Operações de Crédito – Principal.

### 3.200.104.000 - RENDAS DE MÚTUOS COM EMPRESAS

Recebimento de encargos financeiros decorrentes de empréstimos realizados por empresas não financeiras.

### 3.200.105.000 - RENDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Recebimento dos rendimentos provenientes das aplicações financeiras.

### 3.200.106.000 - RENDAS DE DEPÓSITOS A PRAZO

Recebimento decorrentes de rendimentos de depósitos de poupança e de outros depósitos a prazo.

### 3.200.107.000 - RENDAS DE OUTROS INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO

Recebimento de rendimentos de debêntures, letras imobiliárias, letras hipotecárias, letras de crédito e letras financeiras, bem como de outros instrumentos de captação adquiridos pela empresa.

### 3.200.109.000 - RENDAS DE ACORDOS DE LENIÊNCIA

Recebimento da Atualização (tais como: correção do acordo pela Selic e por outros indexadores) dos valores de Principal e de Multas Aplicadas (principal) decorrentes de Acordos de Leniência celebrados, por exemplo, pela Controladoria Geral da União (CGU), tendo como beneficiárias empresas estatais federais não dependentes.

### 3.200.109.100 - RENDAS DE ACORDOS DE LENIÊNCIA – ATUALIZAÇÃO DA RECUPERAÇÃO DE PRINCIPAL

Recebimento da Atualização (tais como: correção do acordo pela Selic e por outros indexadores) dos valores de Principal decorrentes de Acordos de Leniência celebrados, por exemplo, pela Controladoria Geral da União (CGU), tendo como beneficiárias empresas estatais federais não dependentes

### 3.200.109.200 - RENDAS DE ACORDOS DE LENIÊNCIA – ATUALIZAÇÃO DAS MULTAS APLICADAS

Recebimento da Atualização (tais como: correção do acordo pela Selic e por outros indexadores) dos valores das Multas Aplicadas (principal) decorrentes de Acordos de Leniência celebrados, por exemplo, pela Controladoria Geral da União (CGU), tendo como beneficiárias empresas estatais federais não dependentes.

### 3.200.190.000 - OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS

Recebimentos decorrentes dos encargos financeiros para os quais não exista item orçamentário específico.

### **3.200.200.000 –ACORDOS DE LENIÊNCIA**

Recebimento de recursos provenientes de recuperação de valores de Principal e de Multas Aplicadas (principal) decorrentes de Acordos de Leniência celebrados, por exemplo, pela Controladoria Geral da União (CGU), tendo como beneficiárias empresas estatais federais não dependentes.

#### 3.200.200.100–ACORDOS DE LENIÊNCIA – RECUPERAÇÃO DE PRINCIPAL/SAÍDAS CORRENTES

Recebimento de recursos provenientes de recuperação de valores de Principal decorrentes de Acordos de Leniência celebrados, por exemplo, pela Controladoria Geral da União (CGU), tendo como beneficiárias empresas estatais federais não dependentes. Os lançamentos neste item serão realizados nos casos de recuperação de principal registrado anteriormente em Saídas Correntes no PDG da empresa.

#### 3.200.200.200–ACORDOS DE LENIÊNCIA – MULTAS APLICADAS

Recebimento de Multas Aplicadas (principal) decorrentes de Acordos de Leniência celebrados, por exemplo, pela Controladoria Geral da União (CGU), tendo como beneficiárias empresas estatais federais não dependentes.

### **3.200.300.000 – SUBVENÇÃO ECONÔMICA**

Recebimento de receita proveniente de apoio financeiro na aplicação de recursos públicos não reembolsáveis (que não precisam ser devolvidos) diretamente em empresas, para compartilhar com elas os custos e riscos inerentes a tais atividades.

### **3.290.000.000 - OUTROS INGRESSOS CORRENTES**

Recebimentos para os quais não exista item orçamentário específico.

### **3.700.000.000 - TOTAL DOS INGRESSOS**

Resultado de 3.100.000.000 + 3.200.000.000, calculado pelo sistema.

### **3.800.000.000 - TOTAL DOS RECURSOS**

Resultado de 3.010.000.000 + 3.100.000.000 + 3.200.000.000, calculado pelo sistema.

### **4.100.000.000 - SAÍDAS DE CAPITAL**

Resultado de 4.101.000.000 + 4.102.000.000 + 4.103.000.000 + 4.104.000.000 + 4.105.000.000 + 4.106.000.000 + 4.107.000.000 + 4.108.000.000 + 4.190.000.000, calculado pelo sistema.

### **4.101.000.000 - AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO OBTIDAS**

Pagamento de principal de operações de crédito (empréstimos, financiamentos, desconto de títulos, arrendamentos etc.) obtidas junto a instituições financeiras e a arrendadores no País e no exterior.

OBS.: Em 26.06.2020, foi ajustada a descrição deste item orçamentário, para maior alinhamento à Contabilidade – CPC 06 (R2).

#### 4.101.010.000 - NO PAÍS

Pagamento de principal de operações de crédito de longo prazo (empréstimos, financiamentos, arrendamentos etc.) efetuado pela empresa (devedora ou arrendatária) às instituições financeiras e a arrendadores no País.

OBS.: Em 25.06.2020, foi ajustada a descrição deste subitem orçamentário, para maior alinhamento à Contabilidade – CPC 06 (R2).

#### 4.101.010.100 - EMPRÉSTIMOS

Pagamento de principal de obrigações junto a instituições financeiras no País, decorrentes da contratação de operações de empréstimos de longo prazo. Os valores referentes à amortização/liquidação de principal de operações de desconto de títulos contratadas pela empresa também devem ser informados neste item orçamentário.

#### 4.101.010.200 - FINANCIAMENTOS

Pagamento de principal de obrigações junto a instituições financeiras no País, decorrentes da contratação de operações de financiamentos de longo prazo.

#### 4.101.010.300 - ARRENDAMENTOS

Pagamento de principal de operações de arrendamento às instituições financeiras e a arrendadores no País.

OBS.: Em 23.06.2020, foram ajustadas a nomenclatura e a descrição deste subitem orçamentário, para maior alinhamento à Contabilidade – CPC 06 (R2).

#### 4.101.020.000 - NO EXTERIOR

Pagamento de principal de operações de crédito de longo prazo (empréstimos, financiamentos, arrendamentos etc.) às instituições financeiras e a arrendadores no exterior.

OBS.: Em 25.06.2020, foi ajustada a descrição deste subitem orçamentário, para maior alinhamento à Contabilidade – CPC 06 (R2).

#### 4.101.020.100 - EMPRÉSTIMOS

Pagamento de principal de obrigações junto a instituições financeiras no exterior, decorrentes da contratação de operações de empréstimos de longo prazo. Os valores referentes à amortização/liquidação de principal de operações de desconto de títulos contratadas junto a instituições financeiras no exterior também devem ser informados neste item orçamentário.

#### 4.101.020.200 - FINANCIAMENTOS

Pagamento de principal de obrigações junto a instituições financeiras no exterior, decorrentes da contratação de operações de financiamentos de longo prazo.

#### 4.101.020.300 - ARRENDAMENTOS

Pagamento de principal de operações de arrendamento às instituições financeiras e a arrendadores no exterior.

OBS.: Em 23.06.2020, foram ajustadas a nomenclatura e a descrição deste subitem orçamentário, para maior alinhamento à Contabilidade – CPC 06 (R2).

#### **4.102.000.000 - AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS OBTIDOS**

Pagamento do principal de outras operações com e sem característica de concessão de crédito, não caracterizadas como “operações de crédito”, tais como: Avais e Fianças, Adiantamentos de Contrato de Câmbio – ACC e Adiantamentos sobre Cambiais Entregues – ACE.

#### **4.103.000.000 - AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE MÚTUOS OBTIDOS**

Pagamento do principal de empréstimos obtidos junto a empresas não financeiras.

#### **4.104.000.000 - CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Saída de recursos referentes a operações de crédito (empréstimos, financiamentos, desconto de títulos, arrendamentos financeiros etc.) concedidas por instituições financeiras e arrendadores, no País e no exterior.

OBS.: Em 23.06.2020, foram ajustados o setor e a descrição deste item orçamentário, para maior alinhamento à Contabilidade – CPC 06 (R2).

#### **4.105.000.000 - CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS**

Saída de recursos de instituições financeiras, referentes a outras operações com e sem característica de concessão de crédito, não caracterizadas como “operações de crédito”, tais como: Avais e Fianças, Adiantamentos de Contrato de Câmbio – ACC e Adiantamentos sobre Cambiais Entregues – ACE.

#### **4.106.000.000 - CONCESSÃO DE MÚTUOS COM EMPRESAS**

Saída de recursos decorrentes de concessão de empréstimos por empresas não financeiras.

#### **4.107.000.000 - INVESTIMENTOS NO ATIVO IMOBILIZADO, INTANGÍVEL E BENFEITORIAS**

Saída de recursos pela aquisição de itens do ativo imobilizado e intangível.

##### **4.107.010.000 - IMOBILIZADO**

Pagamento pela aquisição de direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da companhia ou da empresa ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram à companhia os benefícios, riscos e controle desses bens.

##### **4.107.011.000 – IMOBILIZADO - INVESTIMENTOS NO PAC**

Pagamento de recursos decorrentes dos projetos direcionados para o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC)

##### **4.107.020.000 - INTANGÍVEL**

Pagamento pela aquisição de ativos não monetários identificáveis sem substância física, adquiridos ou desenvolvidos pela entidade, destinados à manutenção da entidade ou exercidos com essa finalidade, tais como: softwares, patentes, direitos autorais, direitos sobre filmes cinematográficos, direitos sobre hipotecas, licenças de pesca, quotas de importação, franquias, participação no mercado e direitos de comercialização.

##### **4.107.030.100 – BENFEITORIAS EM IMÓVEIS DA UNIÃO**

Pagamento de recursos decorrentes de obra ou serviço realizado em um imóvel da União, objetivando sua alteração ou melhoria, aumentando seu valor, funcionalidade ou estética.

#### **4.108.000.000 - INVERSÕES FINANCEIRAS**

Pagamento pela aquisição de ações ou de cotas de capital, em caráter permanente, assim como adiantamentos para futuro aumento de capital e recursos aplicados na obtenção de direitos que não se destinem à manutenção da atividade da empresa, como bens para renda, obras de arte, museu, dentre outros.

#### **4.190.000.000 - OUTRAS SAÍDAS DE CAPITAL**

##### **4.190.010.000 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS**

Saída de recursos provenientes de aplicações financeiras, exceto as classificadas como equivalentes de caixa. Os valores relativos à aquisição de debêntures devem ser informados no item Aquisição de Outros Instrumentos de Captação.

#### **4.190.020.000 - RESGATE DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS**

Saída de recursos provenientes de resgate de principal de aplicações financeiras, exceto as classificadas como equivalentes de caixa. Os valores relativos a resgates de debêntures devem ser informados no item Resgate de Outros Instrumentos de Captação.

#### **4.190.030.000 - RECURSOS DO TESOURO NACIONAL – DEVOUÇÃO DE PRINCIPAL**

Restituição de recursos (principal) ao Tesouro Nacional captados anteriormente pelas instituições financeiras para aplicação em empréstimos e financiamentos.

#### **4.190.040.000 - FUNDOS – DEVOUÇÃO DE RECURSOS – PRINCIPAL**

Restituição de recursos (principal) aos fundos constitucionais de financiamento, fundos governamentais, fundos garantidores de crédito e demais fundos.

#### **4.190.050.000 - DEPÓSITOS**

Saída de recursos provenientes de saques em contas de depósitos à vista e a prazo mantidas em instituições financeiras.

##### **4.190.050.100 - DEPÓSITOS À VISTA**

Saída de recursos provenientes de saques em contas de depósitos à vista, mantidas em instituições financeiras.

##### **4.190.050.200 - DEPÓSITOS A PRAZO**

Saída de recursos provenientes de saques em contas de depósitos a prazo, mantidas em instituições financeiras.

##### **4.190.050.300 – DEPÓSITOS JUDICIAIS**

Saída de recursos provenientes de depósitos judiciais a fim de garantir o pagamento de uma obrigação financeira dentro de um processo judicial.

#### **4.190.060.000 - AQUISIÇÃO DE OUTROS INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO**

Saída de recursos decorrentes de aquisição de debêntures, letras imobiliárias, letras hipotecárias, letras de crédito, letras financeiras, e de outros instrumentos de captação.

#### **4.190.070.000 - RESGATE DE OUTROS INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO**

Saída de recursos decorrentes de resgate, pelo adquirente, de debêntures, letras imobiliárias, letras hipotecárias, letras de crédito, letras financeiras, e de outros instrumentos de captação.

#### **4.190.090.000 - DESPESAS DE PARTICIPAÇÕES**

Saída de recursos decorrentes de prejuízos ou perdas efetivas, apurados por equivalência patrimonial em dependências no exterior, bem como o apurado em sociedade coligada ou controlada, inclusive decorrentes de incentivos fiscais. Deverá ser considerado o valor líquido, deduzido o lucro a realizar e os dividendos a receber. No caso de participações no exterior, deverão ser desconsiderados os Ajustes Acumulados de Conversão.

#### **4.190.100.000 - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS AOS ACIONISTAS**

Saída de recursos pela remuneração ao capital do sócio ou acionista por meio de dividendos e/ou juros sobre capital próprio.

#### **4.190.100.100 – DIVIDENDOS**

Saída da parcela do lucro da empresa a distribuir aos acionistas por ocasião do encerramento do exercício.

#### **4.190.100.110 – DIVIDENDOS**

Saída da parcela do lucro da empresa a distribuir aos acionistas por ocasião do encerramento do exercício.

#### **4.190.100.120 – DIVIDENDOS (Exercícios anteriores)**

Saída da parcela do lucro da empresa a distribuir aos acionistas por ocasião de exercícios anteriores.

#### **4.190.100.130 – DIVIDENDOS (Antecipação)**

Saída da parcela do lucro da empresa a distribuir aos acionistas, antecipadamente, por ocasião do encerramento do exercício.

#### **4.190.100.200 - JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO – JCP**

Saída de recursos referente aos juros sobre capital próprio a serem pagos ou creditados aos sócios ou acionistas, referente à remuneração do capital próprio.

#### **4.190.200.000 - REDUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Saída de recursos referente a redução do patrimônio líquido, tais como: aquisição de ações em tesouraria, resgate de ações, de partes beneficiárias e redução de capital.

#### **4.190.300.000 – PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – PROCEL**

Saída de recursos destinado para Pesquisa e Desenvolvimento – P&D e Eficiência Energética – EE regulados pela ANEEL, em atendimento ao disposto na Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000.

#### **4.199.000.000 - DEMAIS SAÍDAS DE CAPITAL**

Outras saídas de capital para as quais não exista item orçamentário específico.

#### **4.200.000.000 - SAÍDAS CORRENTES**

Resultado de 4.201.000.000 + 4.202.000.000 + 4.203.000.000 + 4.204.000.000 + 4.205.000.000 + 4.206.000.000 + 4.207.000.000 + 4.290.000.000, calculado pelo sistema.

#### **4.201.000.000 - DESPESAS DE PESSOAL**

Pagamento de despesas e custos com pessoal ativo, inativo e pensionista, referentes a quaisquer espécies remuneratórias, tais como: vencimentos, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões fixos, inclusive adicionais, gratificações, horas extras, vantagens pessoais de qualquer natureza e encargos sociais.

#### **4.201.010.000 - REMUNERAÇÃO**

Pagamento com salários, vantagens pessoais, comissões, gratificações, adicionais, horas extras e outras despesas de remuneração. (vigência a partir do ano de 2025)

#### **4.201.020.000 - ENCARGOS SOCIAIS**

Pagamento com contribuições patronais obrigatórias de natureza social, estabelecidas em leis e regulamentos, tais como: Previdência Oficial, Contribuições Parafiscais (Sistema S), FGTS e Seguro de Acidente de Trabalho (SAT).

#### **4.201.030.000 - BENEFÍCIOS**

Pagamento com benefícios a empregados, tais como: assistências médica e odontológica, auxílios alimentação e refeição, cesta básica, auxílio creche, auxílio transporte. (representa o resultado das respectivas rubricas no DICAR: 2.201.030.100, 2.201.030.200, 2.201.030.300, 2.201.030.400 e 2.201.030.500)

#### **4.201.031.000 - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**

Pagamento com contribuições, normais e extraordinárias, do patrocinador para planos de previdência complementar de empregados, administrados por entidades de previdência complementar.

##### **4.201.031.100 - CONTRIBUIÇÃO NORMAL DO PATROCINADOR**

Pagamento com contribuições, de caráter obrigatório e definida anualmente no plano de custeio, do patrocinador para planos de previdência complementar de empregados destinada a constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.

##### **4.201.031.110 - PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO**

Pagamento com contribuições normais do patrocinador à previdência complementar de empregados em plano de benefício estruturado na modalidade benefício definido.

##### **4.201.031.120 - PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA**

Pagamento com contribuições normais do patrocinador à previdência complementar de empregados em plano de benefício estruturado na modalidade contribuição definida.

##### **4.201.031.130 - PLANO DE CONTRIBUIÇÃO VARIÁVEL**

Pagamento com contribuições normais do patrocinador à previdência complementar de empregados em plano de benefício estruturado na modalidade contribuição variável.

##### **4.201.031.190 - OUTRAS FORMAS DE PLANO DE BENEFÍCIO**

Pagamento com contribuições normais do patrocinador à previdência complementar de empregados, para outras formas de planos, para as quais não exista item orçamentário específico.

##### **4.201.031.200 - CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO PATROCINADOR**

Pagamento com contribuições extraordinárias do patrocinador para planos de previdência complementar de empregados destinada ao custeio de déficit, serviço passado e outras finalidades não incluídas na contribuição normal.

##### **4.201.031.210 - PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO**

Pagamento com contribuições extraordinárias do patrocinador à previdência complementar de empregados em plano de benefício estruturado na modalidade benefício definido.

##### **4.201.031.211 - PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO – SERVIÇO PASSADO**

Pagamento com contribuições do patrocinador à previdência complementar de empregados destinada a encargos correspondentes ao período anterior à implantação do plano de benefício estruturado na modalidade benefício definido.

##### **4.201.031.212 - PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO – EQUACIONAMENTO DE DÉFICIT**

Pagamento com equacionamento de déficit de responsabilidade da patrocinadora com plano de benefício estruturado na modalidade benefício definido

#### 4.201.031.220 - PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA

Pagamento com contribuições extraordinárias do patrocinador à previdência complementar de empregados em plano de benefício estruturado na modalidade contribuição definida

#### 4.201.031.221 - PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA – SERVIÇO PASSADO

Pagamento com contribuições do patrocinador à previdência complementar de empregados destinada a encargos correspondentes ao período anterior à implantação do plano de benefício estruturado na modalidade contribuição definida.

#### 4.201.031.222 - PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA – EQUACIONAMENTO DE DÉFICIT

Pagamento com equacionamento de déficit de responsabilidade da patrocinadora com plano de benefício estruturado na modalidade contribuição definida.

#### 4.201.031.230 - PLANO DE CONTRIBUIÇÃO VARIÁVEL

Pagamento com contribuições extraordinárias do patrocinador à previdência complementar de empregados em plano de benefício estruturado na modalidade contribuição variável.

#### 4.201.031.231 - PLANO DE CONTRIBUIÇÃO VARIÁVEL – SERVIÇO PASSADO

Pagamento com contribuições do patrocinador à previdência complementar de empregados relativa a serviço passado de plano de benefício estruturado na modalidade contribuição variável.

#### 4.201.031.232 - PLANO DE CONTRIBUIÇÃO VARIÁVEL – EQUACIONAMENTO DE DÉFICIT

Pagamento com equacionamento de déficit de responsabilidade da patrocinadora com plano de benefício estruturado na modalidade contribuição variável.

#### 4.201.031.290 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

Pagamento com contribuições extraordinárias do patrocinador à previdência complementar de empregados, para outras formas de planos, para as quais não exista item orçamentário específico.

#### 4.201.031.400 - OPERAÇÕES CONTRATADAS

Pagamento (principal) de compromissos financeiros firmados entre entidade fechada de previdência complementar e patrocinadora, por meio de instrumento contratual, decorrentes, por exemplo, do **inadimplemento** de contribuições previdenciais, de serviço passado, de medidas saneadoras com vistas ao equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios ou de outras contratações de caráter exclusivamente previdencial.

#### 4.201.031.900 - OUTRAS DESPESAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Pagamento com previdência complementar de empregados para as quais não exista item orçamentário específico.

#### **4.201.039.000 - OUTROS BENEFÍCIOS**

Pagamento com benefícios a empregados para as quais não exista item orçamentário específico, tais como: auxílio funeral, auxílio maternidade, auxílio moradia, auxílio portadores de necessidades especiais, seguro de vida, conversão de licença prêmio e de abono assiduidade, e complemento salarial, nos casos de recebimento de auxílio-doença ou auxílio acidente de trabalho.

#### **4.201.040.000 - DESLIGAMENTOS E PÓS-EMPREGO**

Pagamento com complementação de aposentadoria por invalidez ou gastos destinados a pagamento de pensões por morte, de responsabilidade da empresa, bem como despesas com programas de demissão voluntária.

#### **4.201.040.100 - INATIVOS E PENSIONISTAS**

Pagamento com complementação de aposentadoria por invalidez ou gastos destinados a pagamento de pensões por morte, de responsabilidade exclusiva da empresa.

#### **4.201.040.200 - PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO – PDV**

Pagamento com incentivo a Programas de Desligamento Voluntário de Pessoal.

#### **4.201.050.000 - DEMANDAS TRABALHISTAS**

Pagamento com indenizações pagas aos empregados ou ex-empregados decorrentes de perdas ocorridas em demandas judiciais trabalhistas.

#### **4.201.060.000 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL CEDIDO**

Pagamento decorrentes da folha de pagamento de empregados cedidos de outras empresas, autarquias, fundações ou órgãos públicos, tais como: remuneração, encargos e benefícios.

#### **4.201.070.000 - TREINAMENTO**

Pagamento com treinamento e desenvolvimento de empregados por meio de cursos, palestras, workshop e seminários.

#### **4.201.080.000 - PRÊMIOS**

Pagamento com incentivos variáveis aos empregados, tais como: prêmios, bônus e comissão de vendas (CLT - Art. 457, §§ 2º e 4º), em razão de desempenho superior ao ordinariamente esperado no exercício de suas atividades e necessariamente desvinculados de participação no lucro das empresas.

#### **4.201.900.000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL**

Pagamento com pessoal para os quais não exista item orçamentário específico, tais como: abono não incorporável ao salário, verbas rescisórias de rescisões a pedido ou com justa causa, multa FGTS, aviso prévio e verbas rescisórias de rescisões sem justa causa ou por acordo, indenização por acidente de trabalho, desligamento temporários ou não como Licença para tratar de Interesse Particular - LIP e Licença para o Exercício de cargo de Direção – LED (desde que não tenham vantagem financeira acima da legislação) e demais dispêndios indiretos com pessoal próprio.

#### **4.202.000.000 - DESPESAS COM DIRIGENTES**

Pagamento de salários, encargos e benefícios de dirigentes.

#### **4.203.000.000 - DESPESAS COM CONSELHOS E COMITÊS ESTATUTÁRIOS**

Pagamentos de honorários, encargos sociais, previdência complementar e outros gastos com membros dos conselhos, comitês estatutários, conselhos de auditoria e demais conselhos.

#### **4.204.000.000 - MATERIAIS E PRODUTOS**

Pagamentos efetuados a fornecedores na aquisição de materiais para a produção, mercadoria para revenda e materiais de consumo em geral.

#### **4.205.000.000 - SERVIÇOS DE TERCEIROS**

Pagamento de despesas com prestação de serviços de pessoa física ou jurídica, tais como: serviços de consultoria, auditoria, vigilância e segurança, e que não estão relacionados com o Item Estagiários e Aprendizes.

#### **4.206.000.000 - TRIBUTOS**

Pagamento de tributos sobre venda de bens e serviços, tributos incidentes sobre o lucro, bem como tributos incidentes sobre demais operações.

#### **4.207.000.000 - DESPESAS FINANCEIRAS**

Pagamento de encargos financeiros provenientes de depósitos a prazo, operações de crédito, outros créditos, mútuos com empresas, aplicações financeiras, fundos e outros instrumentos de captação, obtidos junto a instituições financeiras e não financeiras.

#### **4.207.010.000 - ENCARGOS DE DEPÓSITOS A PRAZO**

Pagamento de encargos decorrentes de depósitos a prazo.

#### **4.207.020.000 - ENCARGOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Pagamento de encargos financeiros decorrentes de operações de crédito (empréstimos, financiamentos, desconto de títulos, arrendamentos etc.) obtidas junto a instituições financeiras e arrendadores no País e no exterior.

OBS.: Em 23.06.2020, foi ajustada a descrição deste item orçamentário, para maior alinhamento à Contabilidade – CPC 06 (R2).

#### **4.207.030.000 - ENCARGOS DE OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS**

Pagamento de encargos decorrentes de outras operações com e sem característica de concessão de crédito, não caracterizadas como “operações de crédito”, concedidas por instituições financeiras no País e no Exterior, tais como: Avais e Fianças, Adiantamentos de Contrato de Câmbio – ACC e Adiantamentos sobre Cambiais Entregues – ACE.

#### **4.207.040.000 - ENCARGOS DE MÚTUOS COM EMPRESAS**

Pagamento de encargos financeiros provenientes de empréstimos obtidos junto a empresas não financeiras.

#### **4.207.050.000 - ENCARGOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS**

Pagamento de encargos financeiros provenientes de aplicações financeiras, tais como: aplicações interfinanceiras de liquidez, títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos. Os valores relativos a encargos de debêntures devem ser informados no item Encargos de Outros Instrumentos de Captação.

#### **4.207.060.000 - ENCARGOS SOBRE RECURSOS DO TESOURO NACIONAL**

Pagamento de encargos financeiros decorrentes da utilização de recursos do Tesouro Nacional pelas instituições financeiras para aplicação em empréstimos e financiamentos.

#### **4.207.070.000 - ENCARGOS DE FUNDOS**

Pagamento de encargos financeiros decorrentes da utilização de recursos de fundos constitucionais de financiamento, fundos governamentais, fundos garantidores de crédito e demais fundos.

#### **4.207.080.000 - ENCARGOS DE OUTROS INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO**

Pagamento de encargos financeiros incidentes sobre debêntures, letras imobiliárias, letras hipotecárias, letras de crédito, letras financeiras, e outros instrumentos de captação.

#### **4.207.100.000 – ENCARGOS COM PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**

Pagamento de Encargos financeiros, de responsabilidade da empresa, na qualidade de patrocinadora do plano de benefícios, incidentes sobre o equacionamento de déficit, serviços passados e operações contratadas.

#### **4.207.900.000 - OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS**

Pagamento de despesas financeiras para as quais não exista item orçamentário específico.

#### **4.290.000.000 - OUTRAS SAÍDAS CORRENTES**

##### **4.290.010.000 - ÁGUA, ENERGIA E GÁS**

Pagamento de despesas com o consumo de água, energia elétrica e gás.

##### **4.290.020.000 - ALUGUEL**

Pagamento de despesas com aluguel de imóveis e de outros bens de terceiros. Pagamento de despesas com o aluguel de equipamentos de informática deve ser informado no item orçamentário Processamento de Dados.

##### **4.290.030.000 - ARRENDAMENTO DE CURTO PRAZO E DE BAIXO VALOR**

Pagamento de despesas decorrentes de arrendamentos de curto prazo e de arrendamentos para os quais o ativo subjacente é de baixo valor, caso não registrado juntamente com os arrendamentos de longo prazo e de alto valor.

OBS.: Em 23.06.2020, foram alteradas a nomenclatura e a descrição deste item orçamentário, para alinhamento à contabilidade - CPC 06 (R2). De acordo com esse CPC, arrendamento de curto prazo é o arrendamento que, na data de início, possui o prazo de arrendamento de 12 meses ou menos. E o arrendamento que contém opção de compra não é arrendamento de curto prazo.

##### **4.290.040.000 - COMUNICAÇÕES**

Pagamento de despesas com a utilização de malotes, postais e telecomunicações.

##### **4.290.050.000 - PROCESSAMENTO DE DADOS**

Pagamento de despesas com desenvolvimento e manutenção de sistemas de processamento de dados, aluguel de equipamentos e outros gastos com processamento de dados que não se caracterizem como imobilizado.

##### **4.290.060.000 - DESPESAS DE SERVIÇOS DO SISTEMA FINANCEIRO**

Pagamento com taxas e serviços prestados por entidades do sistema financeiro, como cadastro e cobrança, custódia de títulos e valores mobiliários, guarda de valores e bens, serviço de compensação, corretagens, emolumentos e comissões.

##### **4.290.070.000 - TRANSPORTE**

Pagamento de despesas com transporte em geral, quer seja por meios próprios ou com a utilização de serviços de terceiros, tais como: combustíveis e lubrificantes, condução, seguros de transporte, impostos, manutenção e conservação.

##### **4.290.080.000 - VIAGENS**

Pagamento de despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação de empregados, conselheiros e diretores.

#### **4.290.090.000 - ESTAGIÁRIOS E APRENDIZES**

Pagamento de despesas com estagiários, menores aprendizes, jovens aprendizes e outros contratados temporários.

#### **4.290.100.000 - MULTAS**

Pagamento de multas de qualquer natureza aplicada por órgãos normatizadores, reguladores e fiscalizadores.

#### **4.290.200.000 - ROYALTIES**

Pagamento de despesas com royalties decorrentes do direito de uso, fruição e exploração de recursos naturais, florestais, minerais, invenções, rotas, processos e fórmulas de fabricação e de marcas de indústria e comércio, entre outros.

#### **4.290.300.000 - ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS**

Saída de recursos na forma de adiantamentos a fornecedores e de outros adiantamentos para os quais não exista item orçamentário específico.

#### **4.290.400.000 – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU RESULTADOS**

Pagamentos referentes à Remuneração Variável de Dirigentes (RVA) e à Participação de Empregados no Lucro ou Resultado da empresa (PLR).

#### **4.299.000.000 - DEMAIS SAÍDAS CORRENTES**

Pagamento de despesas correntes para as quais não exista item orçamentário específico.

#### **4.800.000.000 - TOTAL DAS SAÍDAS**

Resultado de 4.100.000.000 + 4.200.000.000, calculado pelo sistema.

4.890.000.000 – COMPOSIÇÃO DO DISPONÍVEL FINAL - tem por finalidade evidenciar analiticamente a constituição do Disponível Final, correspondente aos recursos de caixa e equivalentes de caixa existentes ao término do período de apuração.

**4.891.000.000 – CAIXA LIVRE** – corresponde à parcela do Disponível Final composta por recursos de caixa e equivalentes de caixa sem vinculação legal, contratual ou regulatória específica, passíveis de utilização para atender às necessidades gerais de caixa e aos dispêndios autorizados da entidade.

**4.892.000.000 – CAIXA RESTRITO** - corresponde à parcela do Disponível Final composta por recursos de caixa e equivalentes de caixa cuja utilização está condicionada ou limitada por disposições legais, contratuais, normativas ou regulatórias.

**4.893.000.000 – CAIXA – SALDO DE APORTES TESOUREIRO** - corresponde à parcela do Disponível Final formada por recursos financeiros oriundos de aportes realizados pelo Tesouro, que ainda não foram utilizados até a data final do período de apuração.

**4.894.000.000 – CAIXA – SALDO DE APORTES CONTROLADORA** - corresponde à parcela do Disponível Final formada por recursos financeiros oriundos de aportes realizados pela Controladora, que ainda não foram utilizados até a data final do período de apuração.

#### 4.900.000.000 - DISPONÍVEL FINAL

Representa o saldo financeiro apurado (caixa e equivalentes de caixa) ao término do período (31 de dezembro do ano de referência), resultante da movimentação do fluxo de caixa, devidamente segregado quanto à natureza e às restrições de uso dos recursos

### 3.1.4. FECHAMENTO DO FLUXO DE CAIXA – FEFCX

O Fechamento do Fluxo de Caixa – FEFCX também compõe a estrutura orçamentária das empresas estatais federais não dependentes e tem por objetivo assegurar a compatibilização entre os valores econômicos constantes dos demonstrativos DICOR e DICAR e os valores financeiros apresentados na DFLUX.

Dessa forma, o FEFCX apresenta itens orçamentários da DICOR, DICAR e DFLUX, cujos valores são transportados automaticamente pelo Sistema de Informação das Estatais – SIEST.

Para melhor compreensão, a Tabela 06 apresenta a estrutura do FEFCX, no qual é possível identificar os códigos e nomenclaturas dos itens orçamentários, bem como a fórmula que determina a composição de seus itens.

**TABELA 06:FECHAMENTO DO FLUXO DE CAIXA – FEFCX**

CÓDIGO	ITENS ORÇAMENTÁRIOS	FÓRMULA
5.101.000.000	DISPONÍVEL INICIAL	= 3.010.000.000
5.102.000.000	TOTAL DOS RECURSOS	= 1.300.000.000
5.103.000.000	TOTAL DOS DISPÊNDIOS	= 2.300.000.000
5.104.000.000	SUBTOTAL	= 5.101.000.000+ 5.102.000.000 - 5103.000.000
5.106.000.000	VARIAÇÃO DAS APLICAÇÕES DE RECURSOS	
	+ 2.101.000.000	AMORTIZ/LIQ DE PRINCIPAL DE OP DE CRÉD OBTIDAS
	- 4.101.000.000	AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO OBTIDAS
	+ 2.102.000.000	AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS OBTIDOS
	- 4.102.000.000	AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS OBTIDOS
	+ 2.103.000.000	AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE MÚTUOS OBTIDOS
	- 4.103.000.000	AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE MÚTUOS OBTIDOS
	+ 2.104.000.000	CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
	- 4.104.000.000	CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
	+ 2.105.000.000	CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS
	- 4.105.000.000	CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS
	+ 2.106.000.000	CONCESSÃO DE MÚTUOS COM EMPRESAS
	- 4.106.000.000	CONCESSÃO DE MÚTUOS COM EMPRESAS
	+ 2.107.000.000	INVESTIMENTOS NO ATIVO IMOBILIZADO, INTANGÍVEL E BENFEITORIAS
	- 4.107.000.000	INVESTIMENTOS NO ATIVO IMOBILIZADO, INTANGÍVEL E BENFEITORIAS
	+ 2.108.000.000	INVERSÕES FINANCEIRAS
	- 4.108.000.000	INVERSÕES FINANCEIRAS
	+ 2.190.010.000	APLICAÇÕES FINANCEIRAS
	- 4.190.010.000	APLICAÇÕES FINANCEIRAS
	+ 2.190.020.000	RESGATE DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS

-	4.190.020.000	RESGATE DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS
+	2.190.030.000	RECURSOS DO TESOURO NACIONAL - DEVOLUÇÃO DE PRINCIPAL
-	4.190.030.000	RECURSOS DO TESOURO NACIONAL - DEVOLUÇÃO DE PRINCIPAL
+	2.190.040.000	FUNDOS - DEVOLUÇÃO DE RECURSOS - PRINCIPAL
-	4.190.040.000	FUNDOS - DEVOLUÇÃO DE RECURSOS - PRINCIPAL
+	2.190.050.200	DEPÓSITOS A PRAZO
-	4.190.050.200	DEPÓSITOS A PRAZO
+	2.190.050.300	DEPÓSITOS JUDICIAIS
-	4.190.050.300	DEPÓSITOS JUDICIAIS
+	2.190.060.000	AQUISIÇÃO DE OUTROS INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO
-	4.190.060.000	AQUISIÇÃO DE OUTROS INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO
+	2.190.070.000	RESGATE DE OUTROS INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO
-	4.190.070.000	RESGATE DE OUTROS INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO
+	2.190.080.000	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE VALORES E BENS
+	2.190.090.000	DESPESAS DE PARTICIPAÇÕES
-	4.190.090.000	DESPESAS DE PARTICIPAÇÕES
+	2.190.100.000	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS AOS ACIONISTAS
-	4.190.100.000	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS AOS ACIONISTAS
+	2.190.200.000	REDUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
-	4.190.200.000	REDUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
+	2.190.300.000	PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO E.E PROCEL
-	4.190.300.000	PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO E.E PROCEL
+	2.199.000.000	DEMAIS DESPESAS DE CAPITAL
-	4.199.000.000	DEMAIS SAÍDAS DE CAPITAL
+	2.201.000.000	DESPESAS DE PESSOAL
-	4.201.000.000	DESPESAS DE PESSOAL
+	2.202.000.000	DESPESAS COM DIRIGENTES
-	4.202.000.000	DESPESAS COM DIRIGENTES
+	2.203.000.000	DESPESAS COM CONSELHOS E COMITÊS ESTATUTÁRIOS
-	4.203.000.000	DESPESAS COM CONSELHOS E COMITÊS ESTATUTÁRIOS
+	2.204.000.000	MATERIAIS E PRODUTOS
-	4.204.000.000	MATERIAIS E PRODUTOS
+	2.205.000.000	SERVIÇOS DE TERCEIROS
-	4.205.000.000	SERVIÇOS DE TERCEIROS
+	2.206.000.000	TRIBUTOS
-	4.206.000.000	TRIBUTOS
+	2.208.000.000	ABATIMENTOS CONCEDIDOS NA VENDA DE BENS E SERVIÇOS
+	2.290.000.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
-	4.290.000.000	OUTRAS SAÍDAS CORRENTES
<b>5.107.000.000   VARIÇÃO DAS ORIGENS DE RECURSOS</b>		
+	1.100.010.000	AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
-	3.100.010.000	AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
+	1.100.020.000	ALIENAÇÃO DE VALORES E BENS
-	3.100.020.000	ALIENAÇÃO DE VALORES E BENS
+	1.100.030.000	GANHOS NA ALIENAÇÃO DE VALORES E BENS
-	3.100.030.000	GANHOS NA ALIENAÇÃO DE VALORES E BENS
+	1.100.040.000	OBTENÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
-	3.100.040.000	OBTENÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
+	1.100.050.000	OBTENÇÃO DE OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS
-	3.100.050.000	OBTENÇÃO DE OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS

+	1.100.060.000	OBTENÇÃO DE MÚTUOS COM EMPRESAS
-	3.100.060.000	OBTENÇÃO DE MÚTUOS COM EMPRESAS
+	1.100.070.000	AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONCEDIDAS
-	3.100.070.000	AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONCEDIDAS
+	1.100.080.000	AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS CONCEDIDOS
-	3.100.080.000	AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS CONCEDIDOS
+	1.100.090.000	AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE MÚTUOS CONCEDIDOS
-	3.100.090.000	AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE MÚTUOS CONCEDIDOS
+	1.100.100.000	EMISSÃO DE OUTROS INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO
-	3.100.100.000	EMISSÃO DE OUTROS INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO
+	1.100.200.000	RESGATE DE OUTROS INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO
-	3.100.200.000	RESGATE DE OUTROS INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO
+	1.100.300.000	SUBVENÇÕES EM OPERAÇÕES DE CRÉDITO - PRINCIPAL
-	3.100.300.000	SUBVENÇÕES EM OPERAÇÕES DE CRÉDITO - PRINCIPAL
+	1.100.400.000	APLICAÇÕES FINANCEIRAS
-	3.100.400.000	APLICAÇÕES FINANCEIRAS
+	1.100.500.000	RESGATE DE PRINCIPAL DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS
-	3.100.500.000	RESGATE DE PRINCIPAL DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS
+	1.100.600.000	RECURSOS DO TESOIRO NACIONAL
-	3.100.600.000	RECURSOS DO TESOIRO NACIONAL
+	1.100.700.000	RECURSOS DE FUNDOS
-	3.100.700.000	RECURSOS DE FUNDOS
+	1.100.800.200	DEPÓSITOS A PRAZO
-	3.100.800.200	DEPÓSITOS A PRAZO
+	1.100.800.300	DEPÓSITOS JUDICIAIS
-	3.100.800.300	DEPÓSITOS JUDICIAIS
+	1.100.900.000	RENDAS DE PARTICIPAÇÕES
-	3.100.900.000	RENDAS DE PARTICIPAÇÕES
+	1.101.000.000	PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS
-	3.101.000.000	PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS
+	1.102.000.000	SUBSÍDIOS DO TESOIRO NACIONAL
-	3.102.000.000	SUBSÍDIOS DO TESOIRO NACIONAL
+	1.103.000.000	ACORDOS DE LENIÊNCIA
-	3.103.000.000	ACORDOS DE LENIÊNCIA
+	1.104.000.000	CONVÊNIOS
-	3.104.000.000	CONVÊNIOS
+	1.105.000.000	SUBVENÇÃO PARA INVESTIMENTOS
-	3.105.000.000	SUBVENÇÃO PARA INVESTIMENTOS
+	1.190.000.000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL
+	1.190.000.000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL
-	3.190.000.000	OUTROS INGRESSOS DE CAPITAL
+	1.200.010.000	VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS
-	3.200.010.000	RECEBIMENTO PELA VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS
+	1.200.020.000	TARIFAS E SERVIÇOS BANCÁRIOS
-	3.200.020.000	TARIFAS E SERVIÇOS BANCÁRIOS
+	1.200.030.000	ALUGUEL
-	3.200.030.000	ALUGUEL
+	1.200.040.000	ABATIMENTOS OBTIDOS NA COMPRA DE BENS E SERVIÇOS

		+	1.200.050.000	ARRENDAMENTO OPERACIONAL
		-	3.200.050.000	ARRENDAMENTO OPERACIONAL
		+	1.200.060.000	RECUPERAÇÃO DE ENCARGOS E DESPESAS
		-	3.200.060.000	RECUPERAÇÃO DE ENCARGOS E DESPESAS
		+	1.200.070.000	RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO BAIXADO COMO PREJUÍZO
		-	3.200.070.000	RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO BAIXADO COMO PREJUÍZO
		+	1.200.080.000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL CEDIDO
		-	3.200.080.000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL CEDIDO
		+	1.200.085.000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS REALIZADAS EM BENEFÍCIO DE TERCEIROS
		-	3.200.085.000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS REALIZADAS EM BENEFÍCIO DE TERCEIROS
		+	1.200.090.000	ADIANTAMENTOS RECEBIDOS
		-	3.200.090.000	ADIANTAMENTOS RECEBIDOS
		+	1.200.109.000	RENDAS DE ACORDOS DE LENIÊNCIA
		-	3.200.109.000	RENDAS DE ACORDOS DE LENIÊNCIA
		+	1.200.200.000	ACORDOS DE LENIÊNCIA
		-	3.200.200.000	ACORDOS DE LENIÊNCIA
		+	1.200.300.000	SUBVENÇÃO ECONÔMICA
		-	3.200.300.000	SUBVENÇÃO ECONÔMICA
		+	1.290.000.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES
		-	3.290.000.000	OUTROS INGRESSOS CORRENTES
<b>5.109.000.000</b>	<b>AJUSTE DE RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS</b>			
		+	2.207.000.000	DESPESAS FINANCEIRAS
		-	4.207.000.000	DESPESAS FINANCEIRAS
		-	1.200.100.000	RECEITAS FINANCEIRAS
		+	3.200.100.000	RECEITAS FINANCEIRAS
<b>5.900.000.000</b>	<b>DISPONÍVEL FINAL</b>	<b>=</b>	<b>5.104.000.000 + 5.106.000.000 - 5.107.000.000 + 5.109.000.000</b>	

As descrições dos itens orçamentários do FEFCX e seus respectivos códigos encontram-se no detalhamento a seguir:

#### **5.101.000.000 - DISPONÍVEL INICIAL**

Transporte automático do item orçamentário “Disponível Inicial” (3.010.000.000) da DFLUX. Corresponde ao montante das disponibilidades (caixa e equivalentes de caixa) em 31 de dezembro do ano anterior ao de referência.

#### **5.102.000.000 - TOTAL DOS RECURSOS**

Corresponde ao total dos recursos da DICOR, registrado no item orçamentário 1.300.000.000.

#### **5.103.000.000 - TOTAL DOS DISPÊNDIOS**

Corresponde ao total de dispêndios da DICAR, registrado no item orçamentário 2.300.000.000.

#### **5.104.000.000 - SUBTOTAL**

Resultado de 5.101.000.000 + 5.102.000.000 - 5.103.000.000, calculado pelo sistema.

#### **5.106.000.000 - VARIAÇÃO DAS APLICAÇÕES DE RECURSOS**

Compatibilização entre os valores das aplicações constantes da DICAR e da DFLUX, conforme Tabela 06.

### 5.107.000.000 - VARIAÇÃO DAS ORIGENS DE RECURSOS

Compatibilização entre as origens de recursos constantes da DICOR e da DFLUX, conforme Tabela 06.

### 5.109.000.000 - AJUSTE DE RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS

Diferença entre os montantes de receitas e despesas financeiras apropriadas economicamente e a efetiva movimentação de caixa desses itens orçamentários.

### 5.900.000.000 - DISPONÍVEL FINAL

Resultado da operação 5.104.000.000 + 5.106.000.000 - 5.107.000.000 + 5.109.000.000, calculado pelo sistema. Equivale ao item orçamentário "Disponível Final" (4.900.000.000) da DFLUX.

## 3.2. TRANSFERÊNCIA ENTRE EMPRESAS

O formulário Transferência entre Empresas compõe a estrutura do orçamento do PDG. Nele são registrados os valores transferidos entre empresas de um mesmo grupo, com o objetivo de alinhar, quando da consolidação dos valores por grupo, sejam correntes ou de capital, na consolidação do Orçamento.

Importante ressaltar que o referido modelo é aplicado somente a empresas pertencentes a um mesmo grupo quando houver transferências econômicas e/ou financeiras entre elas.

As transferências econômicas e financeiras são apresentadas nas tabelas 07 e 08:

**TABELA 07:TRANSFERÊNCIAS - DICAR → DICOR**

ORIGEM - Empresa A		DESTINO - Empresa B	
CÓDIGO DO ITEM	NOMENCLATURA DO ITEM	CÓDIGO DO ITEM	NOMENCLATURA DO ITEM
2.100.000.000	DESPESAS DE CAPITAL		
2.101.000.000	AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO OBTIDAS		
2.101.010.000	NO PAÍS		
2.101.010.100	EMPRÉSTIMOS	1.100.070.100	AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONCEDIDAS - NO PAÍS
2.101.010.200	FINANCIAMENTOS	1.100.070.100	AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONCEDIDAS - NO PAÍS
2.101.010.300	ARRENDAMENTOS		
2.101.010.310	IMÓVEIS	1.100.070.100	AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONCEDIDAS - NO PAÍS
		1.200.050.000	ARRENDAMENTO OPERACIONAL
2.101.010.390	OUTRAS OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTO	1.100.070.100	AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONCEDIDAS - NO PAÍS
		1.200.050.000	ARRENDAMENTO OPERACIONAL
2.101.020.000	NO EXTERIOR		
2.101.020.100	EMPRÉSTIMOS	1.100.070.200	AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONCEDIDAS - NO EXTERIOR
2.101.020.200	FINANCIAMENTOS	1.100.070.200	AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONCEDIDAS - NO EXTERIOR
2.101.020.300	ARRENDAMENTOS		
2.101.020.310	IMÓVEIS	1.100.070.200	AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONCEDIDAS - NO EXTERIOR
		1.200.050.000	ARRENDAMENTO OPERACIONAL

2.101.020.320	VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.100.070.200 1.200.050.000	AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONCEDIDAS - NO EXTERIOR ARRENDAMENTO OPERACIONAL
2.101.020.330	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.100.070.200 1.200.050.000	AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONCEDIDAS - NO EXTERIOR
2.101.020.390	OUTRAS OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTO	1.100.070.200 1.200.050.000	AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONCEDIDAS - NO EXTERIOR ARRENDAMENTO OPERACIONAL
2.102.000.000	AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS OBTIDOS	1.100.080.000	AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS CONCEDIDOS
2.103.000.000	AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE MÚTUOS OBTIDOS		
2.103.010.000	NO PAÍS	1.100.090.100	AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE MÚTUOS CONCEDIDOS - NO PAÍS
2.103.020.000	NO EXTERIOR	1.100.090.200	AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE MÚTUOS CONCEDIDOS - NO EXTERIOR
2.104.000.000	CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORIGEM - Empresa A		DESTINO - Empresa B	
CÓDIGO DO ITEM	NOMENCLATURA DO ITEM	CÓDIGO DO ITEM	NOMENCLATURA DO ITEM
2.104.000.000	CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
2.104.010.000	NO PAÍS	1.100.040.110 1.100.040.120 1.100.040.130 1.100.040.210 1.100.040.220	EMPRÉSTIMOS FINANCIAMENTOS ARRENDAMENTOS EMPRÉSTIMOS FINANCIAMENTOS
2.104.020.000	NO EXTERIOR	1.100.040.230	ARRENDAMENTOS
2.105.000.000	CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS	1.100.050.000	OBTENÇÃO DE OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS
2.106.000.000	CONCESSÃO DE MÚTUOS COM EMPRESAS		
2.106.010.000	NO PAÍS	1.100.060.100	OBTENÇÃO DE MÚTUOS COM EMPRESAS - NO PAÍS
2.106.020.000	NO EXTERIOR	1.100.060.200	OBTENÇÃO DE MÚTUOS COM EMPRESAS - NO EXTERIOR
2.107.000.000	INVESTIMENTOS NO ATIVO IMOBILIZADO E INTANGÍVEL		
2.107.010.100	IMÓVEIS	1.100.020.100	ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO
2.107.010.200	MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.100.020.100	ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO
2.107.019.000	OUTROS INVESTIMENTOS NO ATIVO IMOBILIZADO	1.100.020.100	ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO
2.108.000.000	INVERSÕES FINANCEIRAS		
2.108.010.000	SOCIEDADE CONTROLADA		
2.108.010.100	SUBSIDIÁRIA INTEGRAL	1.100.010.210	CONTROLADORA
2.108.010.210	CONTROLE INDIVIDUAL	1.100.010.210	CONTROLADORA
2.108.010.220	CONTROLE EM CONJUNTO	1.100.010.210	CONTROLADORA
2.108.010.230	PARTICIPAÇÃO EM SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - CONTROLADAS –SPE-C	1.100.010.210	CONTROLADORA
2.108.020.000	PARTICIPAÇÃO EM SOCIEDADES COLIGADAS		
2.108.020.100	ESTATAIS FEDERAIS	1.100.010.220	OUTRAS EMPRESAS
2.108.020.410	SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - NÃO CONTROLADAS –SPE-NC	1.100.010.220	OUTRAS EMPRESAS

2.108.900.000	OUTRAS INVERSÕES FINANCEIRAS	1.100.019.000	OUTROS RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2.190.000.000	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		
2.190.010.000	APLICAÇÕES FINANCEIRAS		
2.190.010.100	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	1.100.400.100	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
2.190.010.200	INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS	1.100.400.200	INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS
2.190.019.000	OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.100.490.000	OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS
2.190.020.000	RESGATE DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		
2.190.020.100	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	1.100.500.100	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
2.190.020.200	INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS	1.100.500.200	INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS
2.190.029.000	RESGATE DE OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.100.590.000	OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS
2.190.050.000	DEPÓSITOS		
2.190.050.100	DEPÓSITOS À VISTA	1.100.800.100	DEPÓSITOS À VISTA
2.190.050.200	DEPÓSITOS A PRAZO	1.100.800.200	DEPÓSITOS A PRAZO
2.190.050.300	DEPÓSITOS JUDICIAIS	1.100.800.300	DEPÓSITOS JUDICIAIS
2.190.090.000	DESPESAS DE PARTICIPAÇÕES	1.100.900.000	RENDAS DE PARTICIPAÇÕES

ORIGEM - Empresa A		DESTINO - Empresa B	
CÓDIGO DO ITEM	NOMENCLATURA DO ITEM	CÓDIGO DO ITEM	NOMENCLATURA DO ITEM
2.190.100.000	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS AOS ACIONISTAS		
2.190.100.110	DIVIDENDOS	1.101.010.000	DIVIDENDOS
2.190.100.120	DIVIDENDOS (Exercícios Anteriores)	1.101.010.000	DIVIDENDOS
2.190.100.130	DIVIDENDOS (Antecipação)	1.101.010.000	DIVIDENDOS
2.190.100.200	JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO – JCP	1.101.020.000	JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO
2.199.000.000	DEMAIS DESPESAS DE CAPITAL	1.190.000.000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL
2.200.000.000	DESPESAS CORRENTES		
2.201.000.000	DESPESAS DE PESSOAL		
2.201.060.000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL CEDIDO	1.200.080.000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL CEDIDO
2.202.000.000	DESPESAS COM DIRIGENTES		
2.202.010.000	REMUNERAÇÃO FIXA		
2.202.010.100	HONORÁRIOS	1.290.000.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES
2.202.010.200	FÉRIAS E ADICIONAL	1.290.000.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES
2.202.010.300	GRATIFICAÇÃO NATALINA	1.290.000.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES
2.202.020.000	BENEFÍCIOS		
2.202.020.100	REMUNERAÇÃO COMPENSATÓRIA (QUARENTENA)	1.290.000.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES
2.202.020.200	PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	1.290.000.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES
2.202.029.000	OUTROS BENEFÍCIOS	1.290.000.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES
2.202.030.000	ENCARGOS		
2.202.030.100	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS	1.290.000.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES
2.202.030.200	PREVIDÊNCIA SOCIAL – INSS	1.290.000.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES
2.202.039.000	OUTRAS DESPESAS DE ENCARGOS SOCIAIS	1.290.000.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES
2.202.900.000	OUTRAS DESPESAS COM DIRIGENTES	1.290.000.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES
2.203.000.000	DESPESAS COM CONSELHOS E COMITÊS ESTATUTÁRIOS		
2.203.010.000	HONORÁRIOS	1.290.000.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES

2.203.020.000	PREVIDÊNCIA SOCIAL – INSS	1.290.000.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES
2.203.030.000	PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	1.290.000.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES
2.203.040.000	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS	1.290.000.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES
2.203.900.000	OUTRAS DESPESAS COM CONSELHOS E COMITÊS ESTATUTÁRIOS	1.290.000.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES
2.204.000.000	MATERIAIS E PRODUTOS		
2.204.010.000	MATERIAIS PARA PRODUÇÃO		
2.204.010.100	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.200.010.100	VENDA DE PRODUTOS
2.204.019.000	OUTROS MATERIAIS PARA PRODUÇÃO	1.200.010.100	VENDA DE PRODUTOS
2.204.020.000	PRODUTOS PARA REVENDA	1.200.010.100	VENDA DE PRODUTOS
2.205.000.000	SERVIÇOS DE TERCEIROS		
2.205.010.000	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.200.010.200	VENDA DE SERVIÇOS
		1.200.020.000	TARIFAS E SERVIÇOS BANCÁRIOS
2.205.020.000	CONSULTORIA	1.200.010.200	VENDA DE SERVIÇOS
		1.200.020.000	TARIFAS E SERVIÇOS BANCÁRIOS
2.205.030.000	AUDITORIA	1.200.010.200	VENDA DE SERVIÇOS
		1.200.020.000	TARIFAS E SERVIÇOS BANCÁRIOS
2.205.040.000	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	1.290.000.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES
2.205.050.000	PUBLICIDADE E PROPAGANDA		
2.205.050.100	PUBLICIDADE LEGAL	1.290.000.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES
2.205.050.200	PUBLICIDADE MERCADOLÓGICA	1.290.000.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES
2.205.050.300	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	1.290.000.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES
ORIGEM - Empresa A		DESTINO - Empresa B	
CÓDIGO DO ITEM	NOMENCLATURA DO ITEM	CÓDIGO DO ITEM	NOMENCLATURA DO ITEM
2.205.050.400	PATROCÍNIO	1.290.000.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES
2.205.050.500	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA	1.290.000.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES
2.205.900.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	1.200.010.200	VENDA DE SERVIÇOS
		1.290.000.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES
2.207.000.000	DESPESAS FINANCEIRAS		
2.207.010.000	ENCARGOS DE DEPÓSITOS A PRAZO	1.200.106.000	RENDAS DE DEPÓSITOS A PRAZO
2.207.020.000	ENCARGOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
2.207.021.000	NO PAÍS		
2.207.021.100	EMPRÉSTIMOS	1.200.101.110	EMPRÉSTIMOS
2.207.021.200	FINANCIAMENTOS	1.200.101.120	FINANCIAMENTOS
2.207.021.300	ARRENDAMENTOS		
2.207.021.310	IMÓVEIS	1.200.101.130	ARRENDAMENTO FINANCEIRO
		1.200.050.000	ARRENDAMENTO OPERACIONAL
2.207.021.320	VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.200.101.130	ARRENDAMENTO FINANCEIRO
		1.200.050.000	ARRENDAMENTO OPERACIONAL
2.207.021.330	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.200.101.130	ARRENDAMENTO FINANCEIRO
		1.200.050.000	ARRENDAMENTO OPERACIONAL
2.207.021.390	OUTRAS OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTO	1.200.101.130	ARRENDAMENTO FINANCEIRO
		1.200.050.000	ARRENDAMENTO OPERACIONAL
2.207.022.000	NO EXTERIOR		
2.207.022.100	EMPRÉSTIMOS	1.200.101.210	EMPRÉSTIMOS
2.207.022.200	FINANCIAMENTOS	1.200.101.220	FINANCIAMENTOS
2.207.022.300	ARRENDAMENTOS		
2.207.022.310	IMÓVEIS	1.200.101.230	ARRENDAMENTO FINANCEIRO
		1.200.050.000	ARRENDAMENTO OPERACIONAL
2.207.022.320	VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.200.101.230	ARRENDAMENTO FINANCEIRO
		1.200.050.000	ARRENDAMENTO OPERACIONAL
2.207.022.330	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.200.101.230	ARRENDAMENTO FINANCEIRO
		1.200.050.000	ARRENDAMENTO OPERACIONAL
2.207.022.390	OUTRAS OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTO	1.200.101.230	ARRENDAMENTO FINANCEIRO
		1.200.050.000	ARRENDAMENTO OPERACIONAL
2.207.030.000	ENCARGOS DE OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS	1.200.102.000	RENDAS DE OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS
2.207.040.000	ENCARGOS DE MÚTUOS COM EMPRESAS		

2.207.040.100	NO PAÍS	1.200.104.100	NO PAÍS
2.207.040.200	NO EXTERIOR	1.200.104.200	NO EXTERIOR
2.207.050.000	ENCARGOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		
2.207.050.100	APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ	1.200.105.100	APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ
2.207.050.200	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	1.200.105.200	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
2.207.050.300	INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS	1.200.105.300	INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS
2.207.059.000	OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.200.105.900	OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS
2.207.090.000	DESCONTOS CONCEDIDOS NA VENDA DE BENS E SERVIÇOS	1.200.108.000	DESCONTOS OBTIDOS NA COMPRA DE BENS E SERVIÇOS
2.207.900.000	OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS	1.200.190.000	OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS
2.208.000.000	ABATIMENTOS CONCEDIDOS NA VENDA DE BENS E SERVIÇOS	1.200.040.000	ABATIMENTOS OBTIDOS NA COMPRA DE BENS E SERVIÇOS
2.290.000.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
2.290.010.000	ÁGUA, ENERGIA E GÁS	1.290.000.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES
2.290.020.000	ALUGUEL	1.200.030.000	ALUGUEL
2.290.030.000	ARRENDAMENTO DE CURTO PRAZO E DE BAIXO VALOR		
2.290.030.100	IMÓVEIS	1.200.050.000	ARRENDAMENTO OPERACIONAL
2.290.030.200	VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.200.050.000	ARRENDAMENTO OPERACIONAL
2.290.030.300	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.200.050.000	ARRENDAMENTO OPERACIONAL
2.290.030.900	OUTROS ARRENDAMENTOS DE CURTO PRAZO E DE BAIXO VALOR	1.200.050.000	ARRENDAMENTO OPERACIONAL
2.290.040.000	COMUNICAÇÕES		
2.290.050.000	PROCESSAMENTO DE DADOS		
2.290.050.100	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	1.290.000.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES
2.290.050.200	MANUTENÇÃO DE SISTEMAS	1.290.000.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES
2.290.050.300	PROJETOS EM FASE DE PESQUISA OU APERFEIÇOAMENTO DE SISTEMAS	1.290.000.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES
2.290.059.000	OUTRAS DESPESAS COM PROCESSAMENTO DE DADOS	1.290.000.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES
2.290.060.000	DESPESAS DE SERVIÇOS DO SISTEMA FINANCEIRO	1.290.000.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES
2.290.070.000	TRANSPORTE	1.290.000.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES
2.290.080.000	VIAGENS		
2.290.080.100	NO PAÍS	1.290.000.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES
2.290.080.200	AO EXTERIOR	1.290.000.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES
2.290.090.000	ESTAGIÁRIOS E APRENDIZES		
2.290.090.100	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.290.000.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES
2.290.099.000	OUTRAS DESPESAS COM ESTAGIÁRIOS E APRENDIZES	1.290.000.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES
2.290.100.000	MULTAS	1.290.000.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES
2.290.200.000	ROYALTIES	1.290.000.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES
2.290.300.000	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		
2.290.300.100	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	1.200.090.100	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES
2.290.390.000	OUTROS ADIANTAMENTOS	1.200.099.000	OUTROS ADIANTAMENTOS
2.290.400.000	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU RESULTADOS		
2.290.400.100	REMUNERAÇÃO VARIÁVEL DE ADMINISTRADORES - RVA	1.290.000.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES
2.290.400.200	PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS - PLR	1.290.000.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES
2.299.000.000	DEMAIS DESPESAS CORRENTES	1.290.000.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES

**TABELA 08: TRANSFERÊNCIAS - DFLUX → DFLUX**

ORIGEM – Empresa A		DESTINO – Empresa B	
CÓDIGO DO ITEM	NOMENCLATURA DO ITEM	CÓDIGO DO ITEM	NOMENCLATURA DO ITEM
4.100.000.000	SAÍDAS DE CAPITAL		
4.101.000.000	AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO OBTIDAS	3.100.070.000	AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONCEDIDAS
4.101.010.000	NO PAÍS		
4.101.010.100	EMPRÉSTIMOS	3.100.070.000	AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONCEDIDAS
4.101.010.200	FINANCIAMENTOS	3.100.070.000	AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONCEDIDAS
4.101.010.300	ARRENDAMENTOS	3.100.070.000	AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONCEDIDAS
4.101.020.000	NO EXTERIOR	3.200.050.000	
4.101.020.100	EMPRÉSTIMOS	3.100.070.000	AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONCEDIDAS
4.101.020.200	FINANCIAMENTOS	3.100.070.000	AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONCEDIDAS
4.101.020.300	ARRENDAMENTOS	3.100.070.000	AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONCEDIDAS
4.102.000.000	AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS OBTIDOS	3.200.050.000	
4.102.000.000		3.100.080.000	AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS CONCEDIDOS
4.103.000.000	AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE MÚTUOS OBTIDOS	3.100.090.000	AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE MÚTUOS CONCEDIDOS
4.104.000.000	CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.100.040.000	OBTENÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
4.105.000.000	CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS	3.100.050.000	OBTENÇÃO DE OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS
4.106.000.000	CONCESSÃO DE MÚTUOS COM EMPRESAS	3.100.060.000	OBTENÇÃO DE MÚTUOS COM EMPRESAS
4.107.010.000	IMOBILIZADO	3.100.020.000	ALIENAÇÃO DE VALORES E BENS
4.108.000.000	INVERSÕES FINANCEIRAS	3.100.010.000	AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
4.190.000.000	OUTRAS SAÍDAS DE CAPITAL		
4.190.010.000	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3.100.400.000	APLICAÇÕES FINANCEIRAS
4.190.020.000	RESGATE DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3.100.500.000	RESGATE DE PRINCIPAL DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS
4.190.050.000	DEPÓSITOS		
4.190.050.100	DEPÓSITOS À VISTA	3.100.800.100	DEPÓSITOS À VISTA
4.190.050.200	DEPÓSITOS A PRAZO	3.100.800.200	DEPÓSITOS A PRAZO
4.190.050.300	DEPÓSITOS JUDICIAIS	3.100.800.300	DEPÓSITOS JUDICIAIS
4.190.090.000	DESPESAS DE PARTICIPAÇÕES	3.100.900.000	RENDAS DE PARTICIPAÇÕES
4.190.100.000	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS AOS ACIONISTAS	3.101.000.000	PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS
4.199.000.000	DEMAIS SAÍDAS DE CAPITAL	3.190.000.000	OUTROS INGRESSOS DE CAPITAL
4.200.000.000	SAÍDAS CORRENTES		
4.201.000.000	DESPESAS DE PESSOAL	3.200.080.000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL CEDIDO
4.202.000.000	DESPESAS COM DIRIGENTES	3.290.000.000	OUTROS INGRESSOS CORRENTES
4.203.000.000	DESPESAS COM CONSELHOS E COMITÊS ESTATUTÁRIOS	3.290.000.000	OUTROS INGRESSOS CORRENTES
4.204.000.000	MATERIAIS E PRODUTOS	3.200.010.000	RECEBIMENTO PELA VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS
4.205.000.000	SERVIÇOS DE TERCEIROS	3.200.010.000	RECEBIMENTO PELA VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS
		3.200.020.000	TARIFAS E SERVIÇOS BANCÁRIOS
		3.290.000.000	OUTROS INGRESSOS CORRENTES
4.207.000.000	DESPESAS FINANCEIRAS		
4.207.010.000	ENCARGOS DE DEPÓSITOS A PRAZO	3.200.106.000	RENDAS DE DEPÓSITOS A PRAZO

ORIGEM – Empresa A		DESTINO – Empresa B	
CÓDIGO DO ITEM	NOMENCLATURA DO ITEM	CÓDIGO DO ITEM	NOMENCLATURA DO ITEM
4.207.020.000	ENCARGOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.200.101.000	RENDAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
4.207.030.000	ENCARGOS DE OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS	3.200.102.000	RENDAS DE OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS
4.207.040.000	ENCARGOS DE MÚTUOS COM EMPRESAS	3.200.104.000	RENDAS DE MÚTUOS COM EMPRESAS
4.207.050.000	ENCARGOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3.200.105.000	RENDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS
4.207.900.000	OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS	3.200.190.000	OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS
4.290.000.000	OUTRAS SAÍDAS CORRENTES		
4.290.010.000	ÁGUA, ENERGIA E GÁS	3.290.000.000	OUTROS INGRESSOS CORRENTES
4.290.020.000	ALUGUEL	3.200.030.000	ALUGUEL
4.290.030.000	ARRENDAMENTO DE CURTO PRAZO E DE BAIXO VALOR	3.200.050.000	ARRENDAMENTO OPERACIONAL
4.290.040.000	COMUNICAÇÕES	3.290.000.000	OUTROS INGRESSOS CORRENTES
4.290.050.000	PROCESSAMENTO DE DADOS	3.290.000.000	OUTROS INGRESSOS CORRENTES
4.290.060.000	DESPESAS DE SERVIÇOS DO SISTEMA FINANCEIRO	3.290.000.000	OUTROS INGRESSOS CORRENTES
4.290.070.000	TRANSPORTE	3.290.000.000	OUTROS INGRESSOS CORRENTES
4.290.080.000	VIAGENS	3.290.000.000	OUTROS INGRESSOS CORRENTES
4.290.090.000	ESTAGIÁRIOS E APRENDIZES	3.290.000.000	OUTROS INGRESSOS CORRENTES
4.290.100.000	MULTAS	3.290.000.000	OUTROS INGRESSOS CORRENTES
4.290.200.000	ROYALTIES	3.290.000.000	OUTROS INGRESSOS CORRENTES
4.290.300.000	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	3.200.090.000	ADIANTAMENTOS RECEBIDOS
4.290.400.000	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU RESULTADOS	3.290.000.000	OUTROS INGRESSOS CORRENTES
4.299.000.000	DEMAIS SAÍDAS CORRENTES	3.290.000.000	OUTROS INGRESSOS CORRENTES

### 3.3. RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (FORMULÁRIO 07)

As empresas que incluírem no PDG a previsão de ingresso de recursos provenientes de operações de crédito de longo prazo deverão efetuar o preenchimento do Formulário 07 – Recursos de Operações de Crédito, observadas as seguintes recomendações:

- Os valores em moeda estrangeira devem ser informados em milhares, sem a casa decimal;
- A conversão da moeda de origem para o Real e para o Dólar Americano deve ser realizada conforme taxas constantes da tabela de parâmetros de trabalho fornecida pela SEST;
- Os valores registrados no Formulário 07 devem ser idênticos aos constantes da DICOR, observada a seguinte correlação:

RECURSOS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES	ITENS ORÇAMENTÁRIOS DICOR
NO PAÍS	EMPRÉSTIMOS	1.100.040.110
	FINANCIAMENTOS	1.100.040.120
	ARRENDAMENTOS	1.100.040.130
NO EXTERIOR	EMPRÉSTIMOS	1.100.040.210
	FINANCIAMENTOS	1.100.040.220
	ARRENDAMENTOS	1.100.040.230
	DEBÊNTURES	1.100.100.200

No preenchimento do Formulário 07, deve ser informado no campo destinado à sigla do agente financeiro o nome do agente financeiro de cada operação de crédito, evitando-se colocar a expressão “Diversos”<sup>6</sup>.

**Atenção!**

*Para as rubricas de arrendamento (conforme CPC 06) não é obrigatório o preenchimento do formulário.*

### 3.4. DESEMBOLSO COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO (FORMULÁRIO 08)

O Formulário 08 deve ser utilizado pelas empresas estatais federais não dependentes que incluem no PDG a apropriação de encargos financeiros e a amortização de principal de operações de crédito de longo prazo. No preenchimento do referido formulário deverão ser observadas as seguintes recomendações:

- a) Os valores do principal e dos encargos financeiros, a serem pagos nos anos indicados, devem ser informados na moeda de origem;
- b) Os valores em moeda estrangeira devem ser informados em milhares de reais, desprezando-se a casa decimal;
- c) A conversão da moeda de origem para o Real e para o Dólar Americano deve ser feita com base nas taxas fornecidas pela SEST;
- d) Os valores registrados neste formulário devem ser consistentes com os valores da DICAR, observada a seguinte correlação:

DESEMBOLSO COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES	ITENS ORÇAMENTÁRIOS DICAR	
NO PAÍS	EMPRÉSTIMOS	Amortização	2.101.010.100
		Encargos	2.207.021.100
	FINANCIAMENTOS	Amortização	2.101.010.200
		Encargos	2.207.021.200
	ARRENDAMENTOS	Amortização	2.101.010.300
		Encargos	2.207.021.300
NO EXTERIOR	EMPRÉSTIMOS	Amortização	2.101.020.100
		Encargos	2.207.022.100
	FINANCIAMENTOS	Amortização	2.101.020.200
		Encargos	2.207.022.200
	ARRENDAMENTOS	Amortização	2.101.020.300
		Encargos	2.207.022.300
	DEBÊNTURES	Amortização	2.190.070.200
		Encargos	2.207.080.200

<sup>6</sup>Tal procedimento é necessário para que a SEST possa prestar informações à Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda, com relação à captação de recursos de empréstimos/financiamentos previsto no PDG.

### **Atenção!**

*Para as rubricas de arrendamento (conforme CPC 06) não é obrigatório o preenchimento do formulário.*

## 3.5. QUADRO DE PESSOAL

O Quadro de Pessoal capta as informações relativas ao quantitativo de pessoal e aos valores das despesas de pessoal das empresas estatais federais não dependentes.

No quantitativo de pessoal deverão ser considerados todos os empregados:

- I. efetivos admitidos por concurso público;
- II. efetivos admitidos sem concurso antes de 05.10.1988;
- III. que possuem cargos, empregos ou funções comissionadas;
- IV. que estão cedidos ou disponibilizados **para** outros órgãos ou entidades;
- V. cedidos ou requeridos **de** outros órgãos ou entidades;
- VI. anistiados com base na Lei nº 8.878, de 11.5.1994;
- VII. readmitidos e reintegrados;
- VIII. contratados por prazo determinado (temporários);
- IX. servidores movimentados para compor força de trabalho conforme disposto no art. 93, § 7º, da Lei nº 8.112/90; e
- X. com contrato de trabalho interrompido ou suspenso, à exceção dos empregados com contrato de trabalho suspenso por motivo de aposentadoria por invalidez.

Dessa forma, as empresas estatais que possuírem empregados com uma ou mais dessas condições deverão informar o total do quantitativo de pessoal existente no PDG.

De outra forma, as empresas estatais que não possuírem nenhum empregado nessas condições estarão dispensadas de informar quantitativo de pessoal no PDG.

Ressalta-se que Dirigentes (Presidente, Vice-presidente, Diretor), se forem empregados de carreira da própria empresa com contrato de trabalho suspenso, conforme item X, acima, deve ser informado no quantitativo de pessoal.

Não devem ser informados no quantitativo de pessoal Dirigentes não empregados, Conselheiros e Membros de Comitês não empregados.

O quantitativo de pessoal das empresas deve ser distribuído de acordo com a área de atuação do empregado na empresa, a saber:

- a) **Administrativo** – empregados que exercem atividades ligadas à área administrativa (atividades-meio) da empresa;

- b) **Operacional** – empregados que exercem atividades relacionadas à área operacional (atividades fim) da empresa; e
- c) **Investimento** – empregados vinculados à construção ou à aquisição de Ativo Imobilizado, cujos salários são reconhecidos nos custos destes ativos, de acordo com o Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC nº 27 e nº 33. No PDG, são registrados no item orçamentário “Pessoal de Investimento” (2.107.010.700).

Os valores, por sua vez, correspondem às despesas com pessoal projetadas para o exercício na DICAR.

### 3.5.1. ACOMPANHAMENTO MENSAL DO QUANTITATIVO DE PESSOAL

O Decreto nº 12.302, de 09 de dezembro de 2024 institui o Sistema de Coordenação da Governança e da Supervisão Ministerial das Empresas Estatais Federais. No que diz respeito às empresas estatais, no âmbito do Sisest:

1. Compete às empresas estatais, no âmbito do Sisest:
  - I. cumprir as orientações procedimentais expedidas pelo órgão central do Sisest; e
  - II. fornecer ao órgão central e aos órgãos setoriais as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação de sua atuação.
2. A Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST) poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Com relação aos prazos, a SEST, em breve, emitirá portaria regulando-os.

O registro do número de empregados no SIEST deve ser realizado mês a mês, com posição do último dia do mês de referência.

O acompanhamento das informações enviadas mensalmente utiliza como parâmetro o quantitativo aprovado para a empresa, pela Coordenação-Geral de Política de Pessoal de Estatais –CGPPE/SEST, via Portaria MGI.

#### **Atenção!**

***O quantitativo de pessoal informado no módulo PDG deverá ser IGUAL ao informado no módulo PPE – Perfil Pessoal das Estatais.***

## 4. POLÍTICA DE APLICAÇÕES

A Constituição Federal determina que a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO deve estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento, respeitadas a legislação específica e os normativos internos de cada Instituição Financeira – IF. Para isso, a LDO destina um capítulo específico, apresentando as prioridades de Governo para cada IF. Além disso, de acordo com a LDO, as IFs deverão ainda:

- “I - observar os requisitos de sustentabilidade, transparência e controle previstos na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, bem como nas normas e orientações do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil;
- II - observar a diretriz de redução das desigualdades regionais, sociais, de gênero, de raça e de etnia, quando da aplicação de seus recursos, no que couber a cada agência em face do seu portfólio de produtos e base de clientes;
- III - considerar, como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental, de redução de desigualdades, inclusive étnico-raciais, ou de atendimento a mulheres, crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência doméstica e familiar, e pessoas resgatadas de trabalho análogo à escravidão; que promovam ou realizem a aquisição e a instalação de sistemas de geração de energia elétrica a partir do aproveitamento da energia solar, eólica, biomassa ou resíduos sólidos, especialmente nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste; que integrem as cadeias produtivas locais, incluindo as de transição agroecológica, de economia solidária e de economia circular; que empreguem pessoas com deficiência em proporção superior àquela exigida no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991; empresas privadas que adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros; que atuem no setor de turismo, inclusive quando o crédito se destinar à manutenção de empregos e à formação de capital de giro; que incentivem o empreendedorismo de pessoas do gênero feminino e pessoas negras, ou que preencham mais de 50% (cinquenta por cento) de seus cargos com mulheres; que estejam inscritas no Programa Nacional de Conversão de Pastagens Degradadas em Sistemas de Produção Agropecuários e Florestais Sustentáveis - PNCPD, instituído pelo Decreto nº 11.815, de 5 de dezembro de 2023; ou que sejam compatíveis com a meta de desmatamento zero até 2030 estabelecida pelos Planos de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas na Amazônia Legal - PPCDAm e nos Biomas Cerrado - PPCerrado, Pantanal - PPPantanal, Caatinga - PPCaatinga, Mata Atlântica - PPMata Atlântica e Pampa – PPPampa.
- IV - adotar medidas que visem à simplificação dos procedimentos relativos à concessão de empréstimos e financiamentos para micro e pequenas empresas; e
- V - priorizar o apoio financeiro a segmentos de micro e pequenas empresas e a implementação de programas de crédito que favoreçam a criação de postos de trabalhos.
- VI - publicar bimestralmente, em sítio eletrônico, demonstrativo dos empréstimos e financiamentos a partir de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) concedidos aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e aos governos estrangeiros, com informações relativas ao ente beneficiário e à execução financeira;
- VII - fazer constar dos contratos de financiamento de que trata o inciso VI cláusulas que obriguem o favorecido a publicar e manter atualizadas, em sítio eletrônico, informações relativas à execução física do objeto financiado; e
- VIII - publicar, até 30 de abril de 2026, em seus portais de transparência, nos sítios eletrônicos a que se refere o art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, relatório anual do impacto de suas operações de crédito no combate às desigualdades referidas no inciso II deste parágrafo.”

Por ocasião da programação orçamentária anual, as instituições financeiras deverão encaminhar anualmente<sup>7</sup> à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST a metodologia utilizada na elaboração da Política de Aplicação de Recursos em Operações de Crédito, que deve contemplar o fluxo das aplicações, empréstimos efetivamente concedidos, recebimentos no período, saldos atuais e as operações a fundo perdido. Além disso, deverão ser explicitados os critérios

---

7 A SEST informará às IFs o prazo para o encaminhamento dessa metodologia, conforme disposição da LDO.

utilizados para a aplicação dos recursos a fundo perdido, com a discriminação dos programas beneficiados, bem como a composição dos recursos: próprios, do Tesouro Nacional e de outras fontes.

Na nova estrutura do plano de contas do Programa de Dispêndios Globais – PDG, o item orçamentário “Aplicações em Operações de Crédito” (870000) foi extinto. A partir de 2019, a compatibilização com o total da operação FLUXO DE APLICAÇÕES, no módulo POLÍTICA DE APLICAÇÕES, será obtido por meio do resultado de quatro itens orçamentários do PDG:

ITENS ORÇAMENTÁRIOS			PDG
+	4.104.000.000	CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	DFLUX
+	1.200.101.000	RENDAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	DICOR
-	3.100.070.000	AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONCEDIDAS	DFLUX
-	3.200.101.000	RENDAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	DFLUX
=	<b>FLUXO DE APLICAÇÕES</b>		<b>POLÍTICA DE APLICAÇÃO</b>

## 5. USOS E FONTES

O demonstrativo Usos e Fontes evidencia o Programa de Dispêndios Globais – PDG das empresas estatais federais não dependentes, na forma de anexo, aprovado por decreto presidencial. Este demonstrativo apresenta o plano de investimento de cada empresa, com a respectiva fonte de recursos, sendo dividido em três blocos: Usos, Fontes e Variação/Ajustes.

Conforme se pode visualizar na tabela 09, inicialmente registram-se as despesas de capital e correntes. Na sequência são registradas as receitas de capital e correntes, que podem ser próprias ou de terceiros. Por fim, confronta-se os Usos com as Fontes, obtendo-se o Total Líquido das Fontes.

Os principais itens orçamentários que compõem o bloco relativo aos Usos são:

- a) Despesas de Capital, tais como: Amortização de Principal, Concessão de Operações de Crédito, Investimento no Imobilizado, Inversões Financeiras e outros; e
- b) Despesas Correntes, tais como: Pessoal, Dirigentes, Conselhos e Comitês Estatutários, Materiais e Produtos, Serviços de Terceiros, Tributos, Despesas Financeiras e outros.

O bloco com as Fontes é constituído pelos seguintes itens orçamentários:

- a) Receitas de Capital, tais como: Aumento do Patrimônio Líquido, Alienação de Valores e Bens, Ganhos na Alienação de Valores e Bens, Obtenção de Operações de Crédito, entre outros; e
- b) Receitas Correntes.

A tabela, a seguir, apresenta os itens orçamentários que fazem parte do demonstrativo, os blocos orçamentários aos quais pertencem, bem como os setores aos quais estão associados: Setor Produtivo Estatal – SPE, Setor Financeiro – SF ou ambos:

**TABELA 9: USOS E FONTES**

NOMENCLATURA DO ITEM ORÇAMENTÁRIO		SETOR	CÓD. DO ITEM ORÇAMENTÁRIO	BLOCO
<b>1</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>SPE/SF</b>	<b>2.100.000.000</b>	<b>DICAR</b>
2	AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO OBTIDAS	SPE/SF	2.101.000.000	DICAR
3	NO PAÍS	SPE/SF	2.101.010.000	DICAR
4	NO EXTERIOR	SPE/SF	2.101.020.000	DICAR
5	AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS OBTIDOS	SPE/SF	2.102.000.000	DICAR
6	AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE MÚTUOS OBTIDOS	SPE	2.103.000.000	DICAR
7	CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SF	2.104.000.000	DICAR
8	CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS	SF	2.105.000.000	DICAR
9	CONCESSÃO DE MÚTUOS COM EMPRESAS	SPE	2.106.000.000	DICAR
10	INVESTIMENTOS NO ATIVO IMOBILIZADO E INTANGÍVEL	SPE/SF	2.107.000.000	DICAR
11	IMOBILIZADO	SPE/SF	2.107.010.000	DICAR
12	INTANGÍVEL	SPE/SF	2.107.020.000	DICAR
13	BENFEITORIAS EM IMÓVEIS DA UNIÃO	SPE	2.107.030.100	DICAR
14	INVERSÕES FINANCEIRAS	SPE/SF	2.108.000.000	DICAR
15	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	SPE/SF	2.190.000.000	DICAR
<b>16</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>SPE/SF</b>	<b>2.200.000.000</b>	<b>DICAR</b>
17	DESPESAS DE PESSOAL	SPE/SF	2.201.000.000	DICAR
18	DESPESAS COM DIRIGENTES	SPE/SF	2.202.000.000	DICAR
19	DESPESAS COM CONSELHOS COMITÊS ESTATUTÁRIOS	SPE/SF	2.203.000.000	DICAR
20	MATERIAIS E PRODUTOS	SPE/SF	2.204.000.000	DICAR
21	SERVIÇOS DE TERCEIROS	SPE/SF	2.205.000.000	DICAR
22	TRIBUTOS	SPE/SF	2.206.000.000	DICAR
23	DESPESAS FINANCEIRAS	SPE/SF	2.207.000.000	DICAR
24	ABATIMENTOS CONCEDIDOS NA VENDA DE BENS E SERVIÇOS	SPE/SF	2.208.000.000	DICAR
25	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	SPE/SF	2.290.000.000	DICAR
<b>26</b>	<b>TOTAL DOS USOS</b>	<b>SPE/SF</b>	<b>2.300.000.000</b>	<b>DICAR</b>

NOMENCLATURA DO ITEM ORÇAMENTÁRIO		SETOR	CÓD. DO ITEM ORÇAMENTÁRIO	BLOCO
<b>27</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>SPE/SF</b>	<b>1.100.000.000</b>	<b>DICOR</b>
28	AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	SPE/SF	1.100.010.000	DICOR
29	APORTES DO TESOUREIRO NACIONAL	SPE/SF	1.100.010.100	DICOR
30	APORTES DE EMPRESAS ESTATAIS	SPE/SF	1.100.010.200	DICOR
31	OUTROS RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	SPE/SF	1.100.019.000	DICOR
32	ALIENAÇÃO DE VALORES E BENS	SPE/SF	1.100.020.000	DICOR
33	GANHOS NA ALIENAÇÃO DE VALORES E BENS	SPE/SF	1.100.030.000	DICOR
34	OBTENÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SPE/SF	1.100.040.000	DICOR
35	NO PAÍS	SPE/SF	1.100.040.100	DICOR
36	NO EXTERIOR	SPE/SF	1.100.040.200	DICOR
37	OBTENÇÃO DE OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS	SPE/SF	1.100.050.000	DICOR
38	OBTENÇÃO DE MÚTUOS COM EMPRESAS	SPE	1.100.060.000	DICOR
39	AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONCEDIDAS	SPE/SF	1.100.070.000	DICOR
40	AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS CONCEDIDOS	SF	1.100.080.000	DICOR
41	AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE PRINCIPAL DE MÚTUOS CONCEDIDOS	SPE	1.100.090.000	DICOR
42	EMIÇÃO DE OUTROS INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO	SPE/SF	1.100.100.000	DICOR
43	RESGATE DE OUTROS INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO	SPE/SF	1.100.200.000	DICOR
44	SUBVENÇÕES EM OPERAÇÕES DE CRÉDITO - PRINCIPAL	SF	1.100.300.000	DICOR
45	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	SF	1.100.400.000	DICOR
46	RESGATE DE PRINCIPAL DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	SPE/SF	1.100.500.000	DICOR

47	RECURSOS DO TESOURO NACIONAL	SF	1.100.600.000	DICOR
48	RECURSOS DE FUNDOS	SPE/SF	1.100.700.000	DICOR
49	RECURSOS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	SPE/SF	1.100.800.000	DICOR
50	RENDAS DE PARTICIPAÇÕES	SPE/SF	1.100.900.000	DICOR
51	PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS	SPE/SF	1.101.000.000	DICOR
52	SUBSÍDIOS DO TESOURO NACIONAL	SPE/SF	1.102.000.000	DICOR
53	ACORDOS DE LENIÊNCIA – RECUPERAÇÃO DE PRINCIPAL	SPE/SF	1.103.010.100	DICOR
54	CONVÊNIOS	SPE/SF	1.104.000.000	DICOR
55	SUBVENÇÃO PARA INVESTIMENTOS	SPE	1.105.000.000	DICOR
56	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	SPE/SF	1.190.000.000	DICOR
57	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>SPE/SF</b>	<b>1.200.000.000</b>	<b>DICOR</b>
<b>58</b>	<b>TOTAL DOS FONTES</b>	<b>SPE/SF</b>	<b>1.300.000.000</b>	<b>DICOR</b>
59	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	SPE/SF	5.106.000.000 - 5.107.000.000	FEFCX
60	AJUSTE DE RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	SPE/SF	5.109.000.000	FEFCX
61	VARIAÇÃO DO DISPONÍVEL	SPE/SF	5.101.000.000 - 5.900.000.000	FEFCX
<b>62</b>	<b>TOTAL LÍQUIDO DAS FONTES</b>	<b>SPE/SF</b>	<b>58 + 59 + 60 + 61</b>	<b>USOS E FONTES</b>

## 6. NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO LÍQUIDO – NEFIL

A Necessidade de Financiamento Líquido – NEFIL é um indicador macroeconômico que auxilia na aferição, em termos financeiros, do desempenho da empresa, demonstrando se a geração de receitas próprias é suficiente para a cobertura de suas despesas em determinado período. Assim como o Resultado do Tesouro Nacional – RTN, é calculada pelo regime de caixa.

### 6.1. ABRANGÊNCIA

As estatísticas fiscais do setor público incluem todas as unidades da administração pública e empresas públicas residentes. Isso porque obedecem a critérios de agregação econômica e operacional, cuja apresentação dos dados difere da classificação tradicional dada pelo Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, que separa a administração pública em administração direta e indireta, incluindo nessa última as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações.

O conceito de setor público nesse contexto, para efeitos de mensuração do resultado fiscal, é o setor público não financeiro somado ao Banco Central do Brasil – BCB. O setor público não financeiro, por sua vez, exclui as atividades das instituições financeiras públicas, por serem apenas de intermediação financeira e não impactarem a dívida líquida do setor público, e é composto pelo governo federal, governos estaduais e municipais, empresas estatais federais, estaduais e municipais e o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

As estatísticas fiscais divulgadas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN contemplam apenas os entes que compõem a esfera do Governo Central, ou seja, Tesouro Nacional, Previdência Social e BCB. A Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, juntamente com o BCB, são responsáveis pelas estatísticas fiscais das empresas estatais federais não dependentes.

#### **Atenção!**

***Dentre as empresas estatais federais não dependentes, cabe acrescentar que a Petrobras e o Grupo ENBPARG são usualmente excluídos do cálculo da NEFIL pela Lei de Diretrizes Orçamentárias***

*– LDO. Essa exclusão se deve ao fato de as referidas empresas seguirem regras de governança corporativa similares às experimentadas pelas empresas privadas de capital aberto, que dispõem de autonomia para captar recursos nos mercados interno e externo.*

## 6.2. INDICADORES FISCAIS

O resultado da NEFIL pode ser obtido segundo dois diferentes conceitos: Resultado Primário e Resultado Nominal.

### 6.2.1. RESULTADO PRIMÁRIO

O resultado primário representa o esforço fiscal do setor público, excluídos os juros relativos a dívidas anteriores, ao indicar o saldo das operações que resultam em endividamento “novo” ou “primário”. Também pode ser entendido como a diferença entre receitas e despesas não financeiras (sem juros). O objetivo da apuração do resultado primário é verificar qual é o excedente que o governo consegue acumular ao longo de um período para pagar os juros de sua dívida (já descontados os juros que ele eventualmente recebe de empréstimos feitos a terceiros). O resultado primário pode ser superavitário ou deficitário.

A dívida pública é um compromisso rígido. As despesas orçamentárias devem ser controladas para que haja condições para o pagamento da dívida. Na prática, o governo costuma renovar a dívida que está para vencer. Para que ela não cresça indefinidamente, é preciso pagar os juros e renovar apenas o principal. Assim, o resultado primário funciona como um sinalizador da saúde financeira do setor público. Se o superávit primário for menor que os juros a pagar, o governo terá que aumentar sua dívida para pagar parte dos juros não cobertos pelo superávit. Logo, a consequência de baixo superávit é o crescimento da dívida pública ao longo do tempo.

### 6.2.2. RESULTADO NOMINAL

O resultado nominal reflete o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública, acrescentando ao resultado primário a parcela relativa aos juros. Corresponde à variação nominal dos saldos da dívida líquida, deduzidos os ajustes patrimoniais e metodológicos efetuados no período. Abrange o componente de atualização monetária da dívida, os juros reais e o resultado fiscal primário. É a medida mais completa, pois representa a total necessidade de financiamento do setor público<sup>8</sup>.

---

<sup>8</sup>Esse conceito é de interesse para a verificação da forma de financiamento do governo. Em um ambiente inflacionário e com alto estoque da dívida pública, a apuração do déficit nominal pode não retratar adequadamente o desempenho fiscal do governo. Uma alternativa para redução das distorções geradas por esses problemas é a adoção do déficit operacional, que consiste no déficit nominal menos a correção monetária; levando-se em consideração, apenas os juros reais. Tanto o déficit nominal quanto o operacional apresentam o inconveniente, sob o aspecto de uma avaliação do desempenho da política fiscal, no instante atual, de englobarem as despesas com juros, que são fruto de dívidas contraídas no passado.

### 6.2.3. DÍVIDA LÍQUIDA DO SETOR PÚBLICO – DLSP

A Dívida Líquida do Setor Público – DLSP é definida como o balanceamento entre as dívidas e os créditos do setor público não financeiro e do Banco Central, junto ao sistema financeiro (público e privado), setor privado não financeiro. Diferentemente de outros países, o conceito de dívida líquida utilizado no Brasil considera os ativos e passivos financeiros do BCB, incluindo, dessa forma, a base monetária como componente da dívida, principalmente, pelo fato de constituir forma de financiamento.

As informações sobre Necessidades de Financiamento são calculadas a partir da variação da Dívida Líquida. O resultado fiscal do setor público é medido pela variação do estoque do endividamento líquido do setor público não financeiro, ou seja, pelo financiamento concedido pelo sistema financeiro e pelos setores privado e externo ao setor público não financeiro. Em princípio, os dois critérios são equivalentes, e deveriam chegar aos mesmos números. Entretanto, podem ocorrer discrepâncias estatísticas em decorrência de questões específicas relacionadas à abrangência e/ou período da compilação.

### 6.3. MÉTODOS DE APURAÇÃO DO RESULTADO FISCAL

O resultado fiscal de um governo pode ser apurado de duas formas. Primeiro, confrontando-se as receitas e despesas. Se o resultado for positivo, tem-se o superavit, e, em caso contrário, tem-se o deficit. A segunda maneira consiste em calcular a variação da dívida líquida. Caso haja aumento das necessidades de recursos, o governo incorreu em deficit, do contrário, se houve redução da dívida, registra-se um superavit. Em termos teóricos, as despesas menos receitas (causando deficit) representam o montante necessário que deverá ser financiado.

Na divisão teórica que separa as “causas do deficit” do seu financiamento, existem dois importantes conceitos aplicáveis no cálculo da NEFIL. O cálculo “abaixo da linha” diz respeito às apurações com base na variação da dívida pública no período de cálculo, com dados obtidos do Sistema Financeiro Nacional – SFN. Já o cálculo “acima da linha” integra os itens que geram deficits e são obtidos diretamente da execução orçamentária e financeira das instituições abrangidas pelo cálculo do resultado fiscal. Embora a metodologia “abaixo da linha” seja adequada para se saber o tamanho do resultado fiscal, acaba por ser muito abrangente e pouco detalhada em termos de programação das ações do Governo.

Em razão disso, é importante destacar que o cálculo “acima da linha” é o critério utilizado pela SEST para apuração e análise da NEFIL, tendo em vista que tal critério facilita o controle das fontes de deficit. Havendo disponibilidade das informações requeridas pela metodologia, pode-se apurar qualquer conceito de resultado fiscal (nominal ou primário) por qualquer um dos critérios (“acima ou abaixo da linha”).

### 6.4. ASPECTOS NORMATIVOS

De acordo com o § 1º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, integra o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias– PLDO o Anexo de Metas Fiscais, em que são estabelecidas metas anuais relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. O mesmo artigo estabelece ainda que esse anexo conterá a avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior, assim como demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os

resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Importante relatar também a trajetória da regulamentação do dispositivo da LRF referente ao controle do endividamento. Encaminhado o projeto de lei com propostas de limites globais para as três esferas de governo pelo Poder Executivo, nos termos dos incisos I e II e do § 1º, inciso IV, do art. 30 da LRF, houve apartamento do texto que menciona a União, sendo aprovados apenas os controles de endividamento para Estados, Distrito Federal e Municípios. Dessa forma, não há metodologia oficial de cálculo de resultados primário e nominal nem limites aprovados em normativos sobre os níveis de endividamento da União aprovados pelo Legislativo.

Em vista da inexistência de normativo sobre o cálculo das necessidades de financiamento do setor público e de limites para a dívida, a mensagem que encaminha o Projeto de Lei Orçamentária Anual– PLOA passou a designar o BCB e sua metodologia como responsáveis pela apuração desse resultado. Tem-se adotado, portanto, a meta de resultado apurada pelo BCB, em observância à LDO. Em paralelo, a discriminação dos principais itens de receitas e despesas primárias que afetam o resultado primário é feita na mensagem que encaminha o projeto de lei orçamentária anual.

## 6.5. INDICADORES “ACIMA DA LINHA”

### 6.5.1. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL

A STN é responsável pela consolidação e divulgação das estatísticas do Governo Central. Para isso, dispõe do RTN, principal veículo de comunicação dessas estatísticas. O RTN apresenta o resultado primário do Governo Central composto pelo Tesouro Nacional, Previdência Social e Banco Central, além de uma descrição de receitas e despesas primárias e a evolução da dívida líquida do Tesouro Nacional.

O boletim do RTN apresenta o resultado primário do Governo Central, apurado pelo já citado critério “acima da linha”. As rubricas de receitas e despesas são registradas pelo regime de caixa, logrando apuração de resultado muito próximo ao obtido pelo critério “abaixo da linha”, razão pela qual é também chamado de necessidade de financiamento. A diferença entre os dois critérios é chamada de discrepância estatística.

### 6.5.2. RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS NÃO DEPENDENTES

Como destacado anteriormente, a NEFIL é o principal indicador macroeconômico para a aferição do desempenho da empresa, utilizando dois diferentes conceitos, a saber: Resultado Nominal – que inclui efeitos monetários decorrentes da inflação e juros; e Resultado Primário – que, ao contrário, exclui os efeitos da atualização monetária e dos juros.

Pelo conceito a ser utilizado pela SEST para análise (“acima da linha”), o resultado é obtido a partir da diferença entre o fluxo de recursos não onerosos e o fluxo de despesas correntes e de capital, com exceção dos dispêndios vinculados ao pagamento do principal da dívida, concessão de empréstimos e aquisição de títulos.

Se o fluxo de ingresso de recursos for superior às despesas pagas no período (com exceção das despesas financeiras), a empresa constituirá excedente de caixa e, portanto, poderá destinar parcela desses recursos para a redução do nível de endividamento ou para o aumento de disponibilidades.

Neste caso, a empresa gera superávit primário. Ao contrário, se as receitas geradas são insuficientes para a cobertura das despesas (exclusive financeiras), a empresa recorrerá a empréstimos ou à redução de suas disponibilidades financeiras para o pagamento de parcela de seus compromissos e, portanto, incorrerá em déficit primário.

Diferentemente do que ocorrem com a administração direta, autarquias e fundações públicas, as empresas estatais federais não dependentes não têm sua execução orçamentária e financeira registrada no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, o que impede a apuração pela STN<sup>9</sup>. O cálculo da NEFIL das empresas estatais federais não dependentes pelo conceito “acima da linha” é realizado pela SEST por ocasião da programação orçamentária no Programa de Dispendios Globais – PDG e suas alterações. Embora o BCB seja oficialmente responsável pela divulgação do resultado primário, a projeção "acima da linha" apurada pela SEST é utilizada como parâmetro para as avaliações bimestrais de receitas e despesas primárias, publicadas em cumprimento ao disposto no art. 9º da LRF. Ademais, com base nas execuções mensais do resultado primário, via PDG, o BCB aperfeiçoa sua metodologia de apuração visando à diminuição da discrepância entre o resultado “abaixo da linha” e “acima da linha”.

Cabe ressaltar que a nova estrutura do bloco Demonstração do Fluxo de Caixa – DFLUX evidenciará a movimentação de caixa da empresa, indicando todos os ingressos e saídas de recursos em um determinado período. Esta alteração permitirá que a NEFIL das estatais não dependentes seja calculada integralmente segundo o regime de caixa, sem a necessidade de ajustes financeiros. A tabela 10 demonstra a metodologia de cálculo da NEFIL pelo critério “acima da linha”, a partir de valores registrados nos itens orçamentários constantes da DFLUX.

**TABELA 10: APURAÇÃO DA NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO LÍQUIDO – CRITÉRIO “ACIMA DA LINHA”**

	NOMENCLATURA DO ITEM ORÇAMENTÁRIO	FÓRMULA
1	AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.100.010.000
2	ALIENAÇÃO DE VALORES E BENS	3.100.020.000
3	GANHOS NA ALIENAÇÃO DE VALORES E BENS	3.100.030.000
4	RENDAS DE PARTICIPAÇÕES	3.100.900.000
5	PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS	3.101.000.000
6	SUBSÍDIOS DO TESOIRO NACIONAL	3.102.000.000
7	ACORDOS DE LENIÊNCIA – RECUPERAÇÃO DE PRINCIPAL/SAÍDAS DE CAPITAL	3.103.010.100
8	CONVÊNIOS	3.104.000.000
9	SUBVENÇÃO PARA INVESTIMENTOS	3.105.000.000
10	OUTROS INGRESSOS DE CAPITAL	3.190.000.000
11	RECEBIMENTO PELA VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS	3.200.010.000
12	ALUGUEL	3.200.030.000
13	ARRENDAMENTO OPERACIONAL	3.200.050.000
14	RECUPERAÇÃO DE ENCARGOS E DESPESAS	3.200.060.000
15	RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO BAIXADO COMO PREJUÍZO	3.200.070.000
16	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL CEDIDO	3.200.080.000
17	RESSARCIMENTO DE DESPESAS REALIZADAS EM BENEFÍCIOS DE TERCEIROS	3.200.085.000
18	ADIANTAMENTOS RECEBIDOS	3.200.090.000
19	ACORDOS DE LENIÊNCIA – RECUPERAÇÃO DE PRINCIPAL/SAÍDAS CORRENTES	3.200.200.100
20	ACORDOS DE LENIÊNCIA – MULTAS APLICADAS	3.200.200.200

<sup>9</sup>Exceção são as empresas estatais federais dependentes, nos termos da LRF. Estas, para efeito de apuração de resultado primário, são como órgãos da administração direta (ex: Ministérios), uma vez que registram toda movimentação financeira no SIAFI. Assim, integram o resultado primário do governo central, que se constitui das despesas do Tesouro Nacional, do BCB e do INSS.

21	SUBVENÇÃO ECONÔMICA	3.200.300.000
22	OUTROS INGRESSOS CORRENTES	3.290.000.000
23	<b>TOTAL DOS INGRESSOS</b>	3.100.010.000 + 3.100.020.000 + 3.100.030.000 + 3.100.900.000 + 3.101.000.000 + 3.102.000.000 + 3.103.010.100 + 3.104.000.000+ 3105.000.000+ 3.190.000.000 + 3.200.010.000 + 3.200.030.000 + 3.200.050.000 + 3.200.060.000 + 3.200.070.000 + 3.200.080.000 + 3.200.085.000 + 3.200.090.000 + 3.200.109.100 + 3.200.109.200 + 3.200.200.100 + 3.200.200.200 + 3.200.300.000 + 3.290.000.000

NOMENCLATURA DO ITEM ORÇAMENTÁRIO		FÓRMULA
24	ARRENDAMENTOS NO PAÍS	4.101.010.300
25	ARRENDAMENTOS NO EXTERIOR	4.101.020.300
26	IMOBILIZADO	4.107.010.000
27	IMOBILIZADO – INVESTIMENTOS NO PAC	4.107.011.000
28	INTANGÍVEL	4.107.020.000
29	BENFEITORIAS EM IMÓVEIS DA UNIÃO	4.107.030.100
30	INVERSÕES FINANCEIRAS	4.108.000.000
31	DESPESAS DE PARTICIPAÇÕES	4.190.090.000
32	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS AOS ACIONISTAS	4.190.100.000
33	REDUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.190.200.000
34	DEMAIS SAÍDAS DE CAPITAL	4.199.000.000
35	DESPESAS DE PESSOAL	4.201.000.000
36	DESPESAS COM DIRIGENTES	4.202.000.000
37	DESPESAS COM CONSELHOS E COMITÊS ESTATUTÁRIOS	4.203.000.000
38	MATERIAIS E PRODUTOS	4.204.000.000
39	SERVIÇOS DE TERCEIROS	4.205.000.000
40	TRIBUTOS	4.206.000.000
41	ÁGUA, ENERGIA E GÁS	4.290.010.000
42	ALUGUEL	4.290.020.000
43	ARRENDAMENTO DE CURTO PRAZO E DE BAIXO VALOR	4.290.030.000
44	COMUNICAÇÕES	4.290.040.000
45	PROCESSAMENTO DE DADOS	4.290.050.000
46	DESPESAS DE SERVIÇOS DO SISTEMA FINANCEIRO	4.290.060.000
47	TRANSPORTE	4.290.070.000
48	VIAGENS	4.290.080.000
49	ESTAGIÁRIOS E APRENDIZES	4.290.090.000
50	MULTAS	4.290.100.000
51	ROYALTIES	4.290.200.000
52	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	4.290.300.000
53	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU RESULTADOS	4.290.400.000
54	DEMAIS SAÍDAS CORRENTES	4.299.000.000

55	TOTAL DAS SAÍDAS	4.101.010.300 + 4.101.020.300 + 4.107.010.000 + 4.107.011.000 + 4.107.020.000 + 4.107.030.100 + 4.108.000.000 + 4.190.090.000 + 4.190.100.000 + 4.190.200.000 + 4.199.000.000 + 4.201.000.000 + 4.202.000.000 + 4.203.000.000 + 4.204.000.000 + 4.205.000.000 + 4.206.000.000 + 4.290.010.000 + 4.290.020.000 + 4.290.030.000 + 4.290.040.000 + 4.290.050.000 + 4.290.060.000 + 4.290.070.000 + 4.290.080.000 + 4.290.090.000 + 4.290.100.000 + 4.290.200.000 + 4.290.300.000 + 4.290.400.000 + 4.299.000.000
56	(+) SUPERAVIT PRIMÁRIO/ (-) DEFICIT PRIMÁRIO	23 - 55

NOMENCLATURA DO ITEM ORÇAMENTÁRIO		FÓRMULA
57	(+) RECEITAS FINANCEIRAS	3.200.104.000 + 3.200.105.000 + 3.200.106.000 + 3.200.107.000 + 3.200.109.100 + 3.200.109.200 + 3.200.190.000
58	RENDAS DE MÚTUOS COM EMPRESAS	3.200.104.000
59	RENDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3.200.105.000
60	RENDAS DE DEPÓSITOS A PRAZO	3.200.106.000
61	RENDAS DE OUTROS INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO	3.200.107.000
62	RENDAS DE ACORDOS DE LENIÊNCIA – ATUALIZAÇÃO DA RECUPERAÇÃO DE PRINCIPAL	3.200.109.100
63	RENDAS DE ACORDOS DE LENIÊNCIA – ATUALIZAÇÃO DAS MULTAS APLICADAS	3.200.109.200
64	OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS	3.200.190.000
65	(-) DESPESAS FINANCEIRAS	4.207.010.000 + 4.207.020.000 + 4.207.030.000 + 4.207.040.000 + 4.207.050.000 + 4.207.070.000 + 4.207.080.000 + 4.207.100.000 + 4.207.900.000
66	ENCARGOS DE DEPÓSITOS A PRAZO	4.207.010.000
67	ENCARGOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.207.020.000
68	ENCARGOS DE OPERAÇÕES DE OUTROS CRÉDITOS	4.207.030.000
69	ENCARGOS DE MÚTUOS COM EMPRESAS	4.207.040.000
70	ENCARGOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4.207.050.000
71	ENCARGOS DE FUNDOS	4.207.070.000
72	ENCARGOS DE OUTROS INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO	4.207.080.000
73	ENCARGOS COM PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	4.207.100.000
74	OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS	4.207.900.000
75	(+) SUPERAVIT NOMINAL/ (-) DEFICIT NOMINAL	56 + 57 - 65

## 7. COMPATIBILIDADE ENTRE PDG E OI

O preenchimento do Programa de Dispêndios Globais – PDG deve ser compatível com as informações do Orçamento de Investimento – OI no que se refere ao item orçamentário “Imobilizado” (2.107.010.000). Isso significa que o valor total desse item orçamentário deve ser igual ao valor do conjunto das ações constantes do OI, conforme apresentado a seguir:

**TABELA 11: COMPATIBILIDADE ENTRE PDG E OI**

		2.107.010.000	IMOBILIZADO
PDG	+	2.107.010.100	IMÓVEIS
	+	2.107.010.200	MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
	+	2.107.010.300	SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
	+	2.107.010.310	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
	+	2.107.010.320	AQUISIÇÃO E/OU DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES DE PROCESSAMENTO DE DADOS
	+	2.107.010.390	OUTROS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
	+	2.107.010.400	SISTEMAS DE SEGURANÇA
	+	2.107.010.500	SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO
	+	2.107.010.600	SISTEMAS DE TRANSPORTE
	+	2.107.010.700	PESSOAL DE INVESTIMENTO
	+	2.107.019.000	OUTROS INVESTIMENTOS NO ATIVO IMOBILIZADO
OI	=	VALOR TOTAL DO CONJUNTO DAS AÇÕES CONSTANTES DO OI	

Esta compatibilidade resulta do conceito de Investimento definido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para fins de Orçamento de Investimento. Serão considerados investimentos, independentemente da fonte de financiamento utilizada, as despesas com:

“I - aquisição de bens classificáveis no ativo imobilizado, excetuados aqueles que envolvam arrendamento mercantil para uso próprio da empresa ou de terceiros, valores do custo dos empréstimos contabilizados no ativo imobilizado e transferências de ativos entre empresas pertencentes ao mesmo Grupo, controladas direta ou indiretamente pela União, cuja aquisição tenha constado do Orçamento de Investimento;

II - benfeitorias realizadas em bens da União por empresas estatais federais; e

III - benfeitorias necessárias à infraestrutura de serviços públicos concedidos pela União.”

No caso das empresas estatais federais não dependentes do Setor Produtivo Estatal – SPE<sup>10</sup>, pela necessidade de acompanhamento detalhado das despesas com Tecnologia da Informação decorrente de recomendações do Tribunal de Contas da União – TCU<sup>11</sup>, faz-se necessária à compatibilização adicional entre o item orçamentário “Sistema de Tecnologia da Informação” (2.107.010.300) e a ação “Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento” (4103) existente no OI.

**Atenção!**

*A compatibilização entre PDG e OI deve ser mantida em todo o exercício de vigência do PDG. Assim, caso haja necessidade de alteração do PDG, a empresa estatal deve automaticamente solicitar a abertura de crédito adicional ao OI para que se possa adequar à sua dotação.*

**TABELA 12:COMPATIBILIDADE ENTRE PDG E OI – INVESTIMENTOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

		2.107.010.000	IMOBILIZADO
PDG	+	2.107.010.300	SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

<sup>10</sup> Com exceção das empresas: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS, SERPRO, DATAPREV.

<sup>11</sup> Recomendações constantes dos acórdãos do Tribunal de Contas da União - TCU nº 371/2008 e nº 1.233/2012.

	+	2.107.010.310	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
	+	2.107.010.320	AQUISIÇÃO E/OU DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES DE PROCESSAMENTO DE DADOS
	+	2.107.010.390	OUTROS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
<b>0</b>	=	<b>VALOR TOTAL AÇÃO 4103 – MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ATIVOS DE INFORMÁTICA, INFORMAÇÃO E TELEPROCESSAMENTO</b>	

No caso das empresas em que a compatibilidade adicional é exigida, como a ação 4103 corresponde ao item orçamentário 2.107.010.300 – resultante do somatório dos subitens orçamentários 2.107.010.310, 2.107.010.320 e 2.107.010.390 –, uma alteração no PDG em virtude de remanejamento de valores entre tais subitens não demanda abertura de crédito ao OI porque o valor total da ação 4103 permanecerá igual.

### **Atenção!**

*Esta compatibilidade adicional não se aplica às empresas BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS, SERPRO, DATAPREV e às instituições do Setor Financeiro - SF. Isso porque, pela natureza das atividades que desempenham, tais empresas podem apresentar ações específicas para investimento em tecnologia da informação, além da ação 4103. Nesse caso o valor do item orçamentário 2.107.010.300 será superior ao valor da ação 4103.*

## 7.1.1. INVESTIMENTOS NO PAC

O preenchimento do Programa de Dispêndios Globais – PDG deve ser compatível com as informações referente à aplicação de recursos em projetos direcionados para o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). O item orçamentário “Investimentos no PAC” (2.107.011.000). Isso significa que o valor total desse item orçamentário deve ser igual ao valor do conjunto das ações constantes do OI, marcadas no SIOP, com o IRP = 5 - Primária discricionária, PAC, não considerada no cálculo do RP.

## 7.1.2. BENFEITORIAS EM IMÓVEIS DA UNIÃO

O preenchimento da rubrica 2.107.030.100 – Benfeitorias em Imóveis da União no PDG deve ser compatível com as informações referente à ação orçamentária específica no SIOP – Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento.

## 8. SISTEMA DE INFORMAÇÃO DAS ESTATAIS – SIEST

O Sistema de Informação das Estatais – SIEST centraliza as informações das empresas estatais federais não dependentes, permitindo à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST cumprir a sua missão institucional de “otimizar a participação direta do estado na economia por meio da avaliação, governança e reestruturação de empresas estatais federais”. O SIEST disponibiliza ferramentas para captação das informações cadastrais, contábeis, patrimoniais, orçamentárias e econômico-financeiras dessas empresas. Atualmente, o sistema apresenta os seguintes módulos em operação:

- ✓ Perfil das Estatais;
- ✓ Perfil de Pessoal das Estatais – PPE;
- ✓ Programa de Dispêndios Globais – PDG;
- ✓ Endividamento; e
- ✓ Política de Aplicações.

## 8.1. ACESSO AO SIEST VIA WEB

O acesso ao módulo de PDG do SIEST é realizado via web (endereço: <https://portal.siest.sistema.gov.br/>) por meio de qualquer navegador (preferencialmente Mozilla Firefox). Usuários já cadastrados deverão clicar em “Entrar com gov.br” e inserir CPF e senha:



## 8.2. SOLICITAÇÃO DE ACESSO

Seguem as instruções para o cadastramento de usuários no Sistema SIEST e para solicitação de novos perfis de acesso:

- Na página inicial do SIEST acesse no botão “Solicitar acesso”.
- Após selecionar o botão, a próxima tela será exibida, ao qual o usuário informará seus dados nos campos correspondentes:

\* Indica campo obrigatório

CPF\* **1** Nome\* **2**

Celular\* **3** Telefone

E-mail institucional\* **4** E-mail pessoal

CEP\* **5** Município\*

UF\* Seleção o UF Carga\* **6**

Trabalha em alguma empresa estatal\* **7**

Seleção o(s) módulo(s) que você deseja ter acesso\* **8**

Informe sua necessidade de acesso\* **9**

Informações necessárias

CPF Nome Celular E-mail institucional CEP

Cidade UF Cargo

Trabalha em alguma empresa estatal\* Módulos de Acesso

Informe sua necessidade de acesso

Preencha os campos mandatórios:

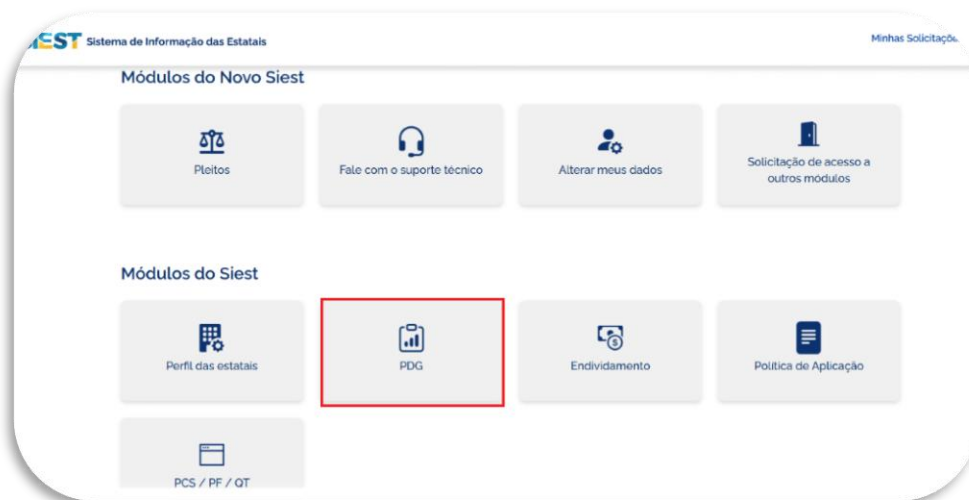
1. CPF;
2. Nome;
3. Número;
4. E-mail institucional;
5. CEP;
6. Cargo
7. Trabalha em alguma empresa estatal
8. Informe "Selecione o(s) módulo(s) que você deseja ter acesso"
9. Informe sua necessidade de acesso – campo de texto livre, ao qual tem por objetivo escrever a razão da solicitação de cadastro e qual os acessos deseja. Importante: este campo contém o símbolo “?” que representa uma tool tip com o texto “Informe os processos ou atividades nos quais necessita de permissão de acesso, exemplos de processo: Política de aplicações, PDG, Balanço Contábil, Cadastro de diretores e conselheiros etc.

Após o e-mail de confirmação do registro da solicitação, uma nova notificação será recebida, podendo ser rejeitada ou aprovada.

O SIEST encaminhará automaticamente um e-mail à SEST, que deverá validar o pedido junto aos "Autorizadores Locais de Acesso" da empresa estatal à qual pertence o funcionário solicitante antes de conceder o acesso. Em caso afirmativo (sem restrições), responderá via e-mail ao usuário.

### 8.3. MÓDULO PDG NO SIEST

Após acesso ao sistema, conforme apresentado no item 8.1, a área de trabalho inicial do SIEST disponibiliza os módulos em operação no sistema:



O módulo PDG é composto por 03 (três) guias que organizam as ferramentas disponíveis no módulo: Início, Funcionalidades e Relatórios.

✓ **Guia Início:** contém as tarefas pendentes de realização por parte do usuário habilitado no sistema nas diversas fases e momentos do ciclo orçamentário do PDG:



Conforme mencionado no item 2.2, o ciclo orçamentário do PDG está organizado em três fases: Elaboração; Acompanhamento e Adequação (via remanejamento ou reprogramação). A operacionalização de tais fases no Siest é realizada por meio de Fluxos e Tarefas específicas, conforme apresentada na figura a seguir:

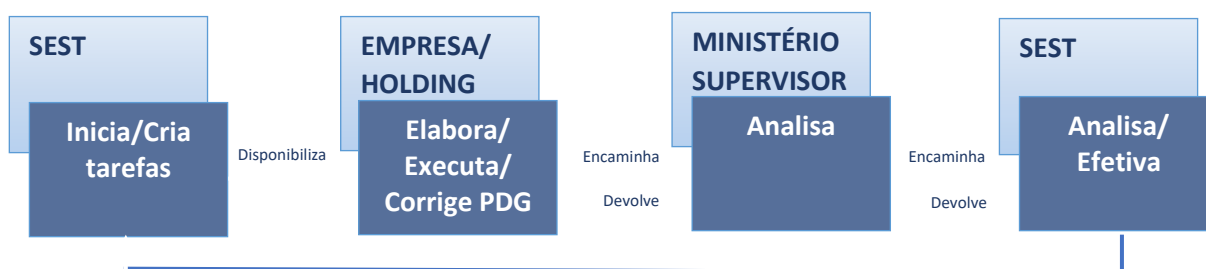
**FIGURA 04: FLUXOS E TAREFAS DO PDG NO SIEST**



Para realização das tarefas, os usuários do sistema são associados a perfis de acordo com a respectiva área de atuação. Atualmente, existem três tipos de perfis:

- ✓ Empresa/Holding;
- ✓ Subsidiárias<sup>12</sup>;
- ✓ Ministério Supervisor (Órgão Setorial);
- ✓ Técnico e Coordenador SEST.

O fluxo das tarefas entre os diversos perfis no módulo PDG pode ser representado da seguinte forma<sup>13</sup>:



<sup>12</sup>Nos casos de controladas integrantes de grupos, a inserção dos dados pode ser realizada inicialmente com o perfil Subsidiária. Neste caso é necessária a manifestação preliminar da Holding antes do envio da tarefa às instâncias seguintes.

<sup>13</sup> O Ministério Supervisor não participa do fluxo na fase de Acompanhamento. A tarefa é encaminhada diretamente para a SEST.

- ✓ **Guia Funcionalidade:** Para o perfil empresa permite a **Consulta do PDG**, por exercício e fase do ciclo orçamentário. Para os demais perfis, permite também a **Consolidação** dos dados em todas as fases do ciclo, eliminando-se as duplicidades de valores decorrentes de transferências entre empresas. A Consolidação pode ser feita tanto por Grupo quanto por Ministério Supervisor.



- ✓ **Guia Relatórios:** disponibiliza um conjunto de relatórios com a finalidade de facilitar a consulta e a análise, por parte dos usuários do sistema.

